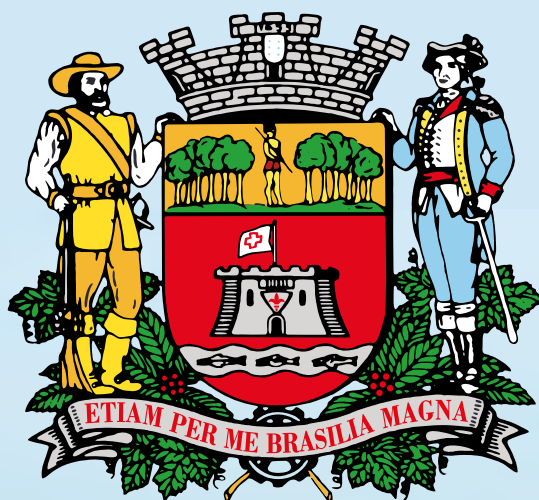


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

25 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 5878

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 16
Justiça e Cidadania.....	16
Gestão de Pessoas.....	16 e 17
Casa Civil.....	17
Finanças.....	17 a 29
Ipjun.....	29
Cijun.....	29
Dae.....	29 a 31
Esporte e Lazer.....	31 e 32
Promoção da Saúde.....	32 e 33
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	33 e 34
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	34 a 37
Mobilidade e Transporte.....	37 a 40
Educação.....	41 e 42
Cultura.....	42

INEDITORIAL

Ineditorial.....	43 a 72
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	73 a 83
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

OBJETO: Aquisição de alicate para corte de unha, pinça KELLY reta 14cm e outros, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de outubro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026

OBJETO: Fornecimento de equipamentos para playgrounds, academia ao ar livre e brinquedos para Pets, em madeira, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

NAIARA SANCHES CONSENCIO

Diretora do Departamento de Compras Governamentais em Substituição

RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 12/2026 – EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS NO JD SÃO CAMILO FASE I, PROGRAMA AVANÇA JUNDIAÍ ETAPA 2, CAF, SMPUMA.

Processo SEI nº 23940/2025

Na publicação do Ato de Homologação na Imprensa Oficial do Município do dia 23 de setembro de 2026, Edição nº 5877:

Onde se lê:

“Valor Total: R\$ 10.472.385,93”

Leia-se:

“Valor Total R\$ 10.472.370,97”

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 152/2026

OBJETO: TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/09/2026 14:32:31. Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/09/2026 15:32:31

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 152/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CAST IRON COMERCIAL EIRELI EPP - Item(ns):

1 - TAMPAO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, 800X600X630MM, CLASSE 30.000KG - Cota Principal - Marca: SP MINAS - R\$ 431,00/PECA

1 - TAMPAO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, 800X600X630MM, CLASSE 30.000KG - Cota Reservada - Marca: SP MINAS - R\$ 431,00/PECA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE CONHECIMENTO DE ATO DECISÓRIO DE RESCISÃO UNILATERAL

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 037/2021 - Processo Administrativo nº 16.820-9/2020 - Pregão Eletrônico nº 389/2020 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversos Ambulatórios e demais serviços destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, com fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada.

LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa através de e-mail, nem por carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, conforme consta no presente processo, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para conhecimento da decisão proferida:

RESUMO DO ATO DECISÓRIO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DATADO DE 02.09.2026.

Considerando os elementos constantes dos autos;

Considerando os transtornos causados por essa empresa, conforme relato constante dos autos do processo da contratação, em razão das ocorrências abaixo descritas:

- A CONTRATADA passou a apresentar graves problemas no cumprimento de suas obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao pagamento de salários e benefícios dos trabalhadores. Em junho de 2026, a empresa sofreu bloqueio judicial em suas contas bancárias, circunstância que agravou sua situação financeira e comprometeu a regularidade da prestação dos serviços. Em julho de 2026, embora tenha recebido os valores devidos pela Administração, a CONTRATADA reteve os recursos e não efetuou o pagamento dos empregados, o que levou o Município a realizar diretamente o pagamento dos trabalhadores, a fim de evitar a paralisação dos serviços essenciais de saúde. Na sequência, a empresa cessou a comunicação com a Administração e, em 08/07/2026, abandonou os postos de trabalho, caracterizando a descontinuidade da prestação dos serviços e o grave descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que a Contratada não apresentou defesa de forma tempestiva, em resposta ao Ofício Nº 094/2026, enviado através de e-mail no dia 17 de agosto de 2026, e, por postagem via Correios na mesma data;

Sendo assim, foi mantida a decisão pela Rescisão Unilateral do Contrato nº 037/2021, nos termos do art. 78, incisos I, V e VIII c/c art. 79, inciso I c/c art. 80, incisos I e IV, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, face aos elementos contidos no Processo Administrativo nº 16.820-9/2020, sem prejuízo de aplicação de sanções em processo apartado.

A partir da formalização do Termo de Rescisão, o MUNICÍPIO se desvincula das obrigações ajustadas nos termos do Contrato rescindido, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência dos fatos que motivaram a presente rescisão, tudo nos termos da Lei Federal nº



ADMINISTRAÇÃO

8.666/1993, sem prejuízo da adoção de medidas punitivas, observadas as cláusulas do ajuste rescindido e demais dispositivos legais de regência.

(MARIA TERESA FRANCO)

Diretora do Departamento Financeiro

(FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA)

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

Nos termos do art. 109, I, "e", da Lei 8.666/93, **fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso**, em face do ato decisório de rescisão unilateral, sendo que após esse prazo será formalizado o Termo de Rescisão Unilateral, dando fim ao ajuste;

Por fim, informamos que o processo administrativo que trata da matéria encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para eventual solicitação de cópias dos documentos que entender pertinentes. As cópias poderão ser fornecidas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Município, mediante o recolhimento dos respectivos custos.

Eventual recurso e/ou pedido de reconsideração deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio, no endereço Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP, ou por e-mail, pelo endereço contratos@jundiai.sp.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (11) 4589-8671, com Jéssica, ou (11) 4589-8668, com Fabio.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP.

Jundiaí, 18 de setembro de 2026.

LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI

Diretora do Departamento de Contratações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 32183/2026

Dispensa de Licitação nº. 099/2026

I - Objeto: Aquisição de donanemabe solução injetável 17,5mg/ml-350mg/20ml em atendimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. (04.307.650/0001-35)

IV - Valor Global: R\$ 128.382,30 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

V - Prazo de entrega: 1ª entrega na quantidade de 14 fr-amp 10 dias após emissão do empenho e a 2ª entrega de 20 fr-amp em dezembro/2026.

VI - Justificativa: A presente contratação justifica-se em razão de decisão judicial inicial proferida em face desta Municipalidade, determinando o fornecimento do medicamento na quantidade e forma prescritas, considerando sua natureza essencial para a preservação da saúde, da qualidade de vida e da continuidade do tratamento da paciente.

Ressalta-se que o medicamento objeto da presente contratação não integra a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Dessa forma, considerando a determinação judicial e a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo do fármaco, mostra-se necessária e urgente a sua aquisição, a fim de evitar o desabastecimento e a consequente interrupção do tratamento, com potencial agravamento do quadro de saúde da paciente, além da possibilidade de incidência de multas e outras penalidades decorrentes do eventual descumprimento da ordem judicial, com consequentes impactos ao erário.

Trata-se, portanto, de aquisição destinada ao cumprimento de mandado judicial, cuja inobservância ou demora em seu atendimento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas judicialmente, bem como prejuízos à saúde da paciente.

Diante da urgência da situação e da necessidade de assegurar o cumprimento imediato da determinação judicial, justifica-se a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da possibilidade de comprometimento da saúde e da segurança da paciente, especialmente considerando o risco de ocorrência súbita de anafilaxia e a necessidade de pronta disponibilidade do medicamento.

A adoção da forma não eletrônica para a contratação direta encontra

fundamento no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, considerando que os prazos inerentes ao procedimento eletrônico se mostram incompatíveis com a urgência requerida para o atendimento da demanda, podendo ocasionar a descontinuidade do tratamento e a exposição da paciente a riscos à sua saúde e à sua vida.

Quanto à escolha da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., esta decorre do atendimento às exigências estabelecidas por esta Municipalidade, mediante apresentação da documentação necessária à contratação, bem como da apresentação da proposta de menor preço dentre as propostas obtidas, sendo o valor ofertado compatível com o preço máximo de venda ao Governo – PMVG/CMED, conforme pesquisas e documentos inseridos nos autos.

(Maria Teresa Franco)

Diretora do Departamento Financeiro

GSMPS

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. no valor de R\$ 128.382,30 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Publique-se o respectivo Ato.

(Flávio Luis de Amorim Nogueira)

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 9070/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 235/26

I - Objeto: Fornecimento de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos 4 (quatro) elevadores da marca Atlas Schindler, instalados no prédio do Paço Municipal, compreendendo a mão de obra especializada, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - CNPJ 00.028.986/0001-08.

IV - Valor Global: R\$ R\$ 480.360,00 (quatrocentos e oitenta mil e trezentos e sessenta reais), compreendendo o período de 60 (sessenta) meses.

V - Prazo de Execução/entrega: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, com fundamento nos Arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Justificativa: A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de assistência técnica, manutenção, conservação, reparos e reformas dos elevadores instalados no Paço Municipal, com o fornecimento de peças e componentes originais de reposição, visando garantir a segurança dos usuários, o adequado funcionamento, a confiabilidade operacional e a preservação da vida útil dos equipamentos.

A contratação da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, c/c § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, devidamente demonstrada nos autos, em razão da exclusividade da empresa para o fornecimento de peças originais e para a prestação de assistência técnica, manutenção e reparos dos equipamentos objeto da contratação.

A exclusividade encontra-se comprovada por meio de atestados e declarações do fabricante, que demonstram a inexistência de outra empresa fabricante de peças e componentes das referidas marcas, bem como a especialização da contratada para a execução dos serviços de conservação, manutenção, reparos e reformas dos equipamentos, observadas a abrangência e a validade da documentação apresentada. A escolha da empresa mostra-se, ainda, tecnicamente adequada à necessidade da Administração, considerando a necessidade de utilização de peças e componentes compatíveis com os equipamentos instalados e de execução dos serviços por equipe especializada e autorizada, de modo a assegurar a observância das especificações técnicas, a segurança dos usuários, o desempenho e a confiabilidade dos elevadores. Ressalta-se que a contratação não decorre de mera preferência pela marca, mas da inviabilidade concreta de competição devidamente caracterizada nos autos.

Quanto ao valor, o preço mensal de R\$ 8.006,00 (oito mil e seis reais)



ADMINISTRAÇÃO

mostra-se compatível com os preços praticados pela contratada e com os parâmetros de mercado aplicáveis, conforme demonstrado pelas notas fiscais emitidas pela empresa para outros órgãos ou entidades públicas.

(Cristiane Alonso Pessoto)
Diretora do Departamento Administrativo do Paço

GSMAGP

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Administrativo do Paço, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA no valor de R\$ 480.360,00, para o presente exercício.
Publique-se o respectivo Ato.

(Thiago Mاتيولli Kleinfelder)
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONHECIMENTO DE ATO DECISÓRIO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Assunto: Extinção Unilateral do Contrato nº 035/2024 - Processo SEI PMJ.0015086/2022 - Pregão Eletrônico nº 293/2023 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversos ambulatórios e demais serviços, contemplando o fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa através de e-mail, nem por carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, conforme consta no presente SEI, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para conhecimento da decisão proferida:

RESUMO DO ATO DECISÓRIO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DATADO DE 25.08.2026.

Considerando os elementos constantes dos autos;
Considerando os transtornos causados por essa empresa, conforme relato constante dos autos do processo da contratação, em razão das ocorrências abaixo descritas:

-A CONTRATADA passou a apresentar graves problemas no cumprimento de suas obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao pagamento de salários e benefícios dos trabalhadores. Em junho de 2026, a empresa sofreu bloqueio judicial em suas contas bancárias, circunstância que agravou sua situação financeira e comprometeu a regularidade da prestação dos serviços. Em julho de 2026, embora tenha recebido os valores devidos pela Administração, a CONTRATADA reteve os recursos e não efetuou o pagamento dos empregados, o que levou o Município a realizar diretamente o pagamento dos trabalhadores, a fim de evitar a paralisação dos serviços essenciais de saúde. Na sequência, a empresa cessou a comunicação com a Administração e, em 08/07/2026, abandonou os postos de trabalho, caracterizando a descontinuidade da prestação dos serviços e o grave descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que a Contratada não apresentou defesa de forma tempestiva, em resposta ao Ofício nº SEI 3386095, enviado em 14 de agosto de 2026;

Sendo assim, foi mantida a decisão pela Extinção Unilateral do Contrato nº 035/2024, nos termos do art. 104, incisos II e V, art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I e §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, face aos elementos contidos no Processo Administrativo SEI PMJ.0015086/2022, sem prejuízo de aplicação de sanções em processo apartado.

A partir da formalização do Termo de Extinção, o MUNICÍPIO se desvincula das obrigações ajustadas nos termos do Contrato extinto, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência dos fatos que motivaram a presente extinção, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas punitivas, observadas

as cláusulas do ajuste extinto e demais dispositivos legais de regência.

(MARIA TERESA FRANCO)
Diretora do Departamento Financeiro

(FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA)
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

Nos termos do art. 165, inciso I, "e" da Lei 14.133/2021, **fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso**, em face do ato decisório de extinção unilateral, sendo que após esse prazo será formalizado o Termo de Extinção Unilateral, dando fim ao ajuste, a contar do recebimento do presente.

Por fim, informamos que o processo administrativo que trata da matéria encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para eventual solicitação de cópias dos documentos que entender pertinentes. As cópias poderão ser fornecidas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Município, mediante o recolhimento dos respectivos custos.

Eventual recurso e/ou pedido de reconsideração deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio, no endereço Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiá-SP, ou por e-mail, pelo endereço contratos@jundiai.sp.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (11) 4589-8671, com Jéssica, ou (11) 4589-8668, com Fabio.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP.

Jundiá, 18 de setembro de 2026.
LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI
Diretora do Departamento de Contratações

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 184/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAM ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. PROCESSO Nº 11.357-7/2020 - APENSO Nº 10.367-7/2020. ASSINATURA: 10/09/2026. VALOR MENSAL: R\$ 32.900,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N 964 - CENTRO, NESTA CIDADE, CONTEMPLANDO OS SETORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DENTRE ELES: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

QUINTO APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 081/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSOS N.º 1.642-2/2021, 8.840-5/2021 E SEI PMJ.042104/2024. ASSINATURA: 16/09/2026. VALOR TOTAL: R\$ 5.025,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE, 125 (CENTO E VINTE E CINCO) EQUIPAMENTOS CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24743/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BY BUS TRANSPORTES LTDA VALOR TOTAL R\$ 26985,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO ÔNIBUS - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 458/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24843/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AIRTON AMARO PAPELARIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 402,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 403/2026.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.711, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033666/2026. REF. SOLICITAÇÃO 970 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	205.000,00
	TOTAL.....R\$	205.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	205.000,00
	TOTAL.....R\$	205.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.712, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O NOVO CONVÊNIO QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), UTILIZANDO-SE DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 37370016, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0032640/2026. REF. SOLICITAÇÃO 951 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 4.482 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5433	FNS/ EMENDA DEPUTADO ORLANDO SILVA/ ATEAL	
	R\$	2.000.000,00
	TOTAL.....R\$	2.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESTINADO À COBERTURA DE DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA UTILIZAÇÃO PELAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002. PROCESSO SEI PMJ.0018877/2026. REF. SOLICITAÇÃO 972 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.247
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.955,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5423	MS/SUS/EM. COM. DE SAÚDE/CUSTEIO APS E-MULTI/PICS
R\$	3.955,00
TOTAL.....R\$	3.955,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.714, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 50410001. PROCESSO SEI PMJ.0028527/2026. REF. SOLICITAÇÃO 973 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 114.008,55 (CENTO E CATORZE MIL E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5423	MS/SUS/EM. COM. DE SAÚDE/CUSTEIO APS E-MULTI/PICS
R\$	114.008,55
TOTAL.....R\$	114.008,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, PARA USO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 50410001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0028527/2026. REF. SOLICITAÇÃO 974 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO 816.259

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE HALTERES TIPO BOLA, PARA USO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 50410001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0028527/2026. REF. SOLICITAÇÃO 975 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO 816.260

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.301,51 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5421 MS/SUS/EM. COMISSÃO DE SAÚDE/CUSTEIO APS E-MULTIS

R\$ 17.301,51

TOTAL....R\$ 17.301,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.716, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 145/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA OS ATLETAS DO TIME JUNDIAÍ. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0035777/2024. REF. SOLICITAÇÃO

962 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.657,04 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.04.122.0192.2179 DIVISÃO DE GESTÃO ESPORTIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 23.657,04

TOTAL....R\$ 23.657,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 8.657,04

23.01.27.813.0192.2173 EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENTIF., DESP. E OUTRAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 15.000,00

TOTAL....R\$ 23.657,04

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.720, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE BAIAS E PIQUETES, PARA A GUARDA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0024146/2026. REF. SOLICITAÇÃO 976 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.251

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	19.500,00
	TOTAL.....R\$	19.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	19.500,00
	TOTAL.....R\$	19.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.721, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA A SEMANA DA PESSOA IDOSA, UTILIZANDO RECURSO DO FUMDIPI, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SEI PMJ.0033306/2026. REF. SOLICITAÇÃO 979 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.291

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.006,80 (TRINTA E UM MIL E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
	R\$	31.006,80
	TOTAL.....R\$	31.006,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.722, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES E DEMAIS USUÁRIOS DO LOCAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0034073/2026 REF. SOLICITAÇÃO 996 - SECR. MUN. DE COMUNICAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.272
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.629,13 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

04.01.04.122.0189.1100	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL	0000	PRÓPRIA	R\$	2.629,13
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	2.629,13

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

04.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL	0000	PRÓPRIA	R\$	2.629,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	2.629,13

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.723, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A TARIFA EXTRAORDINÁRIA - REPROGRAMAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA - CONTRATO DE REPASSE OGU MCI/DADES 952715/2023 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E/OU AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0039214/2023. REF. SOLICITAÇÃO 997 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (UM MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0000	PRÓPRIA	R\$	1.600,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	1.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0000	PRÓPRIA	R\$	1.600,00
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	1.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.724, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 700 SACOS DE CBUQ DE APLICAÇÃO A FRIO (ASFALTO A FRIO) PARA AÇÕES DE ZELADORIA NO PAVIMENTO VIÁRIO EM ÉPOCAS DE CHUVA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0034084/2026. REF. SOLICITAÇÃO 999 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.379
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.393,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	15.393,00
	TOTAL....R\$	15.393,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	15.393,00
	TOTAL....R\$	15.393,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.725, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033363/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.002 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.371
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.448,70 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	
	R\$	11.448,70
	TOTAL....R\$	11.448,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.726, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE REPELENTES PARA GESTANTES, AÇÃO ESSA ESSENCIAL PARA O COMBATE E PREVENÇÃO ÀS ARBOVIROSES (COMO DENGUE E ZIKA) NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0031389/2026. REF.

SOLICITAÇÃO 1.004 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.355

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.640,90 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5824 SES / EPIDEMIA DE DENGUE/GESTANTE

R\$	55.640,90
TOTAL....R\$	55.640,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.727, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR PARA REALIZAÇÃO DE MEDICAÇÃO, UTILIZANDO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO KIKO CELEGUIM - DCNT Nº 44050015, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0031779/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.005 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.343

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 179.315,62 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5430 FNS/ EMENDA DEP. KIKO CELEGUIM/ APS - DCNT

R\$	179.315,62
TOTAL....R\$	179.315,62

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.728, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DO EVENTO AFFARI RURALI, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033914/2026. REF. SOLICITAÇÃO 981 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.083,18 (DEZ MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5703	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
LEI 8.360/2014	
R\$	10.083,18
TOTAL.....R\$	10.083,18

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.729, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS NAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0031369/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.006 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.970,17 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS
R\$	3.970,17
TOTAL.....R\$	3.970,17

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.730, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0038293/2023. REF. SOLICITAÇÃO 924 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 778.674,27 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$	778.674,27
TOTAL....R\$	778.674,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0195.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000 PRÓPRIA

R\$	778.674,27
-----	------------

TOTAL....R\$	778.674,27
--------------	------------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.731, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A TARIFA EXTRAORDINÁRIA - REPROGRAMAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA - CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 952715/2023 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E/OU AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0039214/2023. REF. SOLICITAÇÃO 998 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$	8.000,00
TOTAL....R\$	8.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0187.1496 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PRÓPRIA

R\$	4.000,00
-----	----------

10.01.15.451.0187.1498 ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PRÓPRIA

R\$	4.000,00
-----	----------

TOTAL....R\$	8.000,00
--------------	----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.732, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS TÉCNICAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA SMHAB, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0030710/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.009 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.262,44 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

25.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000	PRÓPRIA
R\$	48.262,44
TOTAL....R\$	48.262,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

25.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	48.262,44
TOTAL....R\$	48.262,44

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.719, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.33660/2026 REF. SOLICITAÇÃO 983 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.096,62 (CINQUENTA E UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	51.096,62
TOTAL....R\$	51.096,62

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000	PRÓPRIA
R\$	10.219,34
08.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	10.219,32
12.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	10.219,32
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000	PRÓPRIA
R\$	10.219,32
14.01.04.122.0191.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	10.219,32



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.719/2026

TOTAL.....R\$ 51.096,62

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 42, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta dos Processos Administrativos SEI PMJ.0011079/2026 e SEI PMJ.0021245/2025,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados nos Processos SEI PMJ.0011079/2026 e SEI PMJ.0021245/2025, em razão de indícios de conduta de servidores municipais que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010) e Lei Orgânica Municipal, assegurando-se aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O presente processo deverá atribuído à 6ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos, em conexão com o processo SEI PMJ.0021245/2026, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC Nº 43, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0017152/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria SMJC nº 27, de 14 de julho de 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município em 20 de julho de 2026, edição 5849, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 2º no período de 18 de setembro de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DGP/Divisão de Gestão de Folha de Pagamento

EDITAL N.º 407, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FAZ SABER, que fica o ex-servidor **TIAGO FELIX DOS SANTOS** notificado a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis.

DDS/Divisão de Prestação de Contas de Pessoal

PORTARIA N.º 1039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve interromper, a pedido, a licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida ao servidor **ADRIANO JOSE FERREIRA MUNIZ**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, por meio da Portaria nº 904/2026, devendo retornar às suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 499/2010, conforme Processo PMJ.0026544/2026.

PORTARIA N.º 1040, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve designar a servidora **SELMA DE CASSIA CANALLE**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para exercer, a título de substituição, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, símbolo DAC03, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, durante o afastamento do titular **LUIS GUSTAVO LOSQUI**, em virtude de gozo de férias regulamentares, de 28 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 499/2010 e Processo PMJ.0033937/2026.

DDS/Divisão de Recrutamento e Seleção

EDITAL Nº 406 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação da classificação prévia em virtude do processo Judicial nº 1025448-64.2024.8.26.0309 para o cargo de Professor de Educação Básica I do Concurso Público referente ao Edital nº 180/2024, nos termos do Processo nº PMJ.0007480/2024.

FAZ SABER a classificação prévia obtida pela candidata, conforme segue:

Inscrição	Nome	OBJ Nota	RED Nota	TT Pontos	Nota Final	Class_ GERAL	Class_ NEGROS
67108784	NABILA DE OLIVEIRA DA SILVA	68,00	16,00	0	84,00	00256	00018

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O(a) candidato(a) que pretende recorrer do resultado divulgado neste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições, no site da Fundação VUNESP, na [Área do Candidato](#) – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas, no período das 08 horas de 26/09/2026 até às 23h59min de 27/09/2026.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

**GESTÃO DE PESSOAS**

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Isabela Munhoz Benetti
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 1038, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FAZ SABER que fica reservada uma vaga no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referente ao Processo nº PMJ.0007480/2024, Edital nº 180/2024, para a candidata **MARIA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS**, conforme o processo administrativo nº PMJ.0032104/2026 e judicial nº 1005712-89.2026.8.26.0309.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASA CIVIL**EXTRATO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INDESC - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, com o objetivo de implementar o projeto ALIMENTA BRASIL no município de Jundiaí.

Processo PMJ.0017105/2026

Prefeito: Gustavo Martinelli – CPF 356.121.***-93

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva Nascimento - CPF nº 881.803.***-25

OBJETO: de implementar o projeto ALIMENTA BRASIL no município de Jundiaí.

CASA CIVIL

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do Município à OSC e a transferência de quaisquer recursos financeiros da OSC ao Município VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

ATO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL SMCC Nº 08, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE

SAMUEL FERRAZ DUARTE, Secretário Municipal da Casa Civil em substituição, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001916/2022, -----

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 10.179, de 13 de junho de 2024, e considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos, sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, aos cidadãos que efetuaram as inscrições para concorrer às vagas destinadas à composição da representação da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE, para a Gestão 2026/2028, a relação final dos candidatos considerados APTOS:

- Categoria Representante da Cidade -

Candidatos aptos:
ANA BEATRIZ AGUIAR
CAIO EDUARDO DO NASCIMENTO SCHIMIT
GABRIELLY OLIVEIRA RESENDE
ISABELA ORTEGA NICIOLI
LEVÍ POMPERMAYER SALLES
MARIA CLARA RODRIGUES

- Categoria Sociedade Civil Organizada -

Candidatos aptos:
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - GUARDINHA
ETEC VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
GRUPO ESCOTEIRO CURUQUI 142

Jundiaí, 24 de setembro de 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil
em substituição

FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		em Reais
Receita Corrente Líquida				3.658.390.925,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)				11.690.558,32
Receita Corrente Líquida Ajustada				3.646.700.366,81
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.494.338.814,17	40,98%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		1.969.218.198,08	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		1.870.757.288,17	51,30%	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		1.772.296.378,27	48,60%	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida		(35.375.711,85)	-0,97%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.376.040.440,17	120,00%	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas		-	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		804.846.003,53	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas		6.675.500,00	0,18%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		585.342.548,02	16,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	0,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		256.087.364,76	7,00%	

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	LÍQUIDAS												
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	81.815.974,78	83.819.604,61	84.969.316,23	151.854.450,87	93.704.007,10	84.131.514,63	90.762.677,71	84.072.327,85	87.123.072,70	91.529.373,13	101.564.912,73	90.390.364,18	1.125.737.596,52
Contratação Temporária	2.219.389,89	2.298.170,63	2.201.689,37	3.949.180,05	608.040,92	1.289.124,23	1.810.797,82	1.879.314,89	2.010.330,66	2.348.026,63	2.261.804,20	2.296.456,21	24.972.325,50
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, par. 1º da L.R.F.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Agentes Políticos	321.524,52	310.880,57	283.861,30	260.935,86	296.142,79	296.961,55	283.861,30	273.217,35	293.680,22	311.026,17	301.557,22	315.393,24	3.549.042,09
Encargos Sociais	25.584.794,64	25.487.376,07	25.988.217,76	3.295.044,89	25.722.071,97	25.402.202,33	25.526.845,09	25.339.236,30	26.514.596,12	26.664.957,82	26.626.042,38	26.779.281,19	288.910.696,56
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	39.027.532,85	39.028.856,75	39.121.969,79	39.586.005,07	39.560.991,38	39.665.623,64	39.895.075,51	40.131.701,66	41.451.147,89	41.450.074,97	41.739.542,30	61.270.195,33	521.975.917,02
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	1.718.987,88	1.443.828,82	1.833.812,62	3.219.505,14	2.279.655,29	2.889.310,58	2.688.237,30	2.125.862,05	1.889.792,70	2.368.462,19	1.833.636,31	2.065.242,38	25.706.343,71
Despesas de Exerc. Anteriores	3.483.684,73	3.502.363,56	3.507.369,26	1.768.597,25	1.775.864,96	2.059.033,17	1.797.914,14	1.832.980,03	1.843.630,34	1.843.658,54	1.848.626,11	1.851.685,42	27.102.407,51
Sentenças Judiciais	3.616,41	3.257,76	3.405,59	-	-	-	2.149,27	-	233.754,99	7.787,96	-	-	259.448,45
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	234.421,04
Compensações e Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	97.440,12	150.219,90	-	173.744,00	125.614,51	547.019,13
Restos a Pagar não Processados Liquidados	-	-	-	-	1.435.154,58	11.086,56	4.205,96	-	-	-	-	-	1.450.447,10
SUBTOTAL (I)	154.175.505,67	155.892.338,77	157.889.241,91	223.933.719,13	165.411.829,00	155.144.856,69	162.571.764,10	155.752.100,25	161.477.225,43	166.563.367,32	176.355.032,32	185.328.653,50	2.020.495.634,09
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Decididas Judicial e Exercícios Anteriores	3.487.301,14	3.505.621,32	3.510.774,85	1.768.597,25	1.775.864,96	2.059.033,17	1.800.063,41	1.832.980,03	2.064.385,33	1.851.446,50	1.854.102,58	1.851.685,42	27.361.855,96
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	36.686.798,00	36.698.290,93	36.787.780,64	54.977.648,30	37.304.817,69	37.382.072,60	37.601.548,92	37.950.889,26	39.222.906,17	39.141.923,97	39.560.638,37	59.065.827,18	492.381.140,03
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa relacionada à transferência da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (perímetro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e paritela - EC 127/2022)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar não Processados Liquidados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL (II)	40.174.009,14	40.203.912,25	40.298.555,49	56.746.245,55	39.080.682,65	39.441.105,77	39.401.610,33	39.783.869,29	41.287.291,50	40.993.370,47	41.414.740,95	60.917.512,60	519.742.995,99
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	114.001.496,53	115.688.426,52	117.590.686,42	167.187.473,58	126.331.146,35	115.703.750,92	123.170.153,77	115.968.230,96	120.189.933,93	125.569.996,85	134.940.291,37	124.411.140,90	1.500.752.638,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		3.658.390.925,13	
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		11.590.328,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		3.646.799.596,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP		1.566.762.638,16	41,15%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		1.969.216.198,08	54,00%
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.870.707.288,17	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)		1.772.296.378,27	48,60%

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC ISP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	607.770.074,27	593.669.005,85	566.638.843,77	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	608.467.486,99	594.027.016,33	600.922.296,20	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	(697.412,72)	(358.010,48)	(34.283.452,43)	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II) ¹	446.247.429,07	620.249.122,48	602.014.555,62	-
Ativo Disponível	478.556.948,57	652.540.607,98	637.132.993,43	-
Haveres Financeiros	2.135.263,56	2.135.323,75	2.109.912,52	-
(-) Restos a Pagar Processados	(2.805.848,38)	(527.306,31)	(455.665,80)	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(31.638.934,68)	(33.899.502,94)	(36.772.684,53)	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	161.522.645,20	(26.580.116,63)	(35.375.711,85)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.491.795.468,25	3.542.883.655,99	3.646.700.366,81	-
% da DC sobre a RCL	17,41%	16,76%	15,54%	0,00%
% da DCL sobre a RCL	4,63%	-0,75%	-0,97%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: < 120% >	4.190.154.561,90	4.251.460.387,19	4.376.040.440,17	-
Detalhamento da Dívida Contratual	608.467.486,99	594.027.016,33	600.922.296,20	-
Parcelamentos de Dívidas	256.338.271,40	255.940.898,92	253.589.817,28	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	256.338.271,40	255.940.898,92	253.589.817,28	-
Previdenciárias	256.338.271,40	255.940.898,92	253.589.817,28	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	352.129.215,59	338.086.117,41	347.332.478,92	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	34.011.979,51	43.163.069,88	43.163.069,88	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Depósitos	19.221.733,03	21.731.358,54	24.182.090,69	-
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	264.375.778,66	71.649.196,17	54.710.903,13	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Previdenciária (IV)	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	-
Passivo Atuarial	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (V) ¹	1.346.672.728,14	1.410.574.740,33	1.482.134.714,77	-
Ativo Disponível	8.798,37	1.350.024,57	500.215,94	-
Haveres Financeiros	1.347.161.101,39	1.414.549.320,90	1.487.228.018,25	-
(-) Restos a Pagar Processados	(115.018,56)	-	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(382.153,06)	(5.324.605,14)	(5.593.519,42)	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	249.269,45	231.774,59	228.943,45	-
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	224.456,56	224.456,56	224.456,56	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Depósitos	4.486,89	7.318,03	4.486,89	-
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	20.326,00	-	-	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (IV - V)	6.713.237.564,66	6.649.335.552,47	6.577.775.578,03	-

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC ISP188064/O-0



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2026

ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Externas (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
Internas (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.491.795.468,25	3.542.883.655,99	3.646.700.366,81	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE LEGAL (art. 9º Res. nº 43 Senado): 22,00%	768.195.003,02	779.434.404,32	802.274.080,70	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	691.375.502,71	701.490.963,89	722.046.672,63	-
EXCESSO A REGULARIZAR	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Externas (V)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
Internas (VI)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	23.466.094,78	30.141.594,78
Interna	13.000.000,00	13.000.000,00
Empréstimos - interno	13.000.000,00	13.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	-	-
Externa	10.466.094,78	17.141.594,78
Empréstimos	10.466.094,78	17.141.594,78
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	-	-
TOTAL (III)	23.466.094,78	30.141.594,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.658.390.925,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	11.690.558,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.646.700.366,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	30.141.594,78	0,83%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	583.472.058,69	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	525.124.852,82	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	255.269.025,68	7,00%

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	DISPONIB. FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO	DISPONIB. FINANCEIRAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	DISPONIB. FINANCEIRAS TOTAIS	DEDUÇÕES		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS LÍQUIDAS (VI = III - IV - V)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (X)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO (XI)	SUFICIÊNCIA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (XII)
	(I)	(II)	III (I + II)	R.P. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR (V)				
PODER EXECUTIVO	149.348.111,80	477.690.413,82	627.038.525,62	54.711.969,93	44.797.742,97	527.528.812,72	-	-	527.528.812,72
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	149.348.111,80	477.690.413,82	627.038.525,62	54.711.969,93	44.797.742,97	527.528.812,72	-	-	527.528.812,72
Prefeitura do Município de Jundiaí	154.497.648,07	377.545.007,45	532.042.655,52	52.425.073,73	44.433.565,97	435.184.015,82	-	-	435.184.015,82
Tesouro	108.931.645,86	199.484.639,19	308.416.285,05	10.766.088,96	33.683.611,41	263.966.584,68	-	-	263.966.584,68
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	(2.465.367,55)	41.684.295,56	39.198.928,01	8.878.345,23	4.405.351,20	25.915.231,58	-	-	25.915.231,58
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	23.686.771,94	48.942.382,51	72.629.154,45	7.940.260,48	3.913.364,93	60.775.529,04	-	-	60.775.529,04
Recursos Próprios da Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	17.966.504,54	55.989.450,52	73.955.955,06	6.891.719,97	2.156.086,65	64.908.148,44	-	-	64.908.148,44
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	8.232.021,59	13.516.562,58	21.748.584,17	17.948.659,09	275.151,78	3.524.773,30	-	-	3.524.773,30
Emendas Parlamentares Individuais	(1.853.928,31)	17.947.677,09	16.093.748,78	-	-	16.093.748,78	-	-	16.093.748,78
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	(678.795,92)	88.234.565,02	87.555.769,10	1.970.086,88	198.586,47	85.387.095,75	-	-	85.387.095,75
Tesouro	4.527,78	34.260,09	38.787,87	-	-	38.787,87	-	-	38.787,87
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	(683.484,51)	88.198.058,64	87.514.574,13	1.970.086,88	198.586,47	85.345.900,78	-	-	85.345.900,78
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	160,81	2.246,29	2.407,10	-	-	2.407,10	-	-	2.407,10
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Superior de Educação Física	675.938,11	751.741,15	1.427.679,26	64,50	-	1.427.614,76	-	-	1.427.614,76
Tesouro	9.607,27	-	9.607,27	-	-	9.607,27	-	-	9.607,27
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	666.330,84	751.741,15	1.418.071,99	64,50	-	1.418.007,49	-	-	1.418.007,49
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Casa da Cultura e Esportes	(1.017.001,01)	5.635.535,28	4.618.534,27	311.790,43	54.681,75	4.252.062,09	-	-	4.252.062,09
Tesouro	(16.859,78)	262.463,48	245.603,70	165.839,86	48.413,11	31.350,73	-	-	31.350,73
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	9.793,36	136.898,76	146.692,12	108.270,47	-	38.421,65	-	-	38.421,65
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	(377.329,02)	4.264.906,06	3.887.577,04	37.680,10	6.268,64	3.843.628,30	-	-	3.843.628,30
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	(632.605,57)	971.266,98	338.661,41	-	-	338.661,41	-	-	338.661,41
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Municipal de Ação Social	(5.021.805,97)	5.021.805,97	-	-	-	-	-	-	-
Tesouro	(3.115.940,67)	3.115.940,67	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	(24.369,35)	24.369,35	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	(1.848.671,74)	1.848.671,74	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	(32.624,21)	32.624,21	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	548.417,44	295.083,84	843.501,28	534,25	62.942,85	780.024,18	-	-	780.024,18
Tesouro	548.417,44	295.083,84	843.501,28	534,25	62.942,85	780.024,18	-	-	780.024,18
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	182.834,68	143.519,69	326.354,37	1.600,00	31.791,77	292.962,60	-	-	292.962,60
Tesouro	183.458,08	111.438,22	294.896,30	1.600,00	31.791,77	261.502,53	-	-	261.502,53
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	(623,40)	32.083,47	31.460,07	-	-	31.460,07	-	-	31.460,07
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Serra do Japi	160.876,40	63.155,42	224.031,82	2.820,14	16.174,16	205.037,52	-	-	205.037,52
Tesouro	160.876,40	63.155,42	224.031,82	2.820,14	16.174,16	205.037,52	-	-	205.037,52
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	9.227.933,06	866.534,75	10.094.467,81	-	354.529,12	9.739.938,69	-	-	9.739.938,69
Câmara Municipal	9.227.933,06	866.534,75	10.094.467,81	-	354.529,12	9.739.938,69	-	-	9.739.938,69
Tesouro	9.227.933,06	866.534,75	10.094.467,81	-	354.529,12	9.739.938,69	-	-	9.739.938,69
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS		DESPESAS (PAGAS)			
Orçamentárias e Intra-Orçamentárias		479.811.675,18		Orçamentárias e Intra-Orçam Pagas		332.322.121,24	
Transferências Financeiras		-		Transferências Financeiras		-	
Extraorçamentárias		92.257.752,56		Extraorçamentárias		87.171.506,76	
Total		572.069.427,74		Total		419.493.628,00	
		Saldo do Exercício Anterior				Saldo do Exercício Atual	
Caixa		-				-	
Bancos Contas Movimento		6.298,37				495.937,64	
Aplicações Financeiras		1.347.161.101,39				1.487.228.018,25	
Total		1.347.167.399,76				1.487.723.955,89	
TOTAL		1.919.236.827,50				1.907.217.583,89	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
Saldo do Exercício Atual				1.907.217.583,89			
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras				(5.593.519,42)			
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício				1.901.624.064,47			
(-) Restos a Pagar do Exercício				-			
(=) Disponibilidade Financeira				1.901.624.064,47			

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		4.637.191.600,00		
Previsão Atualizada		4.637.191.600,00		
Receitas Realizadas		3.062.878.379,65		
Déficit Orçamentário		-		
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		113.515.763,01		
DESPESAS				
Dotação Inicial		4.637.191.600,00		
Créditos Adicionais		179.878.990,34		
Dotação Atualizada		4.817.070.590,34		
Despesas Empenhadas		3.173.013.093,63		
Despesas Liquidadas		2.590.247.576,36		
Despesas Pagas		2.544.888.083,13		
Superávit Orçamentário		472.630.803,29		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		3.173.013.093,63		
Despesas Liquidadas		2.590.247.576,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		3.646.700.366,81		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		479.811.675,18		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		332.529.342,38		
Resultado Previdenciário		147.282.332,80		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		100.498.576,00	(196.898.357,05)	(195,92%)
Resultado Primário		(40.450.000,00)	342.072.746,94	(845,67%)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.920.866,94	11.649,05	2.908.151,09
Poder Executivo		2.629.970,72	11.649,05	2.617.254,87
Poder Legislativo		290.896,22	-	290.896,22
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		264.396.104,66	10.618.343,96	199.066.857,57
Poder Executivo		264.396.104,66	10.618.343,96	199.066.857,57
Poder Legislativo		-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
TOTAL		267.316.971,60	10.629.993,01	201.975.008,66
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		557.854.452,85	25,00%	27,34%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	70,00%	0,00%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		272.572,66	70,00%	0,15%
Complementação da União ao FUNDEB		165.654.839,17	0,00%	2.550,66%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		30.141.594,78		
Despesa de Capital Líquida		72.410.481,28		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		3.248.638,50		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.389.004,90		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		550.697.890,48	15%	27,08%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		-		

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.244.732.200,00	4.244.732.200,00	661.227.312,98	15,58%	2.809.882.071,10	66,20%	1.434.850.128,90
RECEITAS CORRENTES	4.052.071.200,00	4.052.071.200,00	642.590.097,42	15,86%	2.746.006.767,17	67,77%	1.306.064.432,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.570.158.000,00	1.570.158.000,00	238.726.335,74	15,20%	1.044.450.745,83	66,52%	525.707.254,17
Impostos	1.438.551.000,00	1.438.551.000,00	222.815.536,37	15,49%	941.536.568,63	65,45%	497.014.431,37
Taxas	131.604.000,00	131.604.000,00	15.910.829,37	12,09%	102.914.177,20	78,20%	28.689.822,80
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	217.339.700,00	217.339.700,00	35.393.036,82	16,28%	148.693.415,40	68,42%	68.646.284,60
Contribuições Sociais	173.379.700,00	173.379.700,00	28.000.169,56	16,15%	117.789.738,28	67,94%	55.589.961,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.960.000,00	43.960.000,00	7.392.867,26	16,82%	30.903.677,12	70,30%	13.056.322,88
RECEITA PATRIMONIAL	175.180.700,00	175.180.700,00	44.248.692,84	25,26%	144.540.700,31	82,68%	30.339.999,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	745.000,00	745.000,00	234.952,23	31,54%	714.982,53	95,97%	30.017,47
Valores Mobiliários	174.280.000,00	174.280.000,00	43.988.159,41	25,20%	143.638.798,81	82,54%	30.423.203,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	175.700,00	175.700,00	105.581,20	60,09%	288.920,97	164,44%	(113.220,97)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	85.386.600,00	85.386.600,00	14.772.120,08	17,30%	59.441.693,51	69,61%	25.944.906,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.078.600,00	84.078.600,00	13.747.745,98	16,35%	56.254.098,93	66,91%	27.824.501,07
Outros Serviços	1.308.000,00	1.308.000,00	1.024.374,10	78,32%	3.187.594,58	243,70%	(1.879.594,58)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.916.386.800,00	1.916.386.800,00	289.133.833,66	15,09%	1.284.963.987,29	67,05%	631.422.812,71
Transferências da União e de suas Entidades	353.598.800,00	353.598.800,00	64.238.382,89	18,17%	251.494.295,49	71,12%	102.104.504,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.287.302.000,00	1.287.302.000,00	185.838.304,20	14,44%	858.622.070,10	66,70%	428.679.929,90
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	10,01	0,00%	286.583,11	44,09%	363.416,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	274.750.000,00	274.750.000,00	39.053.769,50	14,21%	174.547.764,78	63,53%	100.202.235,22
Demais Transferências Correntes	86.000,00	86.000,00	3.887,26	3,94%	13.273,81	15,43%	72.726,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.619.400,00	87.619.400,00	20.316.058,28	23,19%	63.616.224,83	72,61%	24.003.175,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.784.800,00	28.784.800,00	5.823.183,86	20,23%	20.570.107,80	71,46%	8.214.692,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.827.000,00	33.827.000,00	6.123.477,12	24,01%	22.402.392,54	66,23%	11.424.607,46
Demais Receitas Correntes	25.007.600,00	25.007.600,00	6.369.397,30	25,47%	20.643.724,49	82,55%	4.363.875,51
RECEITAS DE CAPITAL	192.661.000,00	192.661.000,00	18.637.215,56	9,67%	63.875.303,93	33,15%	128.785.696,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	192.225.000,00	192.225.000,00	13.000.000,00	6,76%	30.141.594,78	15,68%	162.083.405,22
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.010.000,00	18.010.000,00	13.000.000,00	72,18%	13.000.000,00	72,18%	5.010.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	174.215.000,00	174.215.000,00	-	0,00%	17.141.594,78	9,84%	157.073.405,22
ALIEIÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	135.175,78	122,89%	1.583.359,92	1.439,42%	(1.473.359,92)
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	-	0,00%	1.365.455,00	1.241,32%	(1.255.455,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	135.175,78	135,175,78%	217.904,92	217,904,92%	(217.904,92)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	3.845.098,42	18,309,99%	28.249.617,86	134,521,99%	(28.228.617,86)
Transferências da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	3.283.894,92	32,838,95%	4.937.727,31	49,377,27%	(4.927.727,31)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	577.633,12	5,251,21%	20.921.444,22	190,194,95%	(20.910.444,22)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	13.570,38	13,570,38%	2.390.446,33	2.390,446,33%	(2.390.446,33)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	305.000,00	305.000,00	1.656.941,36	543,26%	3.900.731,37	1.278,93%	(3.595.731,37)
Demais Receitas de Capital	305.000,00	305.000,00	1.656.941,36	543,26%	3.900.731,37	1.278,93%	(3.595.731,37)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	392.459.400,00	392.459.400,00	59.016.298,56	15,04%	252.996.308,55	64,46%	139.463.091,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I + II)	4.637.191.600,00	4.637.191.600,00	720.245.518,54	15,53%	3.062.878.379,65	66,05%	1.574.313.220,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + IV)	4.637.191.600,00	4.637.191.600,00	720.245.518,54	15,53%	3.062.878.379,65	66,05%	1.574.313.220,35
DEPÓSITO (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEPÓSITO (VII) = (V + VI)	4.637.191.600,00	4.637.191.600,00	720.245.518,54	15,53%	3.062.878.379,65	66,05%	1.574.313.220,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (f - h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	SALDO A PAGAR (k) = (h - j)	INSCRITAS EM REPOSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.007.543.900,00	4.183.621.044,24	506.083.659,74	2.916.910.321,95	1.263.499.872,29	685.475.093,94	2.358.417.648,15	508.492.673,80	2.337.724.390,37	20.693.257,78	-
DESPESAS CORRENTES	3.704.667.100,00	3.811.260.381,93	487.916.364,00	2.779.653.798,00	1.031.606.583,93	663.314.874,97	2.293.216.661,93	486.437.136,07	2.273.413.015,98	19.803.647,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.829.899.100,00	1.840.210.248,21	308.831.962,07	1.148.275.699,39	691.934.548,82	313.298.011,15	1.139.699.146,18	8.576.553,21	1.137.950.156,57	1.748.989,61	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.200.000,00	63.189.626,10	-	60.153.189,52	3.024.245,58	6.720.187,17	29.595.844,67	-	29.595.844,67	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.568.000,00	1.907.860.513,62	179.084.401,93	1.571.221.739,09	336.647.789,93	343.296.676,65	1.123.991.671,08	447.300.063,01	1.105.867.012,74	18.054.658,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	292.864.800,00	369.149.812,31	18.167.295,74	137.256.523,95	231.893.288,36	22.160.218,97	65.200.986,22	72.055.537,73	64.311.376,39	889.609,83	-
INVESTIMENTOS	234.064.800,00	310.349.812,31	18.167.295,74	78.586.126,14	231.763.686,17	13.306.340,02	30.210.115,31	48.376.010,83	29.320.505,48	889.609,83	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	56.670.397,81	129.602,19	8.653.878,95	34.990.870,91	23.679.526,90	34.990.870,91	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	58.800.000,00	58.800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.012.000,00	3.210.859,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	392.459.400,00	396.261.246,10	49.231.838,85	256.102.771,68	140.158.474,42	59.321.631,21	231.820.928,21	24.272.843,47	207.163.692,76	24.666.235,45	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII + IX)	4.400.003.300,00	4.579.882.290,34	555.315.498,59	3.173.013.093,63	1.403.658.346,71	744.796.725,15	2.590.247.576,36	582.765.517,27	2.544.888.083,13	45.359.493,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.400.003.300,00	4.579.882.290,34	555.315.498,59	3.173.013.093,63	1.403.658.346,71	744.796.725,15	2.590.247.576,36	582.765.517,27	2.544.888.083,13	45.359.493,23	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.400.003.300,00	4.579.882.290,34	555.315.498,59	3.173.013.093,63	1.403.658.346,71	744.796.725,15	2.590.247.576,36	582.765.517,27	2.544.888.083,13	45.359.493,23	-
RESERVA DO RPPS	237.188.300,00	237.188.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	392.459.400,00	392.459.400,00	59.018.205,56	15,04%	252.996.308,55	64,46%	139.463.091,45
RECEITAS CORRENTES	381.014.400,00	381.014.400,00	57.163.443,22	15,00%	245.786.813,49	64,51%	135.227.586,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
CONTRIBUIÇÕES	165.437.000,00	165.437.000,00	26.361.959,12	15,93%	111.270.861,79	67,26%	54.166.138,21
Contribuições Sociais	165.437.000,00	165.437.000,00	26.361.959,12	15,93%	111.270.861,79	67,26%	54.166.138,21
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	7.545.400,00	7.545.400,00	481.401,54	6,38%	2.530.652,04	33,54%	5.014.747,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.545.400,00	7.545.400,00	481.401,54	6,38%	2.530.652,04	33,54%	5.014.747,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	126.391,66	252,78%	450.330,28	900,66%	(400.330,28)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	126.391,66	252,78%	450.330,28	900,66%	(400.330,28)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.982.000,00	207.982.000,00	30.193.690,90	14,52%	131.534.969,38	63,24%	76.447.030,62
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.440.000,00	3.440.000,00	550.204,13	15,99%	2.273.909,85	66,10%	1.166.090,15
Demais Receitas Correntes	204.542.000,00	204.542.000,00	29.643.486,77	14,49%	129.261.059,53	63,20%	75.280.940,47
RECEITAS DE CAPITAL	11.445.000,00	11.445.000,00	1.854.762,34	16,21%	7.209.495,06	62,99%	4.235.504,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.445.000,00	11.445.000,00	1.854.762,34	16,21%	7.209.495,06	62,99%	4.235.504,94
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b / III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d / III d)	
LEGISLATIVA	62.333.400,00	62.333.400,00	6.830.754,77	35.742.150,32	1,13%	26.591.249,68	7.925.981,30	32.742.144,91	1,26%	3.000.005,41
Ação Legislativa	62.333.400,00	62.333.400,00	6.830.754,77	35.742.150,32	1,13%	26.591.249,68	7.925.981,30	32.742.144,91	1,26%	3.000.005,41
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ADMINISTRAÇÃO	268.710.200,00	285.349.899,66	28.322.868,32	201.813.614,48	6,36%	83.536.285,18	42.663.382,02	152.315.855,36	5,88%	49.497.759,12
Planejamento e Orçamento	30.000,00	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00	-	-	0,00%	-
Administração Geral	245.440.300,00	258.125.611,08	28.114.032,02	179.627.596,18	5,66%	78.498.014,90	38.314.511,14	139.486.086,22	5,39%	40.141.509,96
Administração Financeira	9.962.000,00	9.744.000,00	-	8.507.375,20	0,27%	1.236.624,80	1.930.816,73	5.241.257,97	0,20%	3.266.117,23
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-	-	0,00%	-
Formação de Recursos Humanos	579.000,00	579.000,00	23.574,80	192.948,92	0,01%	386.051,08	15.513,71	145.849,46	0,01%	47.099,46
Administração de Receitas	5.721.000,00	9.890.388,58	-	7.851.623,01	0,25%	2.038.765,57	1.133.312,32	3.520.532,97	0,14%	4.331.090,04
Administração de Concessões	15.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	-
Comunicação Social	5.252.000,00	5.252.000,00	-	4.814.333,33	0,15%	437.666,67	1.084.580,92	3.200.013,67	0,12%	1.614.319,66
Policimento	286.900,00	286.900,00	-	124.111,33	0,00%	162.788,67	16.774,00	51.440,36	0,00%	72.670,97
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.389.000,00	1.411.000,00	185.261,50	695.626,51	0,02%	715.373,49	167.873,20	670.674,71	0,03%	24.951,80
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	146.066.100,00	151.226.457,18	17.362.788,89	89.232.515,17	2,81%	61.993.942,01	21.225.228,65	75.965.340,84	2,93%	13.267.174,33
Administração Geral	107.765.000,00	107.765.000,00	16.326.029,47	64.116.708,65	2,02%	43.648.291,35	16.326.029,47	64.116.708,65	2,48%	-
Policimento	38.241.100,00	43.361.457,18	1.033.364,42	25.078.493,12	0,79%	18.282.964,06	4.886.696,30	11.822.050,91	0,46%	13.256.442,21
Defesa Civil	60.000,00	100.000,00	3.375,00	37.313,40	0,00%	62.686,60	12.502,88	26.581,28	0,00%	10.732,12
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.135.200,00	83.980.957,77	7.426.185,42	63.422.240,23	2,00%	20.558.717,54	13.136.559,10	45.867.814,44	1,77%	17.554.425,79
Assistência ao Idoso	720.500,00	1.816.472,80	25.915,16	1.311.248,89	0,04%	505.223,91	241.834,25	880.847,23	0,03%	430.401,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.771.000,00	6.213.140,91	640.690,45	4.342.457,55	0,14%	1.870.683,36	909.767,27	3.333.667,36	0,13%	1.008.790,19
Assistência Comunitária	23.713.200,00	23.832.781,70	2.066.158,07	16.677.569,53	0,53%	7.155.212,17	3.345.275,24	11.292.113,66	0,44%	5.385.455,87
Serviços Socioassistenciais	47.930.500,00	52.118.562,36	4.693.421,74	41.090.964,26	1,30%	11.027.598,10	8.639.682,34	30.361.186,19	1,17%	10.729.778,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	530.657.900,00	559.559.170,10	104.140.187,17	351.921.616,38	11,09%	207.637.553,72	104.794.432,60	351.013.846,23	13,55%	907.770,15
Administração Geral	8.388.000,00	12.288.000,00	1.009.551,78	5.450.052,17	0,17%	6.837.947,83	1.383.248,44	4.804.765,94	0,19%	645.286,23
Previdência Básica	47.723.900,00	47.725.170,10	4.682.331,19	18.882.119,67	0,60%	28.843.050,43	4.735.415,72	18.710.465,73	0,72%	171.653,94
Previdência do Regime Estatutário	467.036.000,00	492.036.000,00	98.448.304,20	327.589.444,54	10,32%	164.446.555,46	98.675.768,44	327.498.614,56	12,64%	90.829,98
Previdência Complementar	7.510.000,00	7.510.000,00	-	-	0,00%	7.510.000,00	-	-	0,00%	-
SAÚDE	1.163.374.600,00	1.219.588.517,71	131.810.699,14	904.064.255,67	28,49%	315.524.262,04	194.298.281,14	724.158.173,22	27,96%	179.906.082,45
Administração Geral	37.118.800,00	36.141.641,00	4.607.162,92	26.185.999,21	0,83%	9.955.641,79	5.915.464,13	21.070.345,17	0,81%	5.115.654,04
Atenção Básica	265.035.500,00	281.648.130,20	44.851.029,66	203.539.649,57	6,41%	78.108.480,63	43.872.795,13	158.364.687,63	6,11%	45.174.961,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	779.320.000,00	822.081.837,50	67.211.206,73	621.082.726,74	19,57%	200.999.110,76	130.083.608,34	502.082.369,03	19,38%	119.000.357,71
Suporte Profilático e Terapêutico	45.182.400,00	41.104.395,30	10.470.118,88	30.786.761,06	0,97%	10.317.634,24	9.626.036,62	22.897.860,35	0,88%	7.888.900,71
Vigilância Sanitária	8.261.000,00	8.381.000,00	1.252.147,56	4.729.725,17	0,15%	3.651.274,83	1.252.147,56	4.729.725,17	0,18%	-
Vigilância Epidemiológica	28.456.900,00	30.231.513,71	3.419.033,39	17.739.393,92	0,56%	12.492.119,79	3.548.229,36	15.013.185,87	0,58%	2.726.208,05
TRABALHO	5.742.000,00	5.729.000,00	835.514,87	3.784.108,15	0,12%	1.944.891,85	802.841,77	3.455.728,33	0,13%	328.379,82
Administração Geral	4.679.000,00	4.719.000,00	732.887,69	2.891.822,24	0,09%	1.827.177,76	732.887,69	2.891.822,24	0,11%	-
Empregabilidade	463.000,00	463.000,00	896,40	434.611,72	0,01%	28.388,28	65.700,00	206.278,69	0,01%	228.333,03
Fomento ao Trabalho	600.000,00	547.000,00	101.730,78	457.674,19	0,01%	89.325,81	4.173,99	357.627,40	0,01%	100.046,79
EDUCAÇÃO	1.029.345.800,00	1.051.249.962,61	136.237.833,56	703.542.165,37	22,17%	347.707.797,24	170.419.411,76	596.323.012,40	23,02%	107.219.152,97
Administração Geral	5.460.000,00	5.461.548,67	731.355,46	3.348.334,82	0,11%	2.113.213,85	739.503,89	3.137.321,29	0,12%	211.013,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000.000,00	7.473.374,79	210.182,50	7.472.876,50	0,24%	498,29	5.992.753,20	5.992.753,20	0,23%	1.480.123,30
Alimentação e Nutrição	51.918.000,00	56.311.880,23	4.641.804,39	27.771.502,67	0,88%	28.540.377,56	4.888.699,64	17.412.698,52	0,67%	10.358.804,15
Ensino Fundamental	451.245.700,00	446.488.785,34	69.241.438,73	312.980.949,25	9,86%	133.487.836,09	75.938.336,69	273.655.730,46	10,56%	39.325.218,79
Ensino Superior	83.652.000,00	87.634.703,00	6.510.697,72	55.661.654,22	2,07%	21.973.048,78	13.274.523,00	48.242.946,86	1,86%	17.418.707,36
Educação Infantil	424.274.100,00	442.103.670,58	53.870.784,39	282.671.332,34	8,91%	159.432.338,24	68.553.024,97	244.246.046,50	9,43%	38.425.285,84
Educação de Jovens e Adultos	5.796.000,00	5.796.000,00	1.031.570,37	3.635.515,57	0,11%	2.160.484,43	1.031.570,37	3.635.515,57	0,14%	-
CULTURA	38.546.000,00	44.976.961,72	3.808.522,39	22.862.707,09	0,72%	22.114.254,63	4.563.205,87	18.159.625,28	0,70%	4.702.881,81
Administração Geral	14.603.000,00	14.603.000,00	2.317.387,14	9.157.326,15	0,29%	5.445.673,85	2.317.387,14	9.157.326,15	0,35%	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.172.000,00	12.371.645,32	550.093,10	4.832.804,44	0,15%	7.538.840,88	877.522,10	2.426.702,80	0,09%	2.406.101,64
Difusão Cultural	13.771.000,00	18.002.316,40	941.042,15	8.872.576,50	0,28%	9.129.739,90	1.368.296,63	6.575.796,33	0,25%	2.296.780,17
DIREITOS DA CIDADANIA	67.000,00	62.000,00	9.414,14	23.778,88	0,00%	38.221,12	744,00	10.287,38	0,00%	13.491,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	67.000,00	62.000,00	9.414,14	23.778,88	0,00%	38.221,12	744,00	10.287,38	0,00%	13.491,50
URBANISMO	456.252.800,00	476.385.458,73	44.187.469,06	261.047.333,72	8,23%	215.338.125,01	57.780.284,02	201.871.428,42	7,79%	59.175.905,30
Administração Geral	145.466.000,00	142.275.318,73	22.156.633,08	85.368.443,40	2,69%	56.906.875,33	22.156.633,08	85.368.443,40	3,30%	-
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	-
Infra-Estrutura Urbana	180.152.100,00	168.339.190,27	6.877.707,25	47.967.529,62	1,51%	120.371.660,65	9.486.386,93	23.661.400,86	0,91%	24.306.128,76
Serviços Urbanos	65.807.100,00	70.806.151,32	1.061.637,09	59.324.112,96	1,87%	11.482.038,36	13.435.403,04	36.827.804,47	1,42%	22.496.308,49
Transportes Coletivos Urbanos	65.026.600,00	94.963.798,41	14.091.491,64	68.387.247,74	2,16%	26.576.550,67	12.701.860,97	56.013.779,69	2,16%	12.373.468,05
HABITAÇÃO	15.534.000,00	20.601.464,04	1.747.382,94	9.416.252,35	0,30%	11.185.211,69	2.521.381,36	9.400.852,35	0,36%	15.400,00
Administração Geral	12.520.000,00	12.520.000,00	1.803.684,94	6.498.731,51	0,20%	6.021.268,49	1.803.684,94	6.498.731,51	0,25%	-
Assistência Comunitária	2.350.000,00	2.686.000,00	(109.650,00)	2.135.200,00	0,07%	450.800,00	465.800,00	2.131.800,00	0,08%	3.4



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
					Janário	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	
RECEITAS CORRENTES (I)	323.175.678,23	303.457.514,31	307.780.185,78	394.779.157,93	407.078.250,95	366.256.255,90	445.790.547,08	349.904.384,34	365.828.137,17	342.300.909,48	328.824.233,22	360.578.900,33	4.293.753.787,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.256.688,14	117.588.085,68	98.837.832,77	127.415.265,07	114.060.219,14	152.234.393,67	172.771.803,64	143.906.768,80	115.201.750,04	107.549.454,80	123.124.673,93	115.601.881,81	1.493.550.617,49
Contribuições	16.846.380,94	16.419.946,96	17.066.931,24	20.277.339,99	25.930.499,32	17.099.051,89	16.751.462,03	17.737.794,79	17.142.050,65	18.160.646,00	17.494.767,25	17.815.860,94	219.012.732,00
Receita Patrimonial	8.141.597,73	2.629.295,30	36.768.429,76	8.502.735,72	7.159.201,28	32.621.169,66	7.002.023,64	6.488.171,90	37.057.617,93	10.263.823,06	8.089.572,66	36.159.120,18	200.882.758,82
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	6.794.424,71	6.582.050,91	6.736.356,77	6.754.988,74	7.664.091,91	7.596.607,21	7.547.210,72	7.301.238,63	7.201.791,52	7.358.633,44	7.450.105,93	7.322.014,15	86.309.514,64
Transferências Correntes	178.155.090,31	151.850.339,90	141.138.313,88	220.176.241,83	243.427.916,53	150.610.136,25	234.839.473,38	166.768.851,50	182.023.157,39	192.121.337,65	163.785.246,72	172.243.631,70	2.196.939.736,94
Outras Receitas Correntes	7.979.496,40	8.587.785,96	7.232.324,36	11.672.586,58	9.536.322,77	6.104.927,22	6.878.573,67	7.701.558,72	6.931.769,64	6.847.014,53	8.879.866,73	11.436.191,55	99.086.427,83
DEDUÇÕES (II)	41.498.115,96	31.853.292,45	66.135.004,12	50.474.330,62	64.739.785,31	64.567.259,87	51.233.454,44	40.707.788,66	46.322.706,22	38.759.457,97	38.759.457,97	70.436.865,98	637.392.862,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.973.073,12	12.982.532,91	12.996.310,22	16.538.077,71	22.056.116,33	13.052.899,21	12.994.060,18	13.036.103,39	13.203.698,33	13.641.034,20	13.679.830,77	13.697.945,38	170.851.681,75
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.626.694,12	1.702.344,88	1.718.830,78	3.310.049,36	1.993.787,35	1.477.398,41	1.979.804,57	1.800.384,76	2.129.931,48	1.679.632,52	1.765.017,32	2.818.376,08	24.002.251,63
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	2.201.127,68	(3.453.040,49)	31.827.250,30	1.154.410,71	2.259.203,13	28.100.135,11	562.430,96	1.186.112,13	29.509.905,99	881.803,06	29.458.326,49	127.300.093,53	127.300.093,53
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	24.697.221,04	20.821.445,15	19.592.612,82	29.471.792,84	39.430.678,50	21.926.827,14	35.697.158,73	24.685.169,39	25.931.275,28	27.389.611,04	22.432.898,69	24.462.237,94	315.238.935,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	281.677.562,27	271.604.221,86	241.645.184,66	344.324.827,31	342.338.465,64	301.709.026,03	394.557.092,64	309.196.615,68	295.153.326,69	295.978.203,26	290.064.775,25	290.141.614,44	3.658.390.925,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	258.481,73	9.043,17	1.472.495,82	918.845,50	54.852,19	643.408,95	57.071,35	51.575,25	3.133.214,41	2.834.690,27	770.149,58	410.063,34	10.613.981,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	1.006.485,80	10.201,67	6.191,11	13.488,12	9.759,73	8.204,19	7.309,44	8.002,88	6.933,82	3.647.776.943,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.646.790.366,81

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				em Reais
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	
RECEITAS CORRENTES (I)	318.854.900,00	318.854.900,00	227.006.671,03	
Receitas de Contribuições	173.000.700,00	173.000.700,00	115.361.687,79	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	128.840.700,00	128.840.700,00	89.131.040,80	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	41.900.000,00	41.900.000,00	24.809.756,79	
Contribuição de Pensionista Civil	2.260.000,00	2.260.000,00	1.420.890,20	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	19.192.600,00	19.192.600,00	15.644.332,49	
Receita Patrimonial	126.001.000,00	126.001.000,00	95.570.345,33	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	126.001.000,00	126.001.000,00	95.570.345,33	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	660.600,00	660.600,00	430.305,42	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	392.788.400,00	392.788.400,00	252.805.004,15	
Contribuição Patronal do Exercício	165.816.000,00	165.816.000,00	111.529.887,67	
Contribuição Patronal Ativo Civil	165.255.000,00	165.255.000,00	111.337.470,23	
Contribuição Patronal Inativo Civil	561.000,00	561.000,00	192.417,44	
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	-	-	
Receita de Capital Intra-Orçamentária	11.445.000,00	11.445.000,00	7.209.495,06	
Alienação de Bens	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	11.445.000,00	11.445.000,00	7.209.495,06	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	215.527.400,00	215.527.400,00	134.065.621,42	
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	-	-	-	
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	711.643.300,00	711.643.300,00	479.811.675,18	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	12.421.000,00	15.941.000,00	6.027.998,23	5.298.720,22
Despesas Correntes	12.221.000,00	15.791.000,00	6.023.027,23	5.293.749,22
Despesas de Capital	200.000,00	150.000,00	4.971,00	4.971,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	466.227.000,00	491.607.000,00	327.230.667,17	327.230.622,16
Aposentadorias	424.226.000,00	448.676.000,00	299.017.929,57	299.017.884,56
Pensões	42.001.000,00	42.001.000,00	27.665.718,47	27.665.718,47
Outras Despesas Previdenciárias	-	930.000,00	547.019,13	547.019,13
Compensações a Regimes de Previdência	-	930.000,00	547.019,13	547.019,13
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (X)	237.188.300,00	237.188.300,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XI) = (VIII + IX + X)	715.836.300,00	744.736.300,00	333.258.665,40	332.529.342,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XII) = (VII - XI)	(4.193.000,00)	(33.093.000,00)	146.553.009,78	147.282.332,80

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	4.204.331.200,00	4.204.331.200,00	2.823.025.734,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.570.158.000,00	1.570.158.000,00	1.044.450.745,83
Receita de Contribuição	217.339.700,00	217.339.700,00	148.693.415,40
Receita Previdenciária	173.379.700,00	173.379.700,00	117.789.738,28
Outras Contribuições	43.960.000,00	43.960.000,00	30.903.677,12
Receita Patrimonial Líquida	920.700,00	920.700,00	1.003.903,50
Receita Patrimonial	175.180.700,00	175.180.700,00	144.840.700,31
(-) Aplicações Financeiras	174.260.000,00	174.260.000,00	143.836.796,81
Transferências Correntes	2.242.906.800,00	2.242.906.800,00	1.505.819.751,12
Demais Receitas Correntes	173.006.000,00	173.006.000,00	123.057.918,34
Diversas Receitas Correntes	173.006.000,00	173.006.000,00	123.057.918,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	192.661.000,00	192.661.000,00	63.875.303,93
Operações de Crédito (III)	192.225.000,00	192.225.000,00	30.141.594,78
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Ativos	110.000,00	110.000,00	1.583.359,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	110.000,00	110.000,00	1.583.359,92
Transferências de Capital	21.000,00	21.000,00	28.249.617,86
Convênios	-	-	1.921.857,00
Outras Transferências de Capital	21.000,00	21.000,00	26.327.760,86
Outras Receitas de Capital	305.000,00	305.000,00	3.900.731,37
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II - III - IV - V - VI)	436.000,00	436.000,00	33.733.709,15
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	326.520.000,00	326.520.000,00	220.855.763,83
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I + VII - VIII)	3.878.247.200,00	3.878.247.200,00	2.635.903.679,51

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	3.704.667.100,00	3.811.260.381,93	2.293.216.661,93
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.899.100,00	1.840.210.248,21	1.139.699.146,18
Juros e Encargos da Dívida (XI)	64.200.000,00	63.180.620,10	29.595.844,67
Outras Despesas Correntes	1.810.568.000,00	1.907.869.513,62	1.123.921.671,08
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	3.640.467.100,00	3.748.079.761,83	2.263.620.817,26
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	292.864.800,00	369.149.812,31	65.200.986,22
Investimentos	234.064.800,00	310.349.812,31	30.210.115,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIV)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XVI)	58.800.000,00	58.800.000,00	34.990.870,91
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	234.064.800,00	310.349.812,31	30.210.115,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	247.200.300,00	240.399.150,00	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII + XVII + XVIII)	4.121.732.200,00	4.298.828.724,14	2.293.830.932,57

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)	(243.485.000,00)	(420.581.524,14)	342.072.746,94
--	-------------------------	-------------------------	-----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(40.450.000,00)		

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.498.576,00		

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	SALDO		
	Em 31 de Dez 2025 (a)	Até 3º Bimestre (b)	Até 4º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XX)	607.770.074,27	598.319.316,48	566.638.843,77
DEDUÇÕES (XXI)¹	446.247.429,07	645.785.303,00	602.014.555,62
Ativo Disponível	478.556.948,57	679.494.569,26	637.132.993,43
Haveres Financeiros	2.135.263,56	2.135.263,56	2.109.912,52
(-) Restos a Pagar Processados	(2.805.848,38)	(310.725,65)	(455.665,80)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(31.638.934,68)	(35.533.804,17)	(36.772.684,53)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXII) = (XX - XXI)	161.522.645,20	(47.465.986,52)	(35.375.711,85)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXIV)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXII + XXIII - XXIV)	161.522.645,20	(47.465.986,52)	(35.375.711,85)

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
	12.090.274,67	(196.898.357,05)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 de Dez 2025 (a)	Até 3º Bimestre (b)	Até 4º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XXV)	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80
Passivo Atuarial	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (XXVI)¹	1.346.672.728,14	1.440.053.378,31	1.482.134.714,77
Ativo Disponível	8.798,37	638.201,26	500.215,94
Haveres Financeiros	1.347.161.101,39	1.445.014.137,72	1.487.228.018,25
(-) Restos a Pagar Processados	(115.018,56)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(382.153,06)	(5.598.960,67)	(5.593.519,42)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVII) = (XXV - XXVI)	6.713.237.564,66	6.619.856.914,49	6.577.775.578,03
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXVIII)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVI - XXVII)	6.713.237.564,66	6.619.856.914,49	6.577.775.578,03

RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
	(42.081.336,46)	(135.461.986,53)

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.680,11	2.885.690,10	2.887.654,38	11.649,05	1.066,80	2.038.997,89	216.228.863,87	153.604.782,81	153.150.183,81	10.576.893,12	54.541.851,63
PODER EXECUTIVO	14.680,11	2.594.793,88	2.596.758,14	11.649,05	1.066,80	2.038.997,89	216.228.863,87	153.604.782,81	153.150.183,81	10.576.893,12	54.541.851,63
Prefeitura do Município de Jundiaí	-	2.109.894,70	2.109.894,70	-	-	70.805,03	197.944.816,50	136.957.761,94	136.905.763,94	9.164.932,62	52.344.924,97
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	-	114.710,87	114.710,87	-	-	-	20.328,00	-	10.102,00	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	14.680,11	270.390,78	284.004,09	-	1.066,80	1.024.110,07	16.726.578,40	15.872.738,88	15.871.637,88	0,05	1.879.050,54
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	-	29.253,67	27.846,38	27.846,38	1.342,79	64,50
Fundação Casa de Cultura e Esportes	-	3.890,00	3.890,00	-	-	158.270,47	751.696,67	599.633,71	598.133,71	43,00	311.780,43
Fundação Municipal de Ação Social	-	9.810,50	-	9.810,50	-	785.801,32	539.810,49	-	-	1.325.611,81	534,25
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	-	46.601,61	44.703,06	1.838,55	-	11,00	139.310,20	73.008,55	73.008,55	65.748,40	1.800,00
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	-	25.358,44	25.358,44	-	-	-	69.989,42	48.998,97	48.998,97	8.990,45	1.800,00
Fundação Serra do Japi	-	14.138,98	14.138,98	-	-	-	17.482,52	14.662,38	14.662,38	-	2.820,14
PODER LEGISLATIVO	-	290.896,22	290.896,22	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	290.896,22	290.896,22	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	20.496,73	20.496,73	-	-	119.244,00	46.008.998,90	45.916.673,76	45.916.673,76	41.450,84	170.118,30
PODER EXECUTIVO	-	20.496,73	20.496,73	-	-	119.244,00	46.008.998,90	45.916.673,76	45.916.673,76	41.450,84	170.118,30
Prefeitura do Município de Jundiaí	-	4.029,97	4.029,97	-	-	-	45.998.120,39	45.916.673,76	45.916.673,76	1.297,87	80.148,76
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	-	307,69	307,69	-	-	-	-	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	-	-	-	-	-	89.969,54	-	-	-	-	89.969,54
Fundação Municipal de Ação Social	-	-	-	-	-	29.274,46	10.878,51	-	-	40.152,97	-
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	-	16.162,07	16.162,07	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	14.680,11	2.906.186,83	2.908.151,09	11.649,05	1.066,80	2.158.241,89	262.237.862,77	199.521.456,87	199.066.887,87	10.618.343,96	54.710.903,13

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188040-Q

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)				Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS				
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.418.738.000,00	929.538.127,04		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	305.960.000,00	224.123.980,74		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.543.000,00	99.349.726,71		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	683.130.000,00	443.106.661,51		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	271.105.000,00	162.957.758,08		
2.1 - Cota - Parte FPM	1.647.100.000,00	1.110.773.371,23		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	165.800.000,00	108.941.542,99		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	151.300.000,00	102.446.987,76		
2.2 - Cota - Parte ICMS	14.500.000,00	6.494.555,23		
2.3 - Cota - Parte IPI - Exportação	1.218.200.000,00	768.642.702,61		
2.4 - Cota - Parte ITR	8.750.000,00	6.122.481,62		
2.5 - Cota - Parte IPVA	254.100.000,00	227.032.688,72		
2.6 - Cota - Parte IOF - Ouro	-	-		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.065.838.000,00	2.040.311.498,27		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) ¹	326.520.000,00	220.855.763,20		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1.5) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	439.939.500,00	289.222.111,37		

FUNDEB				Em reais
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	276.750.000,00	182.036.348,05		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	276.750.000,00	175.541.751,68		
6.1.1 - Principal	274.750.000,00	174.547.764,78		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000.000,00	993.986,90		
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	40.891,26		
6.2.1 - Principal	-	40.891,26		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-		
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-		
6.3.1 - Principal	-	-		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-		
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	6.453.705,11		
6.4.1 - Principal	-	6.453.705,11		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-		
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(61.776.000,00)	(46.307.998,42)		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		10.309.912,44		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.309.912,44		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		192.346.260,49		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	296.193.879,63	190.940.576,22	188.468.794,88	184.002.976,70	-
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	265.491.000,00	165.382.266,51	161.469.451,27	161.469.451,27	-
10.1.1 - Educação Infantil	95.410.000,00	55.270.859,41	55.270.859,41	54.000.540,21	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	170.081.000,00	110.111.407,10	110.111.407,10	107.468.811,06	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2 - OUTRAS DESPESAS	30.702.879,63	25.558.309,71	23.086.528,37	22.533.525,43	-
10.2.1 - Educação Infantil	9.808.260,00	8.499.880,20	6.761.055,73	6.761.055,73	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	21.094.619,63	17.058.429,51	16.325.472,64	15.772.469,70	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escalar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	190.668.003,56	188.196.222,22	183.730.404,04	-	-
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	181.574.927,63	181.574.927,63	177.662.112,39	-	-
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.093.075,93	6.621.294,59	6.068.291,65	-	-
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	165.382.266,51	165.382.266,51	161.469.451,27	-	-
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	165.382.266,51	165.382.266,51	161.469.451,27	-	-
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	272.572,66	272.572,66	-	-	-
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)					
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	139.189.303,98	165.382.266,51	165.654.839,17	94,35%	8.631.655,51
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	7.281.453,92	272.572,66	272.572,66	0,15%	6.033.175,95
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	0,00%	-
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% do Superávit) ¹²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	18.203.634,81	-	(14.791.529,68)	-	0,00%
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ¹³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (w)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	22.147.588,08	11.095.424,44	223.075,66	49.497,00	10.872.348,78



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						Em reais
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	561.340.885,68	398.646.355,81	327.849.609,33	315.606.139,84	-	-
20.1 - Educação Infantil	320.517.655,36	214.878.988,19	181.810.641,44	173.822.706,73	-	-
20.2 - Ensino Fundamental	240.823.230,32	183.767.367,62	146.038.967,89	141.783.433,11	-	-
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-
20.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-
20.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-
20.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	-
20.7 - Outras	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ¹	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	857.534.765,31	589.586.932,03	516.318.404,21	499.609.116,54	-	-
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	425.535.915,36	278.549.727,80	243.842.556,58	234.584.402,67	-	-
21.1.1 - Creche	236.802.261,60	155.380.688,33	134.538.469,69	128.725.335,03	-	-
21.1.2 - Pré-escola	188.733.653,76	123.269.039,47	109.304.086,89	105.859.067,64	-	-
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	431.998.849,95	310.937.204,23	272.475.847,63	265.024.713,87	-	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)						327.849.609,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						220.855.763,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (g)						10.872.348,78
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRAR O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19 (x)						-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ²						1.723.268,46
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))						-
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)						587.854.452,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²⁺³		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		510.077.874,57		557.854.452,85		27,34%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		43.957.628,54	40.948.804,10	41.229.647,64	1.723.268,46	1.004.712,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		33.975.667,52	30.966.843,21	31.247.686,75	1.723.268,46	1.004.712,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		9.981.960,89	9.981.960,89	9.981.960,89	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		68.513.300,00	26.084.167,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		33.988.300,00	22.351.039,61
31.1.1 - Salário - Educação		21.080.000,00	15.574.182,08
31.1.2 - PDDE		9.890.000,00	4.839.111,85
31.1.3 - PNAE		317.000,00	440.215,95
31.1.4 - PMTE		2.701.300,00	1.497.529,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		20.290.000,00	-
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		6.235.000,00	3.733.127,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB		-	-
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁴		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		193.715.197,30	113.855.233,34	80.004.608,19	76.403.368,71	-
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		16.567.755,22	4.021.804,54	403.489,92	-	-
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		14.469.935,39	2.043.745,02	1.179.882,83	1.057.153,97	-
32.3 - ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-
32.4 - ENSINO SUPERIOR		87.634.703,00	65.661.654,22	48.242.946,86	48.044.360,39	-
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		-	-	-	-	-
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		5.796.000,00	3.635.515,57	3.635.515,57	3.533.367,48	-
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-	-
32.8 - OUTRAS		69.246.803,69	38.592.713,99	26.542.773,01	23.364.996,95	-

- ¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- ² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- ³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- ⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- ⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- ⁷ Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RP/PP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a
- ⁸ Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- ⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- ¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- ¹¹ Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)										Em Reais
ÓRGÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL				
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS			TOTAL (I + II + III)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		PAGAS	
		INTERNAS (I)	EXTERNAS (II)	A.R.O. (III)			EMPENHADAS	LIQUIDADAS		
Prefeitura de Jundiá	192.225.000,00	13.000.000,00	17.141.594,78	-	30.141.594,78	340.842.712,31	135.520.454,64	68.234.513,82	67.345.478,79	
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	3.851.100,00	677.630,97	672.231,51	672.231,51	
Instituto de Previdência	-	-	-	-	-	150.000,00	4.971,00	4.971,00	4.971,00	
Faculdade de Medicina	-	-	-	-	-	33.503.000,00	12.621.130,31	3.361.930,65	3.361.930,65	
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	32.000,00	5.259,90	2.249,90	2.249,90	
Fundação Casa da Cultura	-	-	-	-	-	2.324.000,00	104.969,70	86.587,70	86.587,70	
Fundação Municipal de Ação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fundação Televisão Educativa	-	-	-	-	-	122.000,00	36.225,90	36.225,90	36.225,90	
Escola de Gestão Pública	-	-	-	-	-	84.000,00	574,80	574,80	-	
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	41.000,00	11.196,00	11.196,00	11.196,00	
TOTAIS	192.225.000,00	13.000.000,00	17.141.594,78	-	30.141.594,78	380.949.812,31	148.982.413,22	72.410.481,28	71.520.871,45	

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
ÓRGÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (I)	RECEITA REALIZADA (II)	APLICAÇÃO DE RECURSOS				SALDO A APLICAR
			DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA (III)	LIQUIDADADA	PAGA	
Prefeitura do Município de Jundiá	11.133.999,23	3.248.638,50	2.414.590,09	1.389.004,90	468.624,02	459.198,01	12.993.632,83
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-
Instituto de Previdência do Município de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiá	1.660,00	-	-	-	-	-	1.660,00
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Casa da Cultura e Esportes	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Municipal de Ação Social	1.728.678,70	-	-	-	-	-	1.728.678,70
Fundação Televisão Educativa de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Escola de Gestão Pública de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12.864.337,93	3.248.638,50	2.414.590,09	1.389.004,90	468.624,02	459.198,01	14.723.971,53

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.418.738.000,00	1.418.738.000,00	929.538.127,04	65,52%
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	305.960.000,00	305.960.000,00	224.123.980,71	73,25%
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.543.000,00	158.543.000,00	99.349.726,71	62,66%
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	683.130.000,00	683.130.000,00	443.106.661,51	64,86%
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	271.105.000,00	271.105.000,00	162.957.758,08	60,11%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.632.600.000,00	1.632.600.000,00	1.104.278.516,00	67,64%
Cota - Parte FPM	151.300.000,00	151.300.000,00	102.446.987,76	67,71%
Cota - Parte ITR	250.000,00	250.000,00	33.975,29	13,59%
Cota - Parte IPVA	254.100.000,00	254.100.000,00	227.032.688,72	89,35%
Cota - Parte ICMS	1.218.200.000,00	1.218.200.000,00	768.642.702,61	63,10%
Cota - Parte IPI - Exportação	8.750.000,00	8.750.000,00	6.122.461,62	69,97%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	3.051.338.000,00	3.051.338.000,00	2.033.816.943,04	66,65%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	217.661.500,00	219.111.909,59	153.775.592,31	70,18%	131.450.338,94	59,99%	128.586.954,09	58,69%	-
Despesas Correntes	217.665.000,00	219.087.413,09	153.757.595,81	70,18%	131.432.342,44	59,99%	128.568.957,59	58,68%	-
Despesas de Capital	6.500,00	24.496,50	17.996,50	73,47%	17.996,50	73,47%	17.996,50	73,47%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	686.779.000,00	595.260.351,38	434.658.101,33	73,02%	381.188.357,20	60,68%	359.210.341,19	60,35%	-
Despesas Correntes	553.762.500,00	565.705.271,88	423.900.182,21	74,93%	359.214.444,57	63,50%	357.236.428,56	63,15%	-
Despesas de Capital	15.015.500,00	29.555.079,50	10.757.919,12	36,40%	1.973.912,63	6,68%	1.973.912,63	6,68%	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.382.400,00	31.214.915,30	26.909.778,90	86,21%	19.083.536,94	61,15%	18.539.165,76	59,67%	-
Despesas Correntes	40.382.400,00	39.269.125,30	26.906.988,90	74,13%	19.083.536,94	52,57%	18.539.165,76	51,07%	-
Despesas de Capital	-	2.790,00	2.790,00	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.261.000,00	8.381.000,00	4.729.725,17	56,43%	4.729.725,17	56,43%	4.597.117,46	54,85%	-
Despesas Correntes	8.261.000,00	8.381.000,00	4.729.725,17	56,43%	4.729.725,17	56,43%	4.597.117,46	54,85%	-
Despesas de Capital	-	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.518.900,00	25.291.044,00	14.861.998,40	58,76%	13.204.733,06	52,21%	12.896.911,96	50,99%	-
Despesas Correntes	25.518.900,00	25.291.044,00	14.861.998,40	58,76%	13.204.733,06	52,21%	12.896.911,96	50,99%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	186.000,00	176.144,00	36.286,22	20,37%	28.237,96	15,85%	28.237,96	15,85%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	37.038.300,00	36.061.141,00	26.149.263,21	72,51%	21.041.199,17	58,35%	20.320.008,65	56,35%	-
Despesas Correntes	37.038.300,00	36.061.141,00	26.149.263,21	72,51%	21.041.199,17	58,35%	20.320.008,65	56,35%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	897.640.100,00	920.407.361,27	661.084.459,32	71,83%	550.697.890,48	59,83%	544.149.779,11	59,12%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		661.084.459,32	550.697.890,48	544.149.779,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		-	-	-
(-) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		661.084.459,32	550.697.890,48	544.149.779,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-	-	305.072.541,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-	-	305.072.541,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) (f)		-	-	245.625.349,02
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,90%	27,08%	26,76%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial 2026 (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIX)	-	Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
		-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (p) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - r)
Empenhos de 2026 (regra nova)	305.072.541,46	661.084.459,32	356.011.917,86	-	-	-	-	-	356.011.917,86
Empenhos de 2025 (regra nova)	81.296.213,17	181.186.423,56	99.890.210,39	28.406.222,72	-	-	26.389.029,08	1.491.772,35	99.364.789,10
Empenhos de 2024 (regra nova)	340.553.652,62	727.011.420,43	386.457.767,81	44.800,00	-	-	-	44.800,00	386.457.767,81
Empenhos de 2023 (regra nova)	326.682.320,52	614.886.123,35	288.203.802,83	-	-	-	-	-	288.203.802,83
Empenhos de 2022	286.346.516,23	534.573.211,39	246.226.895,16	-	-	-	-	-	246.226.895,16
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) = (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC. 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	256.294.500,00	256.294.500,00	151.461.599,78	59,10%
Proveniente da União	177.654.500,00	177.654.500,00	129.835.466,06	73,08%
Proveniente dos Estados	78.630.000,00	78.630.000,00	51.626.133,72	65,66%
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX)	4.109.000,00	4.109.000,00	4.290.295,89	104,41%
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	260.393.500,00	260.393.500,00	185.751.895,67	71,34%

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENCAO BASICA (XXII)	47.374.000,00	62.536.220,61	49.764.057,26	79,58%	26.914.348,69	43,04%	26.646.336,47	42,61%	-
Despesas Correntes	37.964.000,00	48.113.876,89	40.563.314,42	84,31%	23.799.103,92	49,46%	23.541.101,57	48,93%	-
Despesas de Capital	9.410.000,00	14.422.343,72	9.200.742,84	63,80%	3.115.244,77	21,60%	3.105.234,90	21,53%	-
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXIII)	210.542.000,00	226.821.486,12	186.424.825,41	82,19%	140.894.011,83	62,12%	140.186.523,31	61,80%	-
Despesas Correntes	210.542.000,00	221.975.143,80	181.603.288,51	81,81%	137.881.686,68	62,12%	137.439.340,07	61,92%	-
Despesas de Capital	-	4.846.342,32	4.821.536,90	99,48%	3.012.325,15	62,16%	2.747.183,24	56,69%	-
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXIV)	4.800.000,00	4.802.480,00	3.876.982,16	80,73%	3.814.323,41	79,42%	3.768.485,49	78,47%	-
Despesas Correntes	4.800.000,00	4.800.000,00	3.874.502,17	80,72%	3.811.843,42	79,41%	3.766.005,50	78,46%	-
Despesas de Capital	-	2.480,00	2.479,99	100,00%	-	0,00%	2.479,99	100,00%	-
VIGILANCIA SANITARIA (XXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXVI)	2.938.000,00	4.940.469,71	2.877.395,52	58,24%	1.808.452,81	36,60%	1.693.254,47	34,27%	-
Despesas Correntes	2.938.000,00	4.940.469,71	2.877.395,52	58,24%	1.808.452,81	36,60%	1.693.254,47	34,27%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXVII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNCOES (XXVIII)	80.500,00	80.500,00	36.736,00	45,63%	29.146,00	36,21%	29.146,00	36,21%	-
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	36.736,00	45,63%	29.146,00	36,21%	29.146,00	36,21%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)	265.734.500,00	299.181.156,44	242.979.796,35	81,21%	173.460.282,74	57,98%	172.323.745,34	57,60%	-



FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2025	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	3.491.795.468,25	3.646.700.366,61									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5871, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

NA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: Valor Total: R\$ 5.350000.

Leia-se: Valor Total: R\$ 5.350,00.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 692/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: ABIPEM-ASSOC.BRAS.INST.PREV.EST.MUNIC. VALOR TOTAL R\$ 3300,00 OBJETO: Inscrições para participação no 4º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, que será realizado pela ABIPEM, em São Paulo, nos dias 23 e 24/09/2026 - 3 INSCRIÇÕES. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026.

PORTARIA Nº 205 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Processo nº PMJ. 0020942/2021

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria de JOEL PEREIRA, em virtude de sentença judicial

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELLI CEZAR
Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2026.

ALESSANDRO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Benefícios

PORTARIA Nº 212 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado GERALDO GOMES DE MELO ocorrido em 18/08/2026 à viúva CATARINA DOS SANTOS MELO a partir de 19/08/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 36/2026, SEI 0238326 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa TOP INSTALAÇÕES LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 31/2026. Processo Administrativo: CIJ.01280/2026.Objeto: Prestação de serviços de instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado na sala de reuniões da CIJUN, e de 08 (oito) defletores de ar nos aparelhos de ar-condicionado existentes, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de consumo, acessórios, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Valor Global: R\$5.700,92 (cinco mil e setecentos reais e noventa e dois centavos). Vigência: Até o término do prazo de garantia do objeto previsto na cláusula doze do contrato. Assinatura: 22/09/2026.

Jundiaí, 22 de setembro de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 037/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NEWPRIME INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
Contrato nº 091/2026, assinado em 10/09/2026, Processo DAE nº 1749/2026.
Objeto: aquisição de jaquetas impermeáveis para uso dos funcionários da DAE S.A.
Prazo: 7 MESES.
Valor: 98.204,40
Classificação dos recursos: 8.4.2.14 – Seção de Serviços Gerais (SER).

21/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo



DAE

PORTARIA N.º 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0000805/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância 2, designada através da Portaria DAE N.º 060, de 22 de junho de 2026, por mais 90 dias, a partir de 26 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 040/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: EM2 SOLUTIONS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Contrato nº 096/2026, assinado em 21/09/2026, Processo DAE nº 1790/2026.
Objeto: Renovação de subscrição do software VMWare por um período de 12 (doze) meses.
Prazo: 12 MESES.
Valor: 261.120,00
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

23/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 094, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.321-4/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 100 de 30 de abril de 2025, que designou o servidor KAIO SCHIAVINATTO para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS, retroagindo efeitos a 20 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 095, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.473-9/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 048 de 28 de setembro de 2017, que designou o servidor PEDRO HUMBERTO NABA para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES, retroagindo efeitos a 20 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 096, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.322-2/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 101 de 30 de abril de 2025, que designou o servidor THIAGO NICOLAS SZOKE para responder pela função de confiança de ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO DE MATERIAIS, retroagindo efeitos a 20 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 097, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.076-1/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor KAIO SCHIAVINATTO para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LOGÍSTICA, a partir de 21 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 098, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.078-7/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor PEDRO HUMBERTO NABA para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS, a partir de 21 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 099, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.079-5/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor THIAGO NICOLAS SZOKE para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES, a partir de 21 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 100, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.081-1/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor JOSE ROBERTO PAPARELLO para responder pela função de confiança de ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO DE MATERIAIS, a partir de 21 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DAE

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Pregão Eletrônico nº 038/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 077/2026 assinado em 17/08/2026, Processo DAE nº 1530/2024.
Objeto: prestação de serviços de bombeiro civil e guarda-vidas, para atuação nas dependências do Mundo das Crianças e Parque da Cidade. 3º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2024 para a reajuste de 4,42%, presumindo-se o valor de R\$ 46.613,72.

23/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 051/2026 Edital de 21/09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na renovação do suporte dos produtos ARCSERVE, Power BI e Red Hat Enterprise Linux, pelo período de 12 (doze) meses. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 21/10/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 23 de setembro de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Pregão Eletrônico nº 051/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA.
Termo de Aditamento nº 086/2026 assinado em 14/09/2026, Processo DAE nº 2809/2025.
Objeto: locação de 02 (dois) galpões lonados para as unidades descentralizadas da DAE S.A. – Água e Esgoto por um período de 12 (doze) meses
1º aditamento que se faz ao contrato nº 106/2025 concedida a prorrogação de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 300.000,00.

24/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 042/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
Contrato nº 094/2026, assinado em 16/09/2026, Processo DAE nº 1816/2026.
Objeto: aquisição de ácido floussilícico para uso no tratamento de água. Prazo: 12 MESES.
Valor: 939.540,00
Classificação dos recursos: 8.6.1.14 – Gerência de Tratamento de Água (GTA).

24/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE JUNDIAÍ – CMEL – BIÊNIO 2025/2027 25 de setembro de 2026

A Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Municipal nº 9.194, de 15 de maio de 2019, que regula o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Jundiaí, torna público o presente Edital de Convocação para preenchimento das vagas remanescentes de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, referentes ao biênio 2025/2027.

ESPORTE E LAZER

Considerando a realização do processo eleitoral para composição do CMEL – biênio 2025/2027, e considerando a existência de vagas de suplência que não foram preenchidas no referido processo, ficam abertas inscrições para os segmentos abaixo relacionados:

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

Serão abertas inscrições para preenchimento das seguintes vagas de Suplentes da Sociedade Civil:

- I – Indústria: 01 (um) representante suplente;
- II – Prestadores de Serviços de Atividades Físicas e Esportivas: 01 (um) representante suplente;
- III – Associações Comunitárias de Bairro: 01 (um) representante suplente;
- IV – Associações Esportivas: 01 (um) representante suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever para as vagas remanescentes os representantes das entidades pertencentes aos respectivos segmentos relacionados no item 1 deste Edital.

2.2. Cada entidade poderá concorrer a uma vaga, em apenas um dos segmentos previstos neste Edital.

2.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia simples do Estatuto da Entidade e da Ata de Eleição da Diretoria em exercício, bem como indicação formal firmada pelo representante legítimo da entidade, contendo o nome e a qualificação do representante que participará do processo de escolha;
- b) comprovante de residência em nome do candidato ou, caso resida em imóvel de propriedade de terceiro na condição de locatário, documento que comprove tal condição;
- c) cópia do CPF, Carteira de Habilitação ou RG do candidato.
- 2.4. O Formulário de Inscrição e os documentos exigidos deverão ser encaminhados para o e-mail cmel@jundiai.sp.gov.br, dentro do período estabelecido neste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Somente poderão se candidatar às vagas remanescentes os interessados que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) ser residente e domiciliado em Jundiaí há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- c) possuir atuação e/ou interesse relevante na área esportiva;
- d) não ter sido reconduzido uma vez na função de Conselheiro no último mandato.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 28 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail cmel@jundiai.sp.gov.br, mediante o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de preenchimento das vagas remanescentes de que trata este Edital será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizada em 28 de abril de 2026, composta pelos seguintes membros:

- a) Daniel de Lamônica Sousa Barros;
- b) Ana Isabel Ferreira Rebello;
- c) Marco Antonio de Souza Pelliciani;
- d) Marina Moreira Mercandelli.

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos candidatos, com base nos requisitos deste Edital;
- c) divulgar a relação dos candidatos habilitados;
- d) conduzir a Plenária de escolha, inclusive a votação e a apuração dos votos;
- e) julgar os recursos interpostos nos termos do item 7 deste Edital;
- f) decidir sobre os casos omissos deste Edital, em conjunto com a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Após o encerramento das inscrições, os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A relação dos candidatos habilitados será divulgada por meio do e-mail informado no formulário de inscrição e publicada no site oficial da Prefeitura de Jundiaí, em prazo a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.3. A escolha dos representantes suplentes ocorrerá em Plenária específica, a ser realizada no dia 27 de outubro de setembro de 2026, às 18h30 horas, no auditório da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (ESEF), situado na Rodrigo Soares de Oliveira, 1 - Anhangabaú, Jundiaí

6.4. O colégio eleitoral será formado pelas entidades habilitadas em cada segmento, representadas pelo candidato indicado ou por procurador devidamente constituído.



ESPORTE E LAZER

6.5. A votação será secreta, realizada por meio de cédulas depositadas em urna, cabendo a cada entidade habilitada 01 (um) voto, destinado exclusivamente ao candidato do respectivo segmento.

6.6. Será eleito, em cada segmento, o candidato habilitado que obtiver o maior número de votos válidos.

6.7. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato de maior idade.

6.8. O candidato poderá ser representado por procurador devidamente constituído, mediante procuração com poderes específicos para representá-lo no processo eleitoral, a ser apresentado à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes da plenária.

6.9. A ausência do candidato habilitado ou de seu procurador devidamente constituído à Plenária de escolha implicará a exclusão automática de sua candidatura do processo de escolha.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos decisórios proferidos pela Comissão Eleitoral caberá recurso por escrito, encaminhado ao e-mail cmel@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da decisão.

7.2. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento, que comunicará ao interessado a decisão por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. Os representantes suplentes escolhidos para as vagas remanescentes serão designados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, para completar o mandato correspondente ao biênio 2025/2027, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria de Esporte e Lazer.

9.3. Este Edital destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes de suplência indicadas no item 1, não reabrindo inscrições para as demais vagas já preenchidas no processo eleitoral do biênio 2025/2027.

RITA DE CÁSSIA ORSI
Secretária de Esporte e Lazer

MARCO ANTONIO DE SOUZA PELLICIARI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 319, 21 DE SETEMBRO DE 2026. CHAMAMENTO – CIÊNCIA DO AUTO DE PENALIDADE

A Coordenadora de Vigilância em Saúde da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 128, parágrafo único da Lei Estadual 10.083/98, torna público que

Fica a empresa abaixo relacionada CIENTE do Auto de Penalidade n.º I-02.2026.030 de 14/05/2026

Autuado: ZAMP S.A

CNPJ: 13.574.594/0185-67

Atividade: - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE: 56.11-2-03

Processo n.º: PMJ 0023320/2025

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I e 122 inciso XX

Esta notificação se considera efetivada após 5 (cinco) dias da data de publicação e em conformidade com parágrafo único do art. 128, título V. Passado esse prazo, o infrator poderá oferecer recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10(dez) dias

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL VISA N.º 323, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Torna pública a notificação da empresa Amanda Aparecida Fazan Gonçalves da Cruz, inscrita no CNPJ n.º 44.424.506/0001-01, acerca da lavratura do Termo de Notificação n.º 487/2026, datado de 22 de

PROMOÇÃO DA SAÚDE

setembro de 2026.

Considerando a recusa em receber o referido documento, a presente publicação tem por finalidade dar ciência formal ao interessado acerca da decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 1009032-84.2025.8.26.0309, que determina que a empresa deverá cessar imediatamente, a partir da ciência deste termo, a atividade de bronzeamento artificial para fins estéticos realizada mediante utilização de equipamento emissor de radiação ultravioleta, conforme artigo 92, combinado com o parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual n.º 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).

A notificação será considerada efetivada cinco (5) dias após a data desta publicação.

PROCESSO SEI PMJ. 0023193/2025.

Jundiaí, 23 de setembro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL DVISAT N.º 321, DE SETEMBRO DE 2026.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/09/2026.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: CHOCOLATES TENTACOES LTDA

CNPJ: 10.714.661/0001-32

Atividade: - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CNAE: 10.91-1-02

Processo n.º: PMJ.0020806/2026

Auto de Infração n.º I-12.2026.006, de 08/06/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-12.2026.006, de 19/06/2026, no valor de 200 (Duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 e 30 inciso I e 122 inciso VII e XIX Associados Constituição Federal art. 7º inciso XXII; Decreto de Lei n.º 5.452/1943 art.166, ART. 176, ART. 177 E ART. 178 E PORTARIA 3.214/1978, NR06, SUBITEM 6.5.1, ALÍNEAS “A” E “C”, SUBITEM 6.5.2, NR-24, ITEM 24.2, SUBITEM 24.4.1, ALÍNEA “A”, SUBITEM 24.4.3, ALÍNEA “E”, SUBITEM 24.5.1, SUBITEM 24.5.2

Ciente que:

Consta como INDEFERIDO, em segunda instância, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa P-12.2026.006, pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda em cumprimento ao artigo 130 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto Guia de recolhimento sob série (594.055) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 329 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. CHAMAMENTO – CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenadora de Vigilância em Saúde da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 124, parágrafo único da Lei Estadual 10.083/98, torna público que

Fica a empresa abaixo relacionada CIENTE do Auto de Infração n.º I-12.2026.012

Autuado: TM RESTAURANTE, LANCHONETE E EVENTOS LTDA



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ: 67.945.071/2549-03

Atividade: - Restaurantes e similares

CNAE: 56.11-2-01

Processo nº: PMJ.0025679/2026

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I e II, Art. 95: Art. 100; Art. 122, incisos VII, XIX e XX Associados a: Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XXII; Decreto-Lei 5.452/1943, Art. 157, Incisos I e II; e Portaria 3.214/1978, Norma Regulamentadora n.º 01, item 1.7; Norma Regulamentadora n.º 06, item 6.5, item 6.7; Norma Regulamentadora n.º 08 item 8.3.2

Esta notificação se considera efetivada após 5 (cinco) dias da data de publicação e em conformidade com parágrafo único do art. 124, título V. Passado esse prazo, o infrator poderá oferecer defesa ao Auto de Infração no prazo de 10(dez) dias.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 330 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/09/2026

Fica pelo presente a empresa
Autuado: MARCIO NASCIMENTO SANTANA MONTAGENS
CNPJ: 17.966.026/0001-91
Atividade: Construção de edifícios
CNAE: 41.20-4-00
Processo nº: PMJ. 0009075/2026

Auto de Infração nº I-02.2026.023, de 04/03/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-02.2026.028 de 22/05/2026, no valor de 50 Unidades Fiscais dos Estado de São Paulo

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos. 29, 30 inciso I, 110, 122 incisos VII, XIX

Associados à: NR-06, NR-18 itens 18.8.1, 18.8.2 alíneas a,b,c, 18.8.6.1 alíneas b,c,d,f,g, 18.8.6.4, 18.8.6.5, 18.9, 18.9.1, 18.12.1 alíneas a, d,e, 18.12.2, 18.12.2.2, 18.12.4, 18.12.5, 18.12.7

CIENTE de que: Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso em face do Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP - P-02.2026.028 de 22/05/2026, sem que tenha sido apresentado recurso, a penalidade aplicada tornou-se definitiva na esfera administrativa.

Ainda em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (583.366) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ-028/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ENFERMEIRO

COMUNICADO CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

O INSTITUTO QUADRIX torna público que os locais de aplicação das provas do concurso público 2026 da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ estão disponíveis para consulta por meio de login no ambiente do candidato (www.quadrix.org.br/login), devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1. As provas serão aplicadas no dia 27 de setembro de 2026, com

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

duração de 3 horas, observando-se os seguintes turnos:

1.1 Turno da manhã – Prova objetiva, conforme o cronograma a seguir:

a) abertura dos portões: 7h45; e

b) fechamento dos portões: 8h45.

1.2 Turno da tarde – Prova prática (estudo de caso) / Prova discursiva, conforme o cronograma a seguir:

a) abertura dos portões: 13h45; e

b) fechamento dos portões: 14h45.

2. Não será permitido o ingresso no local de realização das provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não havendo período de tolerância.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o ambiente do candidato (<https://quadrix.org.br/login>) para verificar, mediante consulta individual, o local de realização das provas, devendo informar os dados solicitados.

3.1 As provas deverão ser realizadas exclusivamente no local e no turno designados. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local ou turno, nem serão admitidas solicitações de alteração do local ou do turno de aplicação.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de documento de identidade original, na forma do item 5 deste comunicado, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. O candidato deverá, ainda, manter em seu poder o comprovante de inscrição provisória ou o comprovante de pagamento do valor da inscrição, para apresentação, caso seja solicitado. Recomenda-se que compareça munido de, no mínimo, 2 (duas) canetas.

5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos que não estejam listados no item 5 deste comunicado; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no item 5 deste comunicado, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

5.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação das provas sem documento de identificação válido, conforme o item 5 deste comunicado, nem poderá aguardar, dentro do local de aplicação, eventual entrega posterior de documento.

6. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos ou mensagens, inclusive óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis (wearables) e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens ou gravação de áudio e vídeo, ainda que dissimulados e independentemente de sua aparência externa ou da finalidade declarada pelo candidato;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) (qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.); e/ou

e) quaisquer objetos perfurantes, cortantes ou perfurocortantes, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

6.1 Sob pena de eliminação do concurso público, antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá acondicionar, na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no item 6 deste comunicado, todos obrigatoriamente desligados.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

6.1.1 Durante todo o período de permanência na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos deverão permanecer obrigatoriamente desligados, acondicionados na embalagem porta-objetos devidamente lacrada, com alarmes, aplicativos, funções e sistemas desativados. O candidato será eliminado do concurso público caso qualquer desses equipamentos entre em funcionamento durante a realização das provas, ainda que sem sua interferência direta.

6.1.2 A embalagem porta-objetos deverá permanecer lacrada e identificada, sob a carteira, até o término das provas, podendo ser deslacrada somente após a saída definitiva do ambiente de provas.

7. No ambiente de realização das provas, compreendido como as dependências físicas destinadas à aplicação, não será permitido ao candidato portar ou utilizar quaisquer dos objetos relacionados no item 6 deste comunicado, ressalvados os casos em que houver deferimento de atendimento especializado especificamente quanto à utilização de determinado objeto.

7.1 Na hipótese de utilização de documento digital de identidade admitido no item 5 deste comunicado, será permitido o uso do aparelho celular exclusivamente para apresentação do documento no respectivo aplicativo oficial. Concluído o procedimento de identificação, o aparelho deverá ser imediatamente desligado, com alarmes, aplicativos, funções e sistemas desativados, e acondicionado na embalagem porta-objetos, na forma do item 6.1 deste comunicado. Não serão aceitas fotografias, capturas de tela, arquivos em PDF ou outras formas de apresentação do documento fora do respectivo aplicativo oficial.

7.2 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.3 Em qualquer hipótese, permanece vedado o uso de óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis (wearables) e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens, gravação de áudio ou vídeo ou comunicação por qualquer meio.

8. O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, quaisquer dos objetos relacionados no item 6 deste comunicado.

9. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos e equipamentos levados pelo candidato ao local de realização das provas.

10. Após o ingresso no local de realização das provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à respectiva sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, de modo a evitar aglomerações e preservar a organização dos trabalhos.

11. Durante a realização das provas, deverão ser observadas as seguintes regras de permanência e saída:

11.1 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início da aplicação.

11.2 O INSTITUTO QUADRIX manterá, em cada sala de provas, marcador de tempo para acompanhamento pelos candidatos.

11.3 O candidato que se retirar definitivamente do ambiente de realização das provas do respectivo turno não poderá a ele retornar em hipótese alguma.

11.4 O candidato somente poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas nos últimos 60 minutos anteriores ao horário previsto para o término das provas.

12. O candidato deverá observar integralmente as disposições do Edital FMJ-028/2026, de 18/06/2026, e suas alterações, deste comunicado e das demais orientações relativas à realização das provas.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (23/09/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor de Escola Superior

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratada: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – FUNDAÇÃO VUNESP

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo 2027 dos Programas de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 08 (oito) meses

Assinatura: 03/09/2026

Término: 02/05/2027

Contrato nº 41/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratada: Consil Sistemas Prevenção Contra Incêndio Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis, testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio das Unidades da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 23/09/2026

Término: 22/09/2027

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SMPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 17166/2026 – AI 20466/2026 Ferniman Transportes Ltda

SEI PMJ 21891/2025 – AI 20442/2026 Isaltina Mesalira Thomaz e outro

SEI PMJ 18088/2025 – AI 18365/2025 – Conjunto Japy Ecovillage II

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 42195/2024 – AI 17990/2024 e AIIM 3945/2026 José Barbosa Canhan e outros

SEI PMJ 23204/2025 – AIIM 3507/2026 Fabio Leandro Peixoto e outro

SEI PMJ 38765/2025 – AI 20153/2025

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

SEI PMJ 40691/2024 – AI 20121/2026 Jose Finati e outro

60 Dias

SEI PMJ 37847/2023 – AI 18752/2023 Conjunto Japi Ecovillage I

*SEI PMJ 27028/2026 – *AI 20496/2026 Antonio Delgado

90 Dias

*SEI PMJ 31439/2023 – *AI 202561/20256 Inventariante Ester dos Santos Moreira, Espólio de Raquel Santos Manrique

*SEI PMJ 27017/2026 – *AI 202613/2026 Gustavo Gomes Rodrigues e outro

SEI PMJ 4378/2026 – AI 18800/2026 Paulo Sergio Martins

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados (dias corridos) a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

MARCO ANTÔNIO BEDIN, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Fiscalização de

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Obras e Serviço de Instalação de Publicidade (DFOSIP), no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s), consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) NOTIFICADO(A/S) para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº Infração 2626-AUT/2026

Infrator DALLA ENGENHARIA LTDA
Endereço : R. LUIZA MARIA DOS SANTOS, 97
Contribuinte: 65.110.0025
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2627-AUT/2026

Infrator DALLA ENGENHARIA LTDA
Endereço : R. LUIZA MARIA DOS SANTOS, 89
Contribuinte: 65.110.0026
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2628-AUT/2026

Infrator DALLA ENGENHARIA LTDA
Endereço : R. LUIZA MARIA DOS SANTOS, 81
Contribuinte: 65.110.0027
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2629-AUT/2026

Infrator MANIPUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço : R. LUIZA MARIA DOS SANTOS, 73
Contribuinte: 65.110.0028
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2630-AUT/2026

Infrator MANIPUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço : R. LUIZA MARIA DOS SANTOS, 65
Contribuinte: 65.110.0029
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2631-AUT/2026

Infrator MANIPUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço : R. LUIZA MARIA DOS SANTOS, 57
Contribuinte: 65.110.0030
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2632-AUT/2026

Infrator MANIPUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço : R. LUIZA MARIA DOS SANTOS, 51
Contribuinte: 65.110.0031

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2633-AUT/2026

Infrator DALLA ENGENHARIA LTDA
Endereço : R. MARIA MASO TONELLI, 66
Contribuinte: 65.110.0006
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2634-AUT/2026

Infrator DALLA ENGENHARIA LTDA
Endereço : R. MARIA MASO TONELLI, 58
Contribuinte: 65.110.0005
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2635-AUT/2026

Infrator DALLA ENGENHARIA LTDA
Endereço : R. MARIA MASO TONELLI, 50
Contribuinte: 65.110.0004
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2636-AUT/2026

Infrator MANIPUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço : R. MARIA MASO TONELLI, 42
Contribuinte: 65.110.0003
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2637-AUT/2026

Infrator MANIPUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço : R. MARIA MASO TONELLI, 36
Contribuinte: 65.110.0002
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2638-AUT/2026

Infrator MANIPUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço : R. MARIA MASO TONELLI, 26
Contribuinte: 65.110.0001
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2639-AUT/2026

Infrator JULIO CARLOS QUAGLIA
Endereço : R. BENEDICTO WALDERES FRAIHA, 92
Contribuinte: 13.019.0112
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2640-AUT/2026

Infrator CESAR HARADA
Endereço : R. ENG. HERMENEGILDO CAMPOS DE ALMEIDA, S/N
Contribuinte: 13.019.0129
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2641-AUT/2026

Infrator JULIO CARLOS QUAGLIA
Endereço : R. BENEDICTO WALDERES FRAIHA, 92
Contribuinte: 13.019.0112
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Nº Infração **2642-AUT/2026**

Infrator CESAR HARADA
Endereço : R. ENG. HERMENEGILDO CAMPOS DE ALMEIDA, S/N
Contribuinte: 13.019.0129
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2643-AUT/2026**

Infrator FLÁVIA SCHIAVO
Endereço : R. 10 - VIVENDA, 260
Contribuinte: 62.058.0009
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE
MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2644-AUT/2026**

Infrator FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Endereço : R. CARMELA NANO, 600
Contribuinte: 28.044.0068
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE
MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2645-AUT/2026**

Infrator FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Endereço : R. CARMELA NANO, 600
Contribuinte: 28.044.0068
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2646-AUT/2026**

Infrator FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Endereço : R. CARMELA NANO, 600
Contribuinte: 28.044.0068
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2647-AUT/2026**

Infrator RCB INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço : R. DR. TORRES NEVES, S/N
Contribuinte: 01.053.0055
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE
MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2648-AUT/2026**

Infrator URIEL AMANCIO TOLENTINO
Endereço : R. IPORANGA, 35
Contribuinte: 29.039.0059
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE
MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2649-AUT/2026**

Infrator URIEL AMANCIO TOLENTINO
Endereço : R. IPORANGA, 35
Contribuinte: 29.039.0059
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2650-AUT/2026**

Infrator URIEL AMANCIO TOLENTINO
Endereço : R. IPORANGA, S/N
Contribuinte: 29.039.0059
Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2651-AUT/2026**

Infrator BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA
Endereço : R. FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO, S/N
Contribuinte: 16.029.0005
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2652-AUT/2026**

Infrator MARCOS CARO MACHADO DA SILVEIRA
Endereço : AV. PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, S/N
Contribuinte: 65.023.0012
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2653-AUT/2026**

Infrator PARACATU EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES
LTDA
Endereço : R. ÂNGELO CORRADINI, 93
Contribuinte: 20.002.0032
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2654-AUT/2026**

Infrator JULIO CARLOS QUAGLIA
Endereço : R. BENEDICTO WALDERES FRAIHA, 92
Contribuinte: 13.019.0112
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE
MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2655-AUT/2026**

Infrator CESAR HARADA
Endereço : R. ENG. HERMENEGILDO CAMPOS DE ALMEIDA, S/N
Contribuinte: 13.019.0129
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE
MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2656-AUT/2026**

Infrator ANTONIO BERNABE PORTIGLIATTI
Endereço : AV. OSWALDO MANTOVANI, S/N
Contribuinte: 07.085.0002
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE
MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2657-AUT/2026**

Infrator ANTONIO BERNABE PORTIGLIATTI
Endereço : AV. OSWALDO MANTOVANI, S/N
Contribuinte: 07.085.0002
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2658-AUT/2026**

Infrator ANTONIO BERNABE PORTIGLIATTI
Endereço : AV. OSWALDO MANTOVANI, S/N
Contribuinte: 07.085.0002
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2659-AUT/2026**

Infrator THIAGO RODRIGUES SIMÃO
Endereço : R. PREB. CÍCERO LIMA CORREIA, S/N
Contribuinte: 79.103.0001
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE
MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2660-AUT/2026**

Infrator THIAGO RODRIGUES SIMÃO
Endereço : R. PREB. CÍCERO LIMA CORREIA, S/N
Contribuinte: 79.103.0001
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2661-AUT/2026**

Infrator THIAGO RODRIGUES SIMÃO
Endereço : R. PREB. CÍCERO LIMA CORREIA, S/N
Contribuinte: 79.103.0001



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2662-AUT/2026**

Infrator NASSER SHAHIN

Endereço : AV. EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, S/N

Contribuinte: 79.070.0002

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2663-AUT/2026**

Infrator NASSER SHAHIN

Endereço : AV. EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, S/N

Contribuinte: 79.070.0002

Serviços a serem executados:

REPARO DO MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2664-AUT/2026**

Infrator BONAFIDE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA

Endereço : R. JOSE PIOVESAN FILHO, S/N

Contribuinte: 58.001.0095

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2665-AUT/2026**

Infrator VALE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : AV. GIUSTINIANO BORIN, S/N

Contribuinte: 58.001.0093

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2666-AUT/2026**

Infrator GILBERTO GONCALVES

Endereço : R. JOSÉ PERRONE, S/N

Contribuinte: 18.107.0006

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2667-AUT/2026**

Infrator VALDECI MARTINS DE FREITAS

Endereço : R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, S/N

Contribuinte: 18.105.0024

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2668-AUT/2026**

Infrator GERALDO RODRIGUES DE LIMA

Endereço : R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, S/N

Contribuinte: 18.106.0012

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2669-AUT/2026**

Infrator TIVOLI PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Endereço : AV. ANTONIO PINCINATO, S/N

Contribuinte: 30.011.0230

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
18483/2024	43915/2024	INDEFERIDO
18479/2024	43916/2024	INDEFERIDO
18478/2024	43917/2024	INDEFERIDO
18477/2024	43918/2024	INDEFERIDO
18475/2024	43919/2024	INDEFERIDO
18473/2024	43920/2024	INDEFERIDO
21273/2024	44183/2024	INDEFERIDO
21262/2024	44184/2024	INDEFERIDO
21272/2024	44185/2024	INDEFERIDO
21271/2024	44186/2024	INDEFERIDO
21270/2024	44187/2024	INDEFERIDO
21269/2024	44188/2024	INDEFERIDO
21261/2024	44189/2024	INDEFERIDO
21267/2024	44190/2024	INDEFERIDO
21266/2024	44191/2024	INDEFERIDO
21302/2024	44192/2024	INDEFERIDO
21301/2024	44193/2024	INDEFERIDO
21844/2024	44194/2024	INDEFERIDO
21781/2024	44196/2024	INDEFERIDO
21835/2024	44198/2024	INDEFERIDO
21840/2024	44199/2024	INDEFERIDO
22582/2024	44200/2024	INDEFERIDO
19522/2024	45647/2024	INDEFERIDO
19520/2024	45648/2024	INDEFERIDO
19524/2024	45649/2024	INDEFERIDO
19523/2024	45650/2024	INDEFERIDO
21413/2024	46022/2024	INDEFERIDO
21412/2024	46023/2024	INDEFERIDO
21410/2024	46024/2024	INDEFERIDO
21408/2024	46025/2024	INDEFERIDO
21414/2024	46026/2024	INDEFERIDO
18472/2024	46146/2024	INDEFERIDO
18471/2024	46147/2024	INDEFERIDO
18467/2024	46148/2024	INDEFERIDO
18466/2024	46149/2024	INDEFERIDO
18463/2024	46150/2024	INDEFERIDO
18498/2024	46323/2024	INDEFERIDO
22822/2024	46330/2024	INDEFERIDO
26141/2024	46333/2024	INDEFERIDO
28179/2024	46334/2024	INDEFERIDO
28177/2024	46335/2024	INDEFERIDO
28175/2024	46336/2024	INDEFERIDO
18484/2024	46459/2024	INDEFERIDO
19758/2024	46479/2024	INDEFERIDO
19756/2024	46480/2024	INDEFERIDO
20232/2024	46482/2024	INDEFERIDO
20239/2024	46483/2024	INDEFERIDO
20234/2024	46484/2024	INDEFERIDO
20241/2024	46485/2024	INDEFERIDO
25259/2024	46487/2024	INDEFERIDO
25261/2024	46488/2024	INDEFERIDO
25262/2024	46489/2024	INDEFERIDO
18499/2024	46541/2024	INDEFERIDO
19511/2024	46542/2024	INDEFERIDO
19509/2024	46543/2024	INDEFERIDO
19512/2024	46544/2024	INDEFERIDO
19831/2024	46545/2024	INDEFERIDO
19849/2024	46546/2024	INDEFERIDO



**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
19847/2024	46547/2024	INDEFERIDO
19829/2024	46548/2024	INDEFERIDO
19846/2024	46549/2024	INDEFERIDO
19842/2024	46550/2024	INDEFERIDO
18496/2024	46640/2024	INDEFERIDO
18494/2024	46643/2024	INDEFERIDO
18493/2024	46644/2024	INDEFERIDO
18500/2024	46649/2024	INDEFERIDO
18492/2024	46650/2024	INDEFERIDO
22849/2024	46701/2024	INDEFERIDO
22838/2024	46702/2024	INDEFERIDO
22837/2024	46703/2024	INDEFERIDO
28195/2024	46708/2024	INDEFERIDO
28194/2024	46709/2024	INDEFERIDO
28191/2024	46710/2024	INDEFERIDO
28190/2024	46711/2024	INDEFERIDO
28189/2024	46712/2024	INDEFERIDO
28188/2024	46713/2024	INDEFERIDO
21265/2024	46799/2024	INDEFERIDO
21263/2024	46800/2024	INDEFERIDO
18491/2024	46801/2024	INDEFERIDO
18490/2024	46803/2024	INDEFERIDO
18488/2024	46808/2024	INDEFERIDO
18487/2024	46809/2024	INDEFERIDO
19443/2024	46823/2024	INDEFERIDO
19442/2024	46824/2024	INDEFERIDO
19441/2024	46826/2024	INDEFERIDO
19438/2024	46828/2024	INDEFERIDO
19503/2024	46831/2024	INDEFERIDO
19501/2024	46843/2024	INDEFERIDO
19514/2024	46844/2024	INDEFERIDO
19500/2024	46845/2024	INDEFERIDO
19490/2024	46846/2024	INDEFERIDO
19486/2024	46847/2024	INDEFERIDO
19508/2024	46848/2024	INDEFERIDO
19506/2024	46849/2024	INDEFERIDO
19754/2024	46850/2024	INDEFERIDO
22584/2024	46860/2024	INDEFERIDO
22687/2024	46861/2024	INDEFERIDO
28172/2024	46867/2024	INDEFERIDO
28170/2024	46868/2024	INDEFERIDO
28169/2024	46869/2024	INDEFERIDO
21300/2024	46910/2024	INDEFERIDO
21298/2024	46911/2024	INDEFERIDO
22835/2024	46912/2024	INDEFERIDO
22852/2024	46913/2024	INDEFERIDO
25174/2024	46920/2024	INDEFERIDO
25173/2024	46921/2024	INDEFERIDO
25177/2024	46922/2024	INDEFERIDO
25093/2024	46923/2024	INDEFERIDO
25092/2024	46924/2024	INDEFERIDO
25299/2024	46925/2024	INDEFERIDO
25307/2024	46926/2024	INDEFERIDO
25305/2024	46927/2024	INDEFERIDO
28186/2024	46946/2024	INDEFERIDO
28185/2024	46947/2024	INDEFERIDO
28167/2024	46948/2024	INDEFERIDO
28163/2024	46949/2024	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
28162/2024	46950/2024	INDEFERIDO
18485/2024	46955/2024	INDEFERIDO
19504/2024	46991/2024	INDEFERIDO
19752/2024	46993/2024	INDEFERIDO
19841/2024	46994/2024	INDEFERIDO
19827/2024	46995/2024	INDEFERIDO
19839/2024	46996/2024	INDEFERIDO
20082/2024	46997/2024	INDEFERIDO
19750/2024	47005/2024	INDEFERIDO
19749/2024	47006/2024	INDEFERIDO
19837/2024	47007/2024	INDEFERIDO
20461/2024	47008/2024	INDEFERIDO
20467/2024	47009/2024	INDEFERIDO
20464/2024	47010/2024	INDEFERIDO
22545/2024	47023/2024	INDEFERIDO
22543/2024	47024/2024	INDEFERIDO
22548/2024	47025/2024	INDEFERIDO
22542/2024	47026/2024	INDEFERIDO
22581/2024	47027/2024	INDEFERIDO
22625/2024	47029/2024	INDEFERIDO
24919/2024	47034/2024	INDEFERIDO
24918/2024	47035/2024	INDEFERIDO
25040/2024	47036/2024	INDEFERIDO
27836/2024	47046/2024	INDEFERIDO
27626/2024	47047/2024	INDEFERIDO
27625/2024	47048/2024	INDEFERIDO
27623/2024	47049/2024	INDEFERIDO
19747/2024	47051/2024	INDEFERIDO
19746/2024	47052/2024	INDEFERIDO
19743/2024	47053/2024	INDEFERIDO
19742/2024	47054/2024	INDEFERIDO
19740/2024	47055/2024	INDEFERIDO
19762/2024	47056/2024	INDEFERIDO
19759/2024	47057/2024	INDEFERIDO
19739/2024	47058/2024	INDEFERIDO
19767/2024	47059/2024	INDEFERIDO
19738/2024	47060/2024	INDEFERIDO
19736/2024	47061/2024	INDEFERIDO
19766/2024	47062/2024	INDEFERIDO
19836/2024	47063/2024	INDEFERIDO
20102/2024	47064/2024	INDEFERIDO
20100/2024	47065/2024	INDEFERIDO
20092/2024	47066/2024	INDEFERIDO
20091/2024	47067/2024	INDEFERIDO
20090/2024	47068/2024	INDEFERIDO
20081/2024	47069/2024	INDEFERIDO
20078/2024	47070/2024	INDEFERIDO
20089/2024	47071/2024	INDEFERIDO
20075/2024	47072/2024	INDEFERIDO
20085/2024	47073/2024	INDEFERIDO
20073/2024	47074/2024	INDEFERIDO
20071/2024	47075/2024	INDEFERIDO
20084/2024	47076/2024	INDEFERIDO
20103/2024	47077/2024	INDEFERIDO
20104/2024	47078/2024	INDEFERIDO
20106/2024	47079/2024	INDEFERIDO
20235/2024	47080/2024	INDEFERIDO
20182/2024	47081/2024	INDEFERIDO





MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
20265/2024	47082/2024	INDEFERIDO
20181/2024	47083/2024	INDEFERIDO
20229/2024	47084/2024	INDEFERIDO
20259/2024	47085/2024	INDEFERIDO
20459/2024	47089/2024	INDEFERIDO
20733/2024	47095/2024	INDEFERIDO
20731/2024	47098/2024	INDEFERIDO
22807/2024	47114/2024	INDEFERIDO
22804/2024	47115/2024	INDEFERIDO
22801/2024	47116/2024	INDEFERIDO
22829/2024	47117/2024	INDEFERIDO
22798/2024	47118/2024	INDEFERIDO
25044/2024	47121/2024	INDEFERIDO
25080/2024	47122/2024	INDEFERIDO
25046/2024	47123/2024	INDEFERIDO
25047/2024	47124/2024	INDEFERIDO
25308/2024	47125/2024	INDEFERIDO
25310/2024	47126/2024	INDEFERIDO
27835/2024	47129/2024	INDEFERIDO
27833/2024	47130/2024	INDEFERIDO
27832/2024	47131/2024	INDEFERIDO
27830/2024	47132/2024	INDEFERIDO
27829/2024	47133/2024	INDEFERIDO
28161/2024	47134/2024	INDEFERIDO
28212/2024	47135/2024	INDEFERIDO
25061/2024	47171/2024	INDEFERIDO
25063/2024	47172/2024	INDEFERIDO
24909/2024	47173/2024	INDEFERIDO
25060/2024	47174/2024	INDEFERIDO
25059/2024	47175/2024	INDEFERIDO
25057/2024	47176/2024	INDEFERIDO
25054/2024	47177/2024	INDEFERIDO
20068/2024	47201/2024	INDEFERIDO
20067/2024	47202/2024	INDEFERIDO
20258/2024	47204/2024	INDEFERIDO
20256/2024	47205/2024	INDEFERIDO
20243/2024	47206/2024	INDEFERIDO
20231/2024	47208/2024	INDEFERIDO
20242/2024	47209/2024	INDEFERIDO
21249/2024	47212/2024	INDEFERIDO
21296/2024	47214/2024	INDEFERIDO
21291/2024	47215/2024	INDEFERIDO
21290/2024	47216/2024	INDEFERIDO
21784/2024	47217/2024	INDEFERIDO
21773/2024	47218/2024	INDEFERIDO
21832/2024	47219/2024	INDEFERIDO
21834/2024	47220/2024	INDEFERIDO
22547/2024	47221/2024	INDEFERIDO
22620/2024	47222/2024	INDEFERIDO
22623/2024	47223/2024	INDEFERIDO
22612/2024	47224/2024	INDEFERIDO
22577/2024	47225/2024	INDEFERIDO
25199/2024	47226/2024	INDEFERIDO
25197/2024	47227/2024	INDEFERIDO
25172/2024	47228/2024	INDEFERIDO
25200/2024	47229/2024	INDEFERIDO
25195/2024	47230/2024	INDEFERIDO
25320/2024	47231/2024	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
25319/2024	47232/2024	INDEFERIDO
25302/2024	47233/2024	INDEFERIDO
25297/2024	47234/2024	INDEFERIDO
25296/2024	47236/2024	INDEFERIDO
20743/2024	47258/2024	INDEFERIDO
21246/2024	47277/2024	INDEFERIDO
21243/2024	47278/2024	INDEFERIDO
21311/2024	47286/2024	INDEFERIDO
21308/2024	47287/2024	INDEFERIDO
21406/2024	47288/2024	INDEFERIDO
21838/2024	47289/2024	INDEFERIDO
21837/2024	47290/2024	INDEFERIDO
21830/2024	47292/2024	INDEFERIDO
21842/2024	47293/2024	INDEFERIDO
21774/2024	47294/2024	INDEFERIDO
21772/2024	47295/2024	INDEFERIDO
21780/2024	47296/2024	INDEFERIDO
22586/2024	47297/2024	INDEFERIDO
22580/2024	47298/2024	INDEFERIDO
22686/2024	47299/2024	INDEFERIDO
22621/2024	47300/2024	INDEFERIDO
22609/2024	47301/2024	INDEFERIDO
22619/2024	47302/2024	INDEFERIDO
22617/2024	47303/2024	INDEFERIDO
22615/2024	47304/2024	INDEFERIDO
22614/2024	47305/2024	INDEFERIDO
22622/2024	47306/2024	INDEFERIDO
22613/2024	47307/2024	INDEFERIDO
22858/2024	47308/2024	INDEFERIDO
22853/2024	47309/2024	INDEFERIDO
22796/2024	47310/2024	INDEFERIDO
22833/2024	47311/2024	INDEFERIDO
22793/2024	47312/2024	INDEFERIDO
23268/2024	47313/2024	INDEFERIDO
23267/2024	47316/2024	INDEFERIDO
23264/2024	47317/2024	INDEFERIDO
23247/2024	47318/2024	INDEFERIDO
22579/2024	47351/2024	INDEFERIDO
24922/2024	47372/2024	INDEFERIDO
24916/2024	47373/2024	INDEFERIDO
24915/2024	47374/2024	INDEFERIDO
25187/2024	47375/2024	INDEFERIDO
25186/2024	47376/2024	INDEFERIDO
26100/2024	47377/2024	INDEFERIDO
26157/2024	47378/2024	INDEFERIDO
26156/2024	47379/2024	INDEFERIDO
27827/2024	47396/2024	INDEFERIDO
25039/2024	47403/2024	INDEFERIDO
24924/2024	47411/2024	INDEFERIDO
24911/2024	47412/2024	INDEFERIDO
24914/2024	47413/2024	INDEFERIDO
24906/2024	47414/2024	INDEFERIDO
24905/2024	47415/2024	INDEFERIDO
25038/2024	47416/2024	INDEFERIDO
25043/2024	47417/2024	INDEFERIDO
25037/2024	47418/2024	INDEFERIDO
25089/2024	47419/2024	INDEFERIDO
25036/2024	47420/2024	INDEFERIDO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT**

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
25086/2024	47421/2024	INDEFERIDO
25099/2024	47422/2024	INDEFERIDO
25095/2024	47423/2024	INDEFERIDO
25083/2024	47424/2024	INDEFERIDO
25035/2024	47425/2024	INDEFERIDO
25050/2024	47426/2024	INDEFERIDO
25033/2024	47427/2024	INDEFERIDO
25049/2024	47428/2024	INDEFERIDO
25048/2024	47429/2024	INDEFERIDO
25185/2024	47430/2024	INDEFERIDO
25184/2024	47431/2024	INDEFERIDO
25183/2024	47432/2024	INDEFERIDO
25182/2024	47433/2024	INDEFERIDO
25179/2024	47434/2024	INDEFERIDO
25178/2024	47435/2024	INDEFERIDO
25171/2024	47436/2024	INDEFERIDO
25151/2024	47437/2024	INDEFERIDO
25295/2024	47438/2024	INDEFERIDO
25293/2024	47439/2024	INDEFERIDO
25292/2024	47440/2024	INDEFERIDO
25291/2024	47441/2024	INDEFERIDO
25285/2024	47442/2024	INDEFERIDO
25317/2024	47443/2024	INDEFERIDO
25300/2024	47444/2024	INDEFERIDO
25312/2024	47445/2024	INDEFERIDO
25281/2024	47446/2024	INDEFERIDO
25311/2024	47447/2024	INDEFERIDO
25274/2024	47448/2024	INDEFERIDO
26102/2024	47449/2024	INDEFERIDO
26105/2024	47450/2024	INDEFERIDO
26104/2024	47451/2024	INDEFERIDO
26143/2024	47452/2024	INDEFERIDO
26151/2024	47453/2024	INDEFERIDO
26148/2024	47454/2024	INDEFERIDO
27838/2024	47472/2024	INDEFERIDO
27803/2024	47473/2024	INDEFERIDO
27798/2024	47474/2024	INDEFERIDO
27797/2024	47475/2024	INDEFERIDO
27795/2024	47477/2024	INDEFERIDO
27794/2024	47478/2024	INDEFERIDO
27826/2024	47479/2024	INDEFERIDO
27824/2024	47480/2024	INDEFERIDO
27837/2024	47481/2024	INDEFERIDO
27793/2024	47482/2024	INDEFERIDO
27792/2024	47483/2024	INDEFERIDO
27822/2024	47484/2024	INDEFERIDO
27791/2024	47485/2024	INDEFERIDO
27633/2024	47486/2024	INDEFERIDO
27821/2024	47487/2024	INDEFERIDO
27631/2024	47488/2024	INDEFERIDO
27808/2024	47489/2024	INDEFERIDO
27630/2024	47491/2024	INDEFERIDO
28213/2024	47492/2024	INDEFERIDO
28210/2024	47493/2024	INDEFERIDO
28208/2024	47494/2024	INDEFERIDO
28160/2024	47495/2024	INDEFERIDO
28207/2024	47496/2024	INDEFERIDO
28206/2024	47497/2024	INDEFERIDO

**DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT**

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
28159/2024	47498/2024	INDEFERIDO
28157/2024	47499/2024	INDEFERIDO
28156/2024	47500/2024	INDEFERIDO
28155/2024	47902/2024	INDEFERIDO
28154/2024	47903/2024	INDEFERIDO
28153/2024	47904/2024	INDEFERIDO
27629/2024	47951/2024	INDEFERIDO
27820/2024	47952/2024	INDEFERIDO
27819/2024	47953/2024	INDEFERIDO
27818/2024	47954/2024	INDEFERIDO
27628/2024	47955/2024	INDEFERIDO
27627/2024	47956/2024	INDEFERIDO
27814/2024	47957/2024	INDEFERIDO
27812/2024	47958/2024	INDEFERIDO
28152/2024	47959/2024	INDEFERIDO
28197/2024	47960/2024	INDEFERIDO
28150/2024	47961/2024	INDEFERIDO
28148/2024	47962/2024	INDEFERIDO
28205/2024	47963/2024	INDEFERIDO
28133/2024	47964/2024	INDEFERIDO
28132/2024	47965/2024	INDEFERIDO
28204/2024	47966/2024	INDEFERIDO
28130/2024	47967/2024	INDEFERIDO
28129/2024	47968/2024	INDEFERIDO
28128/2024	47969/2024	INDEFERIDO
28126/2024	47970/2024	INDEFERIDO
28184/2024	47971/2024	INDEFERIDO
28125/2024	47972/2024	INDEFERIDO
28124/2024	47973/2024	INDEFERIDO
28123/2024	47974/2024	INDEFERIDO
28121/2024	47976/2024	INDEFERIDO
28202/2024	47977/2024	INDEFERIDO
28475/2024	47981/2024	INDEFERIDO
28469/2024	47982/2024	INDEFERIDO
28198/2024	47986/2024	INDEFERIDO
28468/2024	47987/2024	INDEFERIDO
28467/2024	47988/2024	INDEFERIDO



EDUCAÇÃO

EDITAL SME/GS N. 002/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Jundiaí

CANDIDATOS APTOS E NÃO APTOS DE REPRESENTANTES DOS DIRETORES, PAIS DE ALUNOS, ESTUDANTES E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB - GESTÃO 2027-2030.

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em face a Lei Municipal nº 9.576, de 31 de março de 2021, e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial os arts. 33 e 34, para mandato até 31 de dezembro de 2030, nos termos do art. 34, § 9º, da referida Lei Federal, comunica a todos os cidadãos interessados, diretores, pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil que efetuaram as inscrições pleiteando as vagas disponíveis para compor novo CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB Gestão 2027 – 2030, os candidatos aptos e não aptos:

a) Diretores das escolas básicas públicas municipais 1 (um) titular e 1(um) suplente;

Candidatos aptos:

Adauto Douglas Parre
Gláucia Iara Gomes Sarti

b) Pais de alunos das escolas básicas públicas municipais 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes;

Candidatos aptos:

Andréia do Nascimento Prudencio
Elis Regina Lima
Janaina de Oliveira Magalhães Lopes
Lidiane da Costa Santos de Almeida
Ligia Maria Angiolucci Gonçalves de Oliveira
Vanessa Duarte Alves

c) Estudantes das escolas básicas públicas municipais 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

Candidatos aptos:

Ana Luiza de Macedo
Carlos Norberto Demarichi
Elcio Nero de Jesus
Maria Auxiliadora Sousa Lilioso

d) Organizações da sociedade civil 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
Não houve inscritos

Diante do exposto supra e nos termos do Anexo I do Edital SME/GG nº 001/2026 de 13 de agosto de 2026, ficam convocados os candidatos aptos de cada segmento a eleição presencial, em 29 de setembro de 2026, às 15h, no Centro de Formação E Capacitação Prof. Paulo Freire, Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - 2º andar – Sala Antônio Cândido – Complexo Argos.

Jundiaí, 24 de setembro de 2026.

Prof.ª FABRICIA BUGARELLI GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/DPGF N. 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para o processo de atribuição de vagas aos professores de Educação Básica I com jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o ano de 2027.

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar aos senhores Diretores das Unidades Escolares que possuem turmas em período integral e aos professores titulares com jornada de 40 (quarenta) horas semanais que observem as seguintes instruções:

1. Os Diretores deverão levantar o número de professores titulares com jornada de 40 (quarenta) horas semanais devidamente lotados na Unidade Escolar, inclusive os titulares afastados;

2. Havendo professores titulares com jornada de 40 (quarenta) horas semanais excedentes na Unidade Escolar, a atribuição interna de vagas será realizada no dia 30/09/2026, observando-se, para fins de classificação dos professores, o tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Jundiaí, mediante a atribuição dos seguintes pontos:

a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia de trabalho, referente ao tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo que o professor não tenha atuado na unidade, contados até 31/12/2025;

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho no Magistério Público Municipal de Jundiaí, contados até 31/12/2025, exceto o tempo computado no item anterior;

2.1. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para efeito de classificação conforme esta instrução normativa;

2.2. Em caso de empate, serão observados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios abaixo:

a) Maior número de dias de tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), ainda que o professor não tenha atuado efetivamente na unidade, contados até 31/12/2025;

b) Maior número de dias de tempo de serviço no magistério público de Jundiaí, contados até 31/12/2025;

c) Maior idade.

3. A atribuição de grupo/ano/turma aos professores é de competência do Diretor da Unidade Escolar, que deverá considerar, prioritariamente, o bom funcionamento da unidade e o perfil do professor, visando ao atendimento adequado à faixa etária das crianças. Os critérios a serem utilizados nessa atribuição serão definidos pelo próprio Diretor, devendo a atribuição ser efetivada somente após a divulgação do resultado da atribuição on-line para professores itinerantes;

4. Os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais que tiverem interesse na redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais deverão manifestar-se, presencialmente e impreterivelmente, até o dia 29/09/2026, junto à Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, para as providências necessárias;



EDUCAÇÃO

5. Após a realização da atribuição interna de vagas, o quadro de atribuição interna deverá ser obrigatoriamente preenchido e encaminhado ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças até o dia 1º/10/2026;

5.1. No referido quadro, deverão constar:

- Todos os professores titulares com jornada de 40 horas, exceto aqueles com sede provisória;
- As vagas para atribuição, se houver;
- Os nomes dos professores excedentes, se houver.

5.2 Não deverão constar os nomes dos professores com jornada de 30 horas semanais;

6. Os professores com jornada de 40 horas semanais, relacionados abaixo, considerados excedentes em anos anteriores, participarão de processo compulsório de atribuição de vagas, a ser realizado no dia 14/10/2026, às 15h30, na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Anísio Teixeira, localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, 1º andar. A relação apresentada é preliminar e poderá ser atualizada, se necessário, após a realização da atribuição interna prevista para o dia 30/9/2026.

6.1. Para fins da atribuição compulsória prevista neste item, os professores foram classificados de acordo com o número de dias trabalhados no Magistério Público Municipal de Jundiaí.

6.1.1. Caberá recurso quanto à pontuação até o dia 28/9/2026, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, por meio do endereço eletrônico dpgf_sme@jundiai.sp.gov.br

CLAS.	NOME	DIAS TRAB.
1º	ELZA DA CUNHA FRANCO BARADEL	9463
2º	ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA	8255
3º	MARIA SUSANA VISNARDI NAVILLE	8020
4º	DIRELENE FRANCISCA FERREIRA	7252
5º	JULIANA APARECIDA JAGOBUCCHI	7060
6º	CAROLINE DE FÁRIA BEGIATO	6419
7º	GISELE ALVES DOS SANTOS	5977

7. Serão ofertadas as seguintes vagas em caráter definitivo:

UNIDADES	NÚMERO VAGAS
EMEB Prof.ª Judith Almeida Curado Arruda	2
EMEB Prof. João Luiz de Campos	2
EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão	1
EMEB Prof.ª Glória da Silva Rocha Genovese	1
EMEB Prof.ª Odila Richter	1

8. Os professores considerados excedentes também poderão participar, posteriormente, do processo de remoção voluntária;

9. Todos os atos do processo deverão ser lavrados em ata própria;

10. Os documentos comprobatórios integrantes do processo deverão ser arquivados na Unidade Escolar;

11. A Instrução Normativa referente à atribuição de vagas para os professores com jornada de 30 horas semanais será publicada em data oportuna, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação;

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

EXTRATO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

CONCURSO Nº 01/2026 - Edital Nº 04/2026 para realização do "4º Prêmio Jundiaí de Literatura – Eixo Publicação de Textos"

Processo Administrativo SEI Nº 6533/2026;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais ; RESOLVE:

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 8 do Edital;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 8.8 do Edital;

RESOLVE:

a) INDEFERIR, os recursos tempestivos protocolados pelos inscritos:

NOME	CATEGORIA
Adilson Eduardo Tostes Carmo	Adulto (maiores de 18 anos)
Anderson Jose Garcia Phillipsen	Adulto (maiores de 18 anos)
Clayton Prado Ribeiro	Adulto (maiores de 18 anos)
Danilo Neves Calixto Anello	Adulto (maiores de 18 anos)
Marcella Ribeiro Silva	Adulto (maiores de 18 anos)
Matheus Leal Azevedo Roma	Adulto (maiores de 18 anos)
Patricia de Cassia Retti Donzel	Adulto (maiores de 18 anos)
Vitor Eduardo Foganholi	Adulto (maiores de 18 anos)

b) Dar conhecimento à relação selecionados e premiados no presente certame, em caráter de resultado final, dentro de cada categoria, com fundamento nos itens 7.3 e 9.1 do edital, a saber:

TALENTO MIRIM (8 a 12 anos)		
NOME	NOTA	POSIÇÃO
Igor Almeida de Lima	9,33	1º
Sophia Ayumi Guimarães Higashi	9,21	2º
Rebeca Manoel Domingues	9,17	3º
Laura Rodrigues Tolgyesi	9,04	4º
André de Faria Torres	9,04	5º

JOVEM TALENTO (13 a 17 anos)		
NOME	NOTA	POSIÇÃO
Isabella Franco da Silva	9,58	1º
Ana Júlia de Souza Nogueira	9,54	2º
Filipe Tomaz de Aquino	9,42	3º
Stephany Estela Alves Da Silva	9,29	4º
Rafaela Viotti Manganote	9,17	5º

ADULTO (maiores de 18 anos)		
NOME	NOTA	POSIÇÃO
Marco Aurélio Pinotti Catalão	9,83	1º
Rafaela Pileggi Rímoli	9,71	2º
Bruno Beloti de Freitas	9,67	3º
Matheus Torres bezerra	9,63	4º
Everton Viesba Garcia	9,58	5º

PRATA DA CASA (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)		
NOME	NOTA	POSIÇÃO
João Victor Fernandes Vanderlei	9,33	1º
André de Freitas Barbosa	9,25	2º
Laura Maria Pacheco Stoppa	9,21	3º
Fabianne Santos Batistoli	9,21	4º
Mariene Malerba Balbuena	9,17	5º

c) Informar que a sessão solene ocorrerá no dia 26/09/2026 às 10h00, nas dependências da Biblioteca Professor Nelson Foot - Av. Dr. Cavalcanti, 396- Complexo Argos.

d) Reiterar que conforme o item 11.1 do presente edital, a liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita:

- Ficha de dados para liberação de prêmios;
- Recibo de pagamento de premiação.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.



INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2024

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, nós, os membros do Conselho Fiscal desta Entidade, após analisarmos as Demonstrações Contábeis do período encerrado em 31/12/2024 e constatarmos que tudo representa a realidade econômica e financeira, somo de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela Assembleia Geral.

Jundiaí/SP, 31 de dezembro de 2024

ISA APARECIDA DELFINO
1ª CONSELHEIRA
CPF 068.704.728-58

ANTÔNIO MATHIAS KISTERS
2º CONSELHEIRO
CPF 136.578.658-70

ANGÉLICA APARECIDA BARCELLOS BATISTA
3ª CONSELHEIRA
CPF 027.242.141-37



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2024

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO POR PROJETO encerrado em: 31/12/2024

- INDESC Matriz
- Restaurante Popular Bom Prato Grajaú/Cidade Dutra
Termo de Colaboração: 012.00004900/2023-37 (546/2017)
Órgão Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo
- Restaurante Popular Bom Prato Campo Limpo
Termo de Colaboração: 181630/2022
Órgão Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo
- Cadastro Único de Jundiaí
Termo de Colaboração: 0032794/2023 (04/2023)
Órgão Parceiro: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jundiaí
- Cozinha Solidária
Termo de Colaboração: 968473/2024
Órgão Parceiro: Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



ATIVO						
	Vrs. Expressos em Reais					
ATIVO CIRCULANTE	Matriz 31/12/2024	B. Prato Cidade Dutra 31/12/2024	B. Prato Campo Limpo 31/12/2024	Cadastro Único 31/12/2024	Cozinha Solidária 31/12/2024	Consolidado 31/12/2024
Disponível						
Caixa	R\$ -	R\$ 420,19	R\$ -		R\$ -	R\$ 420,19
Bancos	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 1,00
Aplicações Financeiras	R\$ 30.316,78	R\$ 155.444,70	R\$ -	R\$ 210.185,23	R\$ 1.425.079,65	R\$ 1.821.026,36
Total Disponível	R\$ 30.317,78	R\$ 155.864,89	R\$ -	R\$ 210.185,23	R\$ 1.425.079,65	R\$ 1.821.447,55
Créditos a Receber	R\$ 14.746,64	R\$ 66.309,80	R\$ -		R\$ -	R\$ 81.056,44
Estoques	R\$ -	R\$ 103.955,44	R\$ -		R\$ -	R\$ 103.955,44
Despesas Antecipadas	R\$ -	R\$ 56.700,00	R\$ -		R\$ -	R\$ 56.700,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$ 45.064,42	R\$ 382.830,13	R\$ -	R\$ 210.185,23	R\$ 1.425.079,65	R\$ 2.063.159,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Imobilizado						
Móveis e Utensílios	R\$ 89.967,68	R\$ 59.518,96	R\$ -	R\$ 17.967,89	R\$ -	R\$ 167.454,53
Máquinas e Equipos.	R\$ 66.942,73	R\$ 324.109,55	R\$ -	R\$ 61.140,75	R\$ -	R\$ 452.193,03
Equipos Informática	R\$ 56.908,89	R\$ 11.162,13	R\$ -	R\$ 2.488,20	R\$ -	R\$ 70.559,22
(-) Depreciação e Amortização Acumulada	-R\$ 135.463,68	-R\$ 200.468,64	R\$ -	-R\$ 6.757,09	R\$ -	-R\$ 342.689,41
Total do Imobilizado	R\$ 78.355,62	R\$ 194.322,00	R\$ -	R\$ 74.839,75	R\$ -	R\$ 347.517,37
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 78.355,62	R\$ 194.322,00	R\$ -	R\$ 74.839,75	R\$ -	R\$ 347.517,37
TOTAL DO ATIVO	R\$ 123.420,04	R\$ 577.152,13	R\$ -	R\$ 285.024,98	R\$ 1.425.079,65	R\$ 2.410.676,80

PASSIVO						
	Vrs. Expressos em Reais					
PASSIVO CIRCULANTE	Matriz 31/12/2024	B. Prato Cidade Dutra 31/12/2024	B. Prato Campo Limpo 31/12/2024	Cadastro Único 31/12/2024	Cozinha Solidária 31/12/2024	Consolidado 31/12/2024
Fornecedores						



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11)2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11)2136-6520

Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11)2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



Fornecedores e Prestadores	R\$ 1.063.272,40	R\$ 89.525,87	R\$ 357.427,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.510.225,93
Total de Fornecedores	R\$ 1.063.272,40	R\$ 89.525,87	R\$ 357.427,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.510.225,93
Empréstimos a pagar	R\$ 1.056.681,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.056.681,89
Obrigações Trabalhistas	R\$ 50.728,86	R\$ 10.004,57	R\$ -	R\$ 67.523,95	R\$ 9.929,71	R\$ 138.187,09
Obrigações Previdenciárias e Sociais	R\$ 26.305,76	R\$ -	R\$ -		R\$ 4.961,09	R\$ 31.266,85
Obrigações Tributárias	R\$ 886,94	R\$ 99,27	R\$ -		R\$ -	R\$ 986,21
Outras Contas a Pagar	R\$ 26.006,03	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 26.006,03
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.223.881,88	R\$ 99.629,71	R\$ 357.427,66	R\$ 67.523,95	R\$ 14.890,80	R\$ 2.763.354,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Obrigações Tributárias e Previd - Parcelamento	R\$ 959.054,10	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 959.054,10
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 959.054,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 959.054,10
PATRIMÔNIO SOCIAL						
Superávit/Déficit Acumulado	-R\$ 2.676.847,32	R\$ 364.883,90	R\$ 133.266,34	R\$ -	R\$ -	-R\$ 2.178.697,08
Superávit/Déficit do Exercício	-R\$ 382.668,62	R\$ 112.638,52	-R\$ 490.694,00	R\$ 217.501,03	R\$ 1.410.188,85	R\$ 866.965,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	-R\$ 3.059.515,94	R\$ 477.522,42	-R\$ 357.427,66	R\$ 217.501,03	R\$ 1.410.188,85	-R\$ 1.311.731,30
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 123.420,04	R\$ 577.152,13	R\$ -	R\$ 285.024,98	R\$ 1.425.079,65	R\$ 2.410.676,80

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima.
Jundiaí, 31 de dezembro de 2024

LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF 881.803.108-25

MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS
CONTADORA CRC 1SP330165/O-3
CPF 412.079.198-02



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO POR PROJETO
encerrado em: 31/12/2024

- INDESC Matriz
- Restaurante Popular Bom Prato Grajaú/Cidade Dutra
Termo de Colaboração: 012.00004900/2023-37 (546/2017)
Órgão Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo
- Restaurante Popular Bom Prato Campo Limpo
Termo de Colaboração: 181630/2022
Órgão Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo
- Cadastro Único de Jundiaí
Termo de Colaboração: 0032794/2023 (04/2023)
Órgão Parceiro: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jundiaí
- Cozinha Solidária
Termo de Colaboração: 968473/2024
Órgão Parceiro: Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

DRE						
	Vrs. Expressos em Reais					
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	Matriz 31/12/2024	B. Prato Cidade Dutra 31/12/2024	B. Prato Campo Limpo 31/12/2024	Cadastro Único 31/12/2024	Cozinha Solidária 31/12/2024	Consolidado 31/12/2024
Subvenções Federais para Custeio	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 272.600,00	R\$ 1.784.599,04	R\$ 2.057.199,04
Subvenções Municipais para Custeio	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 845.861,54	R\$ -	R\$ 845.861,54
Subvenções Municipais para Implantação		R\$ -	R\$ -	R\$ 81.538,46	R\$ -	R\$ 81.538,46
Subvenções Estaduais para Custeio	R\$ -	R\$ 3.364.910,53	R\$ 886.595,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.251.506,43
Subvenções Estaduais para Revitalização	R\$ -	R\$ 45.197,54	R\$ 12.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.297,54



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11)2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11)2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11)2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



Subvenção Estaduais Bom Prato Móvel	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vendas de Refeições	R\$ -	R\$ 439.874,00	R\$ 131.258,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 571.132,00
Vendas de Café da Manhã	R\$ -	R\$ 35.155,00	R\$ 11.905,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.060,50
Doação/Transferência de Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Programa Aprendiz Inovador	R\$ 1.271.464,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.271.464,96
Doações Incondicionais	R\$ 674.535,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 674.535,00
TACs	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Receita Operacional Bruta	R\$ 1.945.999,96	R\$ 3.885.137,07	R\$ 1.041.859,40	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.784.599,04	R\$ 9.857.595,47
Total Receita Operacional Líquida	R\$ 1.945.999,96	R\$ 3.885.137,07	R\$ 1.041.859,40	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.784.599,04	R\$ 9.857.595,47
CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS						
(-) Resultado com Mercadorias (Insumos)	R\$ -	-R\$ 1.674.499,06	-R\$ 519.738,64			-R\$ 2.194.237,70
(-) Custos Trabalhistas/Previdenciários e Sociais	-R\$ 957.366,54	-R\$ 125.117,82	-R\$ 27.280,80	-R\$ 823.472,56	-R\$ 39.792,61	-R\$ 1.973.030,33
(-) Outros Custos	-R\$ 516.338,66	-R\$ 1.372.437,52	-R\$ 482.017,28	-R\$ 27.338,59	-R\$ 326.380,80	-R\$ 2.724.512,85
Total dos Custos Merc/Serv vendidos	-R\$ 1.473.705,20	-R\$ 3.172.054,40	-R\$ 1.029.036,72	-R\$ 850.811,15	-R\$ 366.173,41	-R\$ 6.891.780,88
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 472.294,76	R\$ 713.082,67	R\$ 12.822,68	R\$ 349.188,85	R\$ 1.418.425,63	R\$ 2.965.814,59
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS						
(-) Despesas Administrativas	-R\$ 605.763,42	-R\$ 119.624,51	-R\$ 39.964,79	-R\$ 21.727,97	-R\$ 16.149,77	-R\$ 803.230,46
(-) Despesas Financeiras	-R\$ 63.009,51	-R\$ 2.819,04	-R\$ 32.061,74	R\$ 2,83	R\$ -	-R\$ 97.887,46
(-) Outras Despesas Operacionais	-R\$ 186.204,99	-R\$ 478.221,54	-R\$ 431.509,62	-R\$ 113.993,38	-R\$ 840,33	-R\$ 1.210.769,86
Receitas Financeiras	R\$ 14,54	R\$ 220,94	R\$ 19,47	R\$ 4.030,70	R\$ 8.753,32	R\$ 13.038,97
Total Das Despesas Operacionais	-R\$ 854.963,38	-R\$ 600.444,15	-R\$ 503.516,68	-R\$ 131.687,82	-R\$ 8.236,78	-R\$ 2.098.848,81
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-R\$ 382.668,62	R\$ 112.638,52	-R\$ 490.694,00	R\$ 217.501,03	R\$ 1.410.188,85	R\$ 866.965,78
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-R\$ 382.668,62	R\$ 112.638,52	-R\$ 490.694,00	R\$ 217.501,03	R\$ 1.410.188,85	R\$ 866.965,78

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima.
Jundiaí, 31 de dezembro de 2024

LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF 881.803.108-25

MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS
CONTADORA CRC 1SP330165/O-3
CPF 412.079.198-02



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11)2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11)2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11)2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO
encerrado em: 31/12/2024

Exercício	Histórico	Déficit/Superávit	Patrimônio Social Acumulado
2016	Resultado do Exercício	-864.729,43	-864.729,43
2017	Ajustes de Exercícios Anteriores	12.959,58	-851.769,85
2017	Resultado do Exercício	450.547,85	-401.222,00
2018	Ajustes de Exercícios Anteriores	163.697,04	237.524,96
2018	Resultado do Exercício	186.600,95	-50.924,01
2019	Resultado do Exercício	-1.174.604,02	-1.225.528,03
2020	Resultado do Exercício	-68.739,27	-1.294.267,30
2021	Resultado do Exercício	-439.995,30	-1.734.262,60
2022	Resultado do Exercício	-24.880,92	-1.759.143,52
2023	Resultado do Exercício	-419.553,56	-2.178.697,08
2024	Resultado do Exercício	866.965,78	-1.311.731,30

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima.
Jundiaí, 31 de dezembro de 2024

LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF 881.803.108-25

MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS
CONTADORA CRC 1SP330165/O-3
CPF 412.079.198-02



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DAS OPERAÇÕES

O INDESC, foi constituído sob forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos, tendo como objetivos principais:

- a) Promoção da assistência social;
- b) Promoção gratuita da educação e da saúde;
- c) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- d) Promoção do desenvolvimento econômico e social;
- e) Combate à pobreza;
- f) Experimentação não lucrativa de novos modelos sócios-produtivos;
- g) Experimentação não lucrativa de novos modelos de sistemas alternativos de produção;
- h) Experimentação não lucrativa de novos modelos de sistemas alternativos de comércio;
- i) Experimentação não lucrativa de novos modelos de sistemas alternativos de emprego e crédito;
- j) Promoção dos direitos estabelecidos;
- k) Construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- l) Promoção da ética e da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) Desenvolver atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais;
- n) Promoção e assistência à Criança e ao Adolescente;
- o) Promoção gratuita de cursos de formação profissional e inclusão ao mercado de trabalho.

DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) As demonstrações foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, para contabilização das operações, associadas às Normas Brasileiras



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



de Contabilidade. A Lei das Sociedades por ações nº 6.404/76 foi alterada em parte pela Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009;

b) As demonstrações contábeis foram levantadas em 31/12/2024, todas suas peças, ou seja, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração do fluxo de caixa – método indireto e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, foram apresentadas em comparabilidade com o exercício findo em 31/12/2024.

DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime Contábil – As operações são registradas com observância ao regime de competência;

b) Operações ativas e passivas – São demonstradas pelos valores de realização ou de exigibilidade, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e variações monetárias;

c) Ativo Imobilizado – Demonstrado pelo custo de aquisição, combinado com sua respectiva depreciação, calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens conforme composição a seguir:

IMOBILIZADO	31/12/2023	Aquisições	Baixas/Transf.	31/12/2024
Móveis e utensílios	185.593,05	0,00	-18.138,52	167.454,53
Máquinas e equipamentos	611.228,20	0,00	-159.035,17	452.193,03
Equipos Comunicação e Informática	81.080,01	0,00	-10.520,79	70.559,22
Depreciação Acumulada	(331.993,91)	0,00	-10.695,50	(342.689,41)
TOTAL DO IMOBILIZADO	545.907,35	0,00	-198.389,98	347.517,37

Desta forma, reconhecemos a exatidão das notas explicativas em 31/12/2024.

Jundiaí, 31 de dezembro de 2024

LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF 881.803.108-25

MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS
CONTADORA CRC 1SP330165/O-3
CPF 412.079.198-02



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11)2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11)2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11)2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2025

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do INDESC, no exercício de suas atribuições estatutárias, reuniu-se para apreciar as demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Após análise da documentação apresentada pela administração, incluindo as demonstrações contábeis, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais relatórios financeiros e documentos pertinentes à gestão econômico-financeira da entidade, o Conselho Fiscal verificou que os referidos documentos refletem, em seus aspectos relevantes, a situação patrimonial, econômica e financeira da Organização no período examinado.

Diante das análises realizadas e não tendo sido identificadas inconsistências ou irregularidades que comprometam a adequada apresentação das contas, o Conselho Fiscal opina favoravelmente pela aprovação das contas e das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais e estatutários, firma-se o presente Parecer.

Jundiaí/SP, 31 de dezembro de 2025

JOÃO FRANCISCO PANTANO
1º CONSELHEIRO
CPF 713.096.168-08

ANTÔNIO MATHIAS KISTERS
2º CONSELHEIRO
CPF 136.578.658-70

MARIA DE LOURDES SANTOS SOUZA
3ª CONSELHEIRA
CPF 158.156.505-44



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2025

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO POR PROJETO
encerrado em: 31/12/2025

001 - INDESC Matriz

002 – Cozinha Solidária

Termo de Colaboração: 968473/2024

Órgão Parceiro: Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

003 - Cadastro Único de Jundiaí

Termo de Colaboração: 0032794/2023 (04/2023)

Órgão Parceiro: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jundiaí

004 – Restaurante Popular Bom Prato Grajaú/Cidade Dutra

Termo de Colaboração: 012.00004900/2023-37 (546/2017)

Órgão Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo



MATRIZ

Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS

Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520

Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



		001 - Matriz		002 - Cozinha Solidária		003 - Cadastro Único de Jundiaí		004 - Bom Prato Grajaú/Cidade Dutra		Consolidado	
ATIVO		88.936,39	D	141.546,99	D	183.776,62	D	1.100.787,13	D	1.515.047,13	D
	CIRCULANTE	21.962,54	D	141.546,99	D	115.693,96	D	917.678,69	D	1.196.882,18	D
	CAIXA E EQUIVALENTES							742.767,78	D	742.767,78	D
	CAIXA ESPÉCIE							782,00	D	782,00	D
	Bom Prato - Caixa							782,00	D	782,00	D
	BANCO	1,00	D	141.546,99	D	115.693,96	D	741.985,78	D	999.227,73	D
	CONTA CORRENTE	1,00	D							1,00	D
	Itaú 29344-1	1,00	D							1,00	D
	CONTA APLICAÇÃO	193,05	D	141.546,99	D	115.693,96	D	741.985,78	D	999.419,78	D
	Matriz - Automais 29344-1	192,29	D							192,29	D
	Matriz - Rende Fácil 305565-5	0,76	D							0,76	D
	Cadastro Único - Rende Fácil 181630-6					1.102,96	D			1.102,96	D
	Cadastro Único - CDB DI 181630-6					114.591,00	D			114.591,00	D
	Cozinha Solidária - RF Curto Prazo 80098-8			141.546,99	D					141.546,99	D
	Bom Prato - Rende Fácil 206616-5							331.806,78	D	331.806,78	D
	Bom Prato - CDB DI 206616-5							410.179,00	D	410.179,00	D
	CRÉDITOS A RECEBER	21.768,49	D					93.349,42	D	115.117,91	D
	PARCERIAS LEI DA APRENDIZAGEM	21.768,49	D							21.768,49	D
	Apoio ao programa de Aprendizagem	21.768,49	D							21.768,49	D
	PARCERIA COM ESTADO							35.854,42	D	35.854,42	D
	Parceria Bom Prato							35.854,42	D	35.854,42	D
	ADIANTAMENTOS							57.495,00	D	57.495,00	D
	Adiantamento a fornecedor							795,00	D	795,00	D
	Depósito Garantia de Aluguel							56.700,00	D	56.700,00	D
	ESTOQUE							81.561,49	D	81.561,49	D
	Estoque de suprimentos para refeições							81.561,49	D	81.561,49	D
	NÃO CIRCULANTE	66.973,85	D			68.082,66	D	183.108,44	D	318.164,95	D
	ATIVO IMOBILIZADO	66.973,85	D			68.082,66	D	183.108,44	D	318.164,95	D
	IMOBILIZADO	213.819,30	D			81.596,84	D	444.615,18	D	740.031,32	D
	Máquinas e Equipamentos	66.942,73	D			61.140,75	D	369.471,89	D	497.555,37	D
	Equipamentos de Comunicação	56.908,89	D			2.488,20	D	15.624,33	D	75.021,42	D
	Móveis e Utensílios	89.967,68	D			17.967,89	D	59.518,96	D	167.454,53	D
	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	146.845,45	C			13.514,18	C	261.506,74	C	421.866,37	C
	(-) Máquinas e Equipamentos	25.480,49	C			8.925,32	C	219.977,68	C	254.383,49	C
	(-) Equipamentos de Comunicação	42.804,47	C			995,28	C	9.873,39	C	53.673,14	C
	(-) Móveis e Utensílios	78.560,49	C			3.593,58	C	31.655,67	C	113.809,74	C
PASSIVO		88.936,39	C	141.546,99	C	183.776,62	C	1.100.787,13	C	1.515.047,13	C



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11)2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11)2136-6520

Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11)2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



	CIRCULANTE	3.846.155,67	C	322.199,20	C	40.709,98		157.853,28	C	4.366.918,13	C
	FORNECEDORES E PRESTADORES	586.320,49	C	270.494,40	C			147.903,15	C	1.004.718,04	C
	Fornecedores e Prestadores Nacionais	586.320,49	C	270.494,40	C			147.903,15	C	1.004.718,04	C
	RECURSOS HUMANOS	1.163.542,71	C	49.285,30	C	40.709,98	C	9.796,52	C	1.263.334,51	C
	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	43.047,75	C	35.239,34	C	19.372,00	C	5.754,01	C	103.413,10	C
	Salários a pagar	43.047,75	C	24.759,50	C	17.921,76	C	5.754,01	C	91.483,02	C
	Vale transporte a pagar					1.450,24	C			1.450,24	C
	13º Salário a pagar			8.542,74	C					8.542,74	C
	Férias a pagar			1.937,10	C					1.937,10	C
	ENCARGOS SOCIAIS	1.120.494,96	C	14.045,96	C	21.337,98	C	4.042,51	C	1.159.921,41	C
	IRRF s/ folha			1.347,75	C	1.388,81	C	1.112,95	C	3.849,51	C
	INSS s/ folha			11.638,22	C	12.929,79	C	2.234,12	C	26.802,13	C
	FGTS s/ folha			922,66	C	4.654,66	C	606,92	C	6.184,24	C
	FGTS consignado a recolher					1.457,74	C			1.457,74	C
	Pis s/ folha			137,33	C	906,98	C	88,52	C	1.132,83	C
	Parcelamento de INSS	1.120.494,96	C							1.120.494,96	C
	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.096.292,47	C	2.419,50	C					2.098.711,97	C
	Aluguel a pagar	768.440,58	C	2.419,50	C					770.860,08	C
	Empréstimos a pagar	1.327.851,89	C							1.327.851,89	C
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS							153,61	C	153,61	C
	RETENÇÕES NA FONTE							153,61	C	153,61	C
	Pis/Cofins/CSLL/ISS							153,61	C	153,61	C
PATRIMONIO	PATRIMÔNIO SOCIAL	4.114.646,94	D	180.652,21	D	143.066,64	C	942.933,85	C	-3.209.298,66	
	RESULTADO ACUMULADO	3.416.943,60	D	1.410.188,85	C	217.501,03	C	477.522,42	C	-1.311.731,30	
	Superávit Acumulado			1.410.188,85	C	217.501,03	C	477.522,42	C	2.105.212,30	
	Déficit Acumulado	3.416.943,60	D							-3.416.943,60	
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	697.703,34	D	1.590.841,06	D	74.434,39	D	465.411,43	C	-1.897.567,36	
	Déficit do Exercício	697.703,34	D	1.590.841,06	D	74.434,39	D			-2.362.978,79	
	Superávit do Exercício							465.411,43	C	465.411,43	

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima.
Jundiaí, 31 de dezembro de 2025

LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF 881.803.108-25

MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS
CONTADORA CRC 1SP330165/O-3
CPF 412.079.198-02



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11)2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11)2136-6520

Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11)2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO POR PROJETO
encerrado em: 31/12/2025

001 - INDESC Matriz

002 – Cozinha Solidária

Termo de Colaboração: 968473/2024

Órgão Parceiro: Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

003 - Cadastro Único de Jundiaí

Termo de Colaboração: 0032794/2023 (04/2023)

Órgão Parceiro: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jundiaí

004 – Restaurante Popular Bom Prato Grajaú/Cidade Dutra

Termo de Colaboração: 012.00004900/2023-37 (546/2017)

Órgão Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

	001 Matriz	002 Cozinha Solidária	003 Cadastro Único	004 Bom Prato	Consolidado
RECEITAS	2.005.378,85	764.828,16	978.461,53	4.976.671,94	8.725.340,48
Cotistas Programa de Aprendizagem	1.316.138,97				1.316.138,97
Doação PJ	689.239,88				689.239,88
Termo Cozinha Solidária		764.828,16			764.828,16
Termo Cadastro Único			978.461,53		978.461,53
Termo Bom Prato				4.501.354,44	4.501.354,44
Venda Café da manhã				36.751,50	36.751,50
Venda Almoço				362.869,00	362.869,00
Venda Jantar				73.223,00	73.223,00
Venda de sucata				2.474,00	2.474,00
DESPESAS	2.621.861,77	2.394.887,76	1.067.973,67	4.546.657,10	10.631.380,30
Salários e Ordenados	505.939,33	132.621,90	400.142,30	69.891,09	1.108.594,62
Férias	44.749,60	4.266,66	46.789,30	6.668,06	102.473,62
13º Salário	48.865,24	11.565,17	35.286,07	4.425,54	100.142,02



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520

Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



Autônomos				6.181,30	6.181,30
Comissão	44.045,89				44.045,89
Bolsa Estágio	21.034,91		59.250,00		80.284,91
Vale Transporte	3.495,19		49.185,53		52.680,72
Vale Alimentação	37.440,00	11.638,08	41.790,27	5.912,95	96.781,30
Seguro de Vida	4.272,85				4.272,85
Assistência Médica	140.475,44				140.475,44
Ajuda de Custo	19.360,00			7.593,84	26.953,84
GRRF FGTS			5.918,57		5.918,57
Vale Refeição	152.860,87	31.200,72	120.063,03		304.124,62
INSS s/ folha	156.974,95	33.613,04	119.377,69	18.754,62	328.720,30
FGTS s/ folha	54.104,82	4.423,46	35.966,04	6.316,88	100.811,20
Pis s/ folha	6.155,84	570,93	4.163,29	585,81	11.475,87
Manutenção predial	15.084,00		1.540,00	28.481,00	45.105,00
Manutenção em equipamentos	72.622,36		299,00	15.631,30	88.552,66
Manutenção Veículos				632,93	632,93
Monitoramento e segurança	5.544,00		2.492,98		8.036,98
Honorários Técnicos - Atividade fim	189.971,50			1.662.805,30	1.852.776,80
Medicina do Trabalho	6.159,00			133,50	6.292,50
Chaveiro				65,00	65,00
Eventos	4.284,00				4.284,00
Certificado Digital	650,00				650,00
Serviços Gráficos			300,00	720,00	1.020,00
Estacionamento				3.900,00	3.900,00
Controle de pragas			690,00	25.878,54	26.568,54
Provedor de Internet			10.155,90	5.307,82	15.463,72
Aluguel de Imóvel	975.430,39	43.850,23	73.786,09	285.854,12	1.378.920,83
Aluguel de Veículo		26.614,50	27.681,87	75.604,41	129.900,78
Água e esgoto	7.584,00		2.859,13	121.833,28	132.276,41
Energia Elétrica	19.656,00		3.120,99	38.701,71	61.478,70
Seguro Predial	4.358,12		1.129,10		5.487,22
Combustível	15.471,09	8.319,47	9.218,98	5.040,00	38.049,54
Pedágio		3.696,90			3.696,90
Gás de cozinha				66.369,69	66.369,69
Material de Impressão	3.468,00		13,50	478,50	3.960,00
Material de Escritório	15.497,56		3.053,20	3.311,73	21.862,49
Material de Higiene e Limpeza	15.937,32		6.797,25	4.987,13	27.721,70
Material de Manutenção	27,73		146,50	35.771,23	35.945,46



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11)2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11)2136-6520

Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11)2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



	Medicamentos				225,84	225,84
	Utensílios				14.668,41	14.668,41
	Insumos para refeições				1.937.131,80	1.937.131,80
	Uniformes	18.960,00			14.235,00	33.195,00
	Custas processuais				11.520,67	11.520,67
	Fomento à cozinhas solidárias		2.082.506,70			2.082.506,70
	Depreciação	11.381,77		6.757,09	61.038,10	79.176,96
RESULTADO FINANCEIRO		-81.220,42	39.218,54	15.077,75	35.396,59	8.472,46
	Rendimento de Aplicações	25,60	39.218,54	15.168,58	28.528,81	82.941,53
	Despesas Financeiras/Estorno	-77.025,95		-90,83	7.770,23	-69.346,55
	Despesas Bancárias	-4.220,07			-902,45	-5.122,52
DÉFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		-697.703,34	-1.590.841,06	-74.434,39	465.411,43	-1.897.567,36

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima.
Jundiaí, 31 de dezembro de 2025

LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF 881.803.108-25

MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS
CONTADORA CRC 1SP330165/O-3
CPF 412.079.198-02



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO
encerrado em: 31/12/2025

Exercício	Histórico	Déficit/Superávit	Patrimônio Social Acumulado
2016	Resultado do Exercício	-864.729,43	-864.729,43
2017	Ajustes de Exercícios Anteriores	12.959,58	-851.769,85
2017	Resultado do Exercício	450.547,85	-401.222,00
2018	Ajustes de Exercícios Anteriores	163.697,04	237.524,96
2018	Resultado do Exercício	186.600,95	-50.924,01
2019	Resultado do Exercício	-1.174.604,02	-1.225.528,03
2020	Resultado do Exercício	-68.739,27	-1.294.267,30
2021	Resultado do Exercício	-439.995,30	-1.734.262,60
2022	Resultado do Exercício	-24.880,92	-1.759.143,52
2023	Resultado do Exercício	-419.553,56	-2.178.697,08
2024	Resultado do Exercício	866.965,78	-1.311.731,30
2025	Resultado do Exercício	-1.897.567,36	-3.209.298,66

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima.
Jundiaí, 31 de dezembro de 2025

LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF 881.803.108-25

MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS
CONTADORA CRC 1SP330165/O-3
CPF 412.079.198-02



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 • Bela Vista • Jundiaí – SP
CEP: 13207-684 • Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 • Jardim Irís • São Paulo – SP
CEP: 05145-200 • Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 • Cidade Dutra • São Paulo – SP
CEP: 04810-050 • Telefone: (11) 2136 – 6520 – Ramal 6538

INEDITORIAL



INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
CNPJ 07.393.987/0001-09
Exercício 2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

O INDESC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural, inscrito no CNPJ sob nº 07.393.987/0001-09, é uma organização da sociedade civil que desenvolve atividades de interesse social, mediante execução de projetos, programas e parcerias com órgãos públicos e demais instituições.

No exercício de 2025, a entidade manteve sua atuação por meio de projetos com centros de custos individualizados, possibilitando o acompanhamento econômico-financeiro dos recursos vinculados às respectivas atividades.

As demonstrações contábeis apresentadas refletem as operações realizadas pela entidade durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. O processo de prestação de contas contempla, entre outros documentos, o Balanço Patrimonial Consolidado e por Projetos e a Demonstração do Resultado do Exercício Consolidada e por Projetos.

NOTA 02 – BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nos registros contábeis da entidade e apresentam, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial, econômica e financeira do INDESC em 31 de dezembro de 2025.

A escrituração e a apresentação das informações contábeis observam a segregação dos recursos e despesas por projetos e centros de custos, permitindo identificar a movimentação financeira e patrimonial vinculada às diferentes parcerias executadas pela entidade.

NOTA 03 – SEGREGAÇÃO DOS PROJETOS E RECURSOS



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



Durante o exercício de 2025, a entidade apresentou demonstrações consolidadas por quatro principais centros de custos/projetos:

001 – INDESC Matriz;

002 – Cozinha Solidária, vinculada ao Termo de Colaboração nº 968473/2024, tendo como órgão parceiro o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

003 – Cadastro Único de Jundiaí, vinculado ao Termo de Colaboração nº 0032794/2023 (04/2023), com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jundiaí;

004 – Restaurante Popular Bom Prato Grajaú/Cidade Dutra, vinculado ao Termo de Colaboração nº 012.00004900/2023-37 (546/2017), com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

A segregação por projeto constitui instrumento de controle interno e permite acompanhar individualmente receitas, despesas, ativos, obrigações e resultados decorrentes da execução das atividades.

NOTA 04 – DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025, o ativo circulante consolidado totalizava R\$ 1.196.882,18, sendo que as disponibilidades e aplicações financeiras representavam parcela relevante desse montante.

Os recursos financeiros vinculados aos projetos são mantidos de forma segregada, observando-se a destinação correspondente às respectivas parcerias e atividades.

Desta forma, a composição de disponibilidades era de:

Projeto	%
Bom Prato Cidade Dutra	77%
Cozinha Solidária	12%
Cadastro Único	10%
INDESC Matriz	2%



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11)2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11)2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11)2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



NOTA 05 – CRÉDITOS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2025, os créditos a receber representam o valor de R\$ 115.117,91 referentes a direitos da entidade decorrentes de suas atividades e parcerias, sendo objeto de acompanhamento administrativo e financeiro para posterior realização.

Projeto	%
Bom Prato Cidade Dutra	81%
Cozinha Solidária	0%
Cadastro Único	0%
INDESC Matriz	19%

NOTA 06 – ESTOQUES

O estoque consolidado apresentado em 31 de dezembro de 2025 totalizou R\$ 81.561,49, integralmente relacionado a suprimentos destinados às refeições. Os estoques estão vinculados à execução das atividades de alimentação desenvolvidas no âmbito do Programa Bom Prato.

A manutenção de estoque decorre da necessidade operacional de garantir a continuidade das atividades de produção e fornecimento de refeições.

NOTA 07 – ATIVO IMOBILIZADO E DEPRECIAÇÃO

O ativo imobilizado consolidado apresentava, em 31 de dezembro de 2025, valor bruto de R\$ 740.031,32, composto principalmente por:

Natureza	Valor
Máquinas e Equipamentos	R\$ 497.555,37
Equipamentos de Comunicação	R\$ 75.021,42
Móveis e Utensílios	R\$ 167.454,53
Total bruto	R\$ 740.031,32



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



A depreciação acumulada totalizava R\$ 421.866,37, resultando em ativo imobilizado líquido de R\$ 318.164,95.

Os bens estão relacionados às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela entidade e pelos respectivos projetos. Em caso de encerramento de parcerias, os bens devem ser vinculados ao órgão gestor parceiro e não mais ao INDESC.

NOTA 08 – OBRIGAÇÕES COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As obrigações com pessoal e encargos sociais decorrem principalmente da folha de pagamento e dos respectivos encargos incidentes sobre a remuneração dos colaboradores. No consolidado, as obrigações de recursos humanos totalizavam R\$ 1.263.334,51, incluindo obrigações com pessoal e encargos sociais mensais e saldos parcelados.

NOTA 09 – PARCELAMENTO DE INSS

No exercício de 2025, a entidade apresentava obrigação referente a parcelamento de INSS no montante de R\$ 1.120.494,96, registrada no passivo circulante da Matriz.

O valor decorre de obrigações previdenciárias laboral e patronal e obrigações tributárias que contemplam a DCTFWeb, objeto de parcelamento e deverá ser acompanhado pela administração financeira e contábil quanto ao cumprimento das condições pactuadas e à respectiva amortização.

O parcelamento adotado possui abrangência institucional, contemplando obrigações relativas a diferentes projetos e centros de execução da entidade, razão pela qual os valores de FGTS não são liquidados mediante guias individualizadas por projeto.

Nesse contexto, embora o repasse financeiro destinado ao presente projeto tenha sido realizado regularmente, a quitação da obrigação perante o FGTS, em razão do parcelamento, ocorre de forma unificada e centralizada pelo INDESC, sendo de inteira responsabilidade da entidade a gestão, o pagamento e a liquidação das respectivas parcelas do acordo firmado.

Cabe ressaltar, que a composição do valor referentes aos projetos foram repassados para a matriz, dando-se quitação de tal despesa e a Matriz assumiu todos os encargos/atualizações proveniente dos parcelamentos, sem qualquer prejuízo ao recurso público.

NOTA 10 – FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520

Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



O saldo consolidado de fornecedores e prestadores de serviços em 31 de dezembro de 2025 totalizava R\$ 1.004.718,04.

Os valores correspondem a obrigações decorrentes da contratação de bens e serviços necessários à manutenção das atividades institucionais e à execução dos projetos desenvolvidos pela entidade, conforme composição:

Projeto	%
INDESC Matriz	58%
Bom Prato Cidade Dutra	15%
Cozinha Solidária	27%
Cadastro Único	0%

A administração realiza o acompanhamento das obrigações de curto prazo de acordo com os fluxos financeiros dos projetos e da instituição.

NOTA 11 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

As outras obrigações consolidadas totalizavam R\$ 2.098.711,97, quase que em sua totalizada vinculada a Matriz, destacando-se:

Aluguéis a pagar: R\$ 768.440,58;

Empréstimos a pagar: R\$ 1.327.851,89;

A Administração reconhece a necessidade de acompanhamento e gestão ativa desses compromissos, incluindo o passivo previdenciário parcelado, considerando seus impactos sobre o fluxo de caixa e sobre o equilíbrio econômico-financeiro da instituição.

Como medida de gestão, a Administração vem avaliando e deverá implementar ações destinadas ao reequilíbrio financeiro e à redução gradual do passivo, contemplando a revisão das condições de pagamento e eventual renegociação das obrigações, o aprimoramento do planejamento e controle do fluxo de caixa, a racionalização de despesas administrativas e operacionais e o estabelecimento de controles para evitar a formação de novos passivos sem a correspondente disponibilidade financeira.



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



Paralelamente, a instituição avalia oportunidades de expansão e diversificação de suas atividades, observada sua finalidade estatutária, mediante ampliação de projetos, participação em editais, celebração de novas parcerias, captação de recursos junto aos setores público e privado e desenvolvimento de atividades que possam contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da organização.

A eventual expansão das atividades será precedida de análise de viabilidade econômica e financeira, de modo a assegurar que novos projetos apresentem fontes de financiamento compatíveis com os custos envolvidos e contribuam para o fortalecimento da capacidade operacional e financeira da instituição.

A Administração manterá o acompanhamento periódico da evolução dos passivos e dos resultados das medidas adotadas, com o objetivo de promover a redução gradual das obrigações, o fortalecimento do fluxo de caixa e a sustentabilidade das atividades institucionais.

NOTA 12 – RECEITAS

As receitas consolidadas do exercício de 2025 totalizaram R\$ 8.725.340,48.

As principais fontes de recursos foram:

Receita	Valor
Cotistas – Programa de Aprendizagem	R\$ 1.316.138,97
Doações de Pessoas Jurídicas	R\$ 689.239,88
Termo Cozinha Solidária	R\$ 764.828,16
Termo Cadastro Único	R\$ 978.461,53
Termo Bom Prato	R\$ 4.501.354,44
Venda de Café da Manhã	R\$ 36.751,50
Venda de Almoço	R\$ 362.869,00
Venda de Jantar	R\$ 73.223,00
Venda de Sucata	R\$ 2.474,00



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



Total	R\$ 8.725.340,48
-------	------------------

Os valores encontram-se discriminados na Demonstração do Resultado do Exercício Consolidada por Projeto.

NOTA 13 – DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas consolidadas do exercício totalizaram R\$ 10.631.380,30.

Entre os principais grupos de despesas encontram-se gastos com:

salários, férias e 13º salário;

encargos sociais;

benefícios aos colaboradores;

honorários técnicos;

aluguel de imóveis e veículos;

insumos para refeições;

manutenção;

serviços de apoio;

fomento às cozinhas solidárias;

depreciação.

Destacam-se, no exercício, R\$ 1.937.131,80 em insumos para refeições e R\$ 2.082.506,70 em fomento ao Bom Prato e às Cozinhas Solidárias, diretamente relacionados à execução das atividades finalísticas da entidade.

NOTA 14 – RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro consolidado do exercício foi positivo em R\$ 8.472,46, composto principalmente por:

rendimentos de aplicações financeiras: R\$ 82.941,53;

despesas financeiras/estornos: R\$ 69.346,55;

despesas bancárias: R\$ 5.122,52.



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



O resultado financeiro demonstra a utilização das aplicações financeiras como instrumento de preservação e remuneração dos recursos disponíveis, especialmente daqueles vinculados aos projetos.

NOTA 15 – RESULTADO POR PROJETO

A demonstração consolidada evidencia resultados distintos entre os projetos executados pela entidade.

Projeto	Receitas	Despesas	Resultado
INDESC Matriz	R\$ 2.005.378,85	R\$ 2.621.861,77	Déficit R\$ 697.703,34
Cozinha Solidária	R\$ 764.828,16	R\$ 2.394.887,76	Déficit R\$ 1.590.841,06
Cadastro Único	R\$ 978.461,53	R\$ 1.067.973,67	Déficit R\$ 74.434,39
Bom Prato	R\$ 4.976.671,94	R\$ 4.546.657,10	Superávit R\$ 465.411,43
Consolidado	R\$ 8.725.340,48	R\$ 10.631.380,30	Déficit R\$ 1.897.567,36

A análise dos resultados por projeto evidencia que o desempenho econômico-financeiro da Entidade não se apresenta de forma uniforme entre os diferentes centros de custos, em razão das particularidades de cada projeto, especialmente quanto ao cronograma de recebimento dos recursos, ao período de execução das atividades e ao momento de realização das respectivas despesas.

No exercício, o projeto Bom Prato apresentou resultado positivo de R\$ 465.411,43, contribuindo para a compensação parcial dos resultados deficitários apurados em outros centros de custos e para o equilíbrio global das atividades da Entidade.

Em relação aos projetos Cadastro Único e Cozinha Solidária, os resultados apresentados no exercício de 2025 estão diretamente relacionados à dinâmica financeira dos respectivos projetos. No exercício de 2024, esses projetos apresentaram superávits decorrentes de



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



recursos recebidos em ritmo superior ao desembolso necessário à execução das atividades previstas nos respectivos planos de trabalho.

No exercício de 2025, parte desses recursos acumulados foi utilizada para o custeio e a continuidade das atividades previstas nos planos de trabalho, resultando na redução dos saldos anteriormente constituídos e, conseqüentemente, em resultado deficitário no período analisado.

Ressalta-se que a utilização desses recursos estava prevista na dinâmica de execução dos projetos, não representando, isoladamente, indicativo de desequilíbrio econômico-financeiro ou de comprometimento da continuidade das respectivas atividades, uma vez que os recursos acumulados em exercícios anteriores foram destinados à execução das ações e despesas vinculadas aos objetos pactuados.

A Administração mantém o acompanhamento individualizado dos resultados por projeto, buscando assegurar a compatibilidade entre recursos recebidos, despesas realizadas, cronogramas de execução e obrigações assumidas, bem como o adequado planejamento financeiro para os exercícios subsequentes.

NOTA 16 – DÉFICIT DO EXERCÍCIO

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, o INDESC apresentou déficit consolidado de R\$ 1.897.567,36.

A formação do resultado consolidado deve ser analisada considerando a dinâmica econômico-financeira individual de cada projeto e centro de custo, cujos resultados podem apresentar variações em função dos diferentes cronogramas de recebimento de recursos e de execução das despesas.

No período, destacaram-se os resultados da Cozinha Solidária e da Matriz, que apresentaram os principais impactos deficitários sobre o resultado consolidado. Em sentido oposto, o projeto Bom Prato apresentou superávit de R\$ 465.411,43, contribuindo positivamente para o resultado global da Entidade e atenuando parcialmente os efeitos dos resultados deficitários apurados em outros centros de custos.

A Administração acompanha os resultados de forma individualizada, considerando as especificidades e os ciclos de execução de cada projeto, conforme detalhado nas demais notas explicativas.



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



NOTA 17 – PATRIMÔNIO SOCIAL E RESULTADOS ACUMULADOS

O Patrimônio Social consolidado do INDESC apresentou, em 31 de dezembro de 2025, saldo negativo de R\$ 3.209.298,66, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado por Projeto.

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia a movimentação do Patrimônio Social ao longo do exercício, contemplando os resultados acumulados de exercícios anteriores e o déficit de R\$ 1.897.567,36 apurado no exercício de 2025, que impactou o saldo patrimonial ao final do período.

O saldo patrimonial negativo deve ser analisado em conjunto com a dinâmica de execução dos projetos e com os resultados acumulados ao longo dos exercícios, considerando que a Entidade desenvolve atividades de natureza continuada, cujos fluxos de recebimento de recursos e realização de despesas podem ocorrer em períodos distintos.

Na condição de entidade sem finalidade de lucros, os resultados apurados pela instituição são incorporados ao Patrimônio Social, não havendo distribuição de resultados, dividendos ou quaisquer vantagens patrimoniais aos associados. Eventuais superávits permanecem integralmente vinculados à manutenção, ao desenvolvimento e à consecução das finalidades institucionais, enquanto eventuais déficits são absorvidos pelo Patrimônio Social, observadas as disposições estatutárias e a legislação aplicável.

A Administração acompanha a evolução do Patrimônio Social e dos resultados acumulados como parte de sua gestão econômico-financeira, adotando medidas destinadas ao fortalecimento da sustentabilidade da Entidade, à melhoria da gestão dos recursos e à recomposição gradual de sua capacidade patrimonial.

As perspectivas e medidas de reequilíbrio financeiro adotadas pela Administração encontram-se apresentadas em nota explicativa específica.

NOTA 18 – RECURSOS VINCULADOS A PARCERIAS

Os recursos recebidos no âmbito dos termos de colaboração e demais parcerias são destinados à execução dos respectivos objetos pactuados.



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



A entidade mantém controles por centro de custo e projeto, permitindo identificar as receitas e despesas relacionadas a cada parceria.

No exercício de 2025, destacaram-se as receitas provenientes do Termo Cozinha Solidária, Termo Cadastro Único e Termo Bom Prato, além das demais receitas institucionais.

Os saldos financeiros e patrimoniais vinculados aos projetos são apresentados de forma segregada nas demonstrações consolidadas.

NOTA 19 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLES

A entidade mantém acompanhamento econômico-financeiro dos projetos mediante segregação contábil das receitas, despesas, ativos e obrigações por centro de custo.

A prestação de contas do exercício de 2025 contempla as demonstrações contábeis e financeiras, bem como os documentos pertinentes à execução econômico-financeira das atividades.

O Conselho Fiscal analisou as demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 e registrou, em seu parecer, que os documentos examinados refletem, em seus aspectos relevantes, a situação patrimonial, econômica e financeira da organização, manifestando-se favoravelmente à aprovação das contas.

NOTA 20 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de elaboração destas notas explicativas, não foram informados, no conjunto documental analisado, eventos subsequentes que alterem materialmente os saldos apresentados nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2025.

Caso tenham ocorrido fatos relevantes após o encerramento do exercício, estes deverão ser avaliados pela administração e pela contabilidade para eventual divulgação nas demonstrações contábeis.

NOTA 21 – CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES E GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Administração do INDESC mantém acompanhamento permanente de sua estrutura patrimonial, financeira e operacional, especialmente diante do resultado apresentado no exercício de 2025 e da existência de obrigações relevantes registradas no passivo.



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538

INEDITORIAL



A análise individualizada dos projetos demonstra, contudo, que o resultado consolidado do exercício não compromete a continuidade das atividades desenvolvidas nos projetos institucionais, considerando que estes possuem fontes de recursos, planos de trabalho, cronogramas de execução e estruturas financeiras próprias, apresentando, de modo geral, capacidade de sustentação de suas respectivas atividades quando observadas em seus ciclos de execução.

Nesse contexto, o principal ponto de atenção está relacionado à estrutura da Matriz, cuja sustentabilidade deve ser fortalecida de forma progressiva, mediante o aprimoramento da gestão de custos administrativos, maior eficiência na alocação dos recursos e, especialmente, a ampliação de receitas e fontes de financiamento próprias ou vinculadas à sua estrutura administrativa.

A Administração vem, portanto, direcionando esforços para que a Matriz avance gradualmente para uma estrutura economicamente autossustentável, reduzindo sua dependência de resultados ou saldos provenientes dos projetos e estabelecendo maior correspondência entre suas despesas administrativas e as respectivas fontes de custeio.

Como parte desse processo, estão sendo consideradas medidas de fortalecimento do planejamento financeiro, acompanhamento orçamentário, controle de custos, gestão de contratos, monitoramento das obrigações e ampliação das estratégias de captação de recursos e desenvolvimento de novas atividades compatíveis com as finalidades institucionais.

A segregação contábil e gerencial dos resultados por projeto permanece como importante instrumento de governança, permitindo à Administração avaliar individualmente a sustentabilidade das atividades, preservar os recursos vinculados aos respectivos objetos e tomar decisões quanto à adequada alocação dos recursos necessários à execução dos projetos.

Dessa forma, a Administração entende que as medidas de gestão e reestruturação em curso, associadas à capacidade de continuidade dos projetos e à busca de maior autossustentação da Matriz, constituem elementos relevantes para o fortalecimento da estrutura econômico-financeira do INDESC e para a continuidade de suas atividades institucionais.

NOTA 22 – APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



MATRIZ
Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520
Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



INEDITORIAL



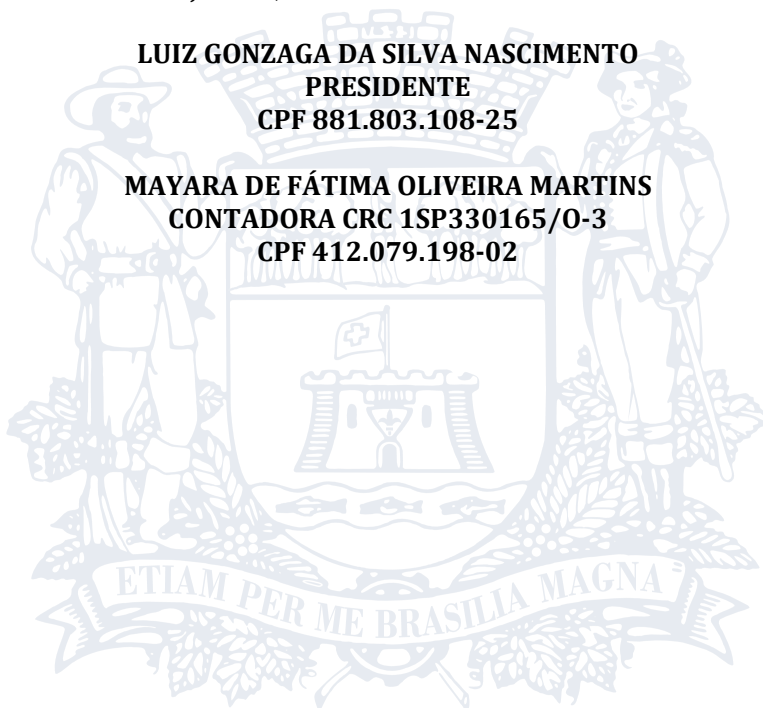
As demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram submetidas à apreciação do Conselho Fiscal.

Conforme parecer constante do processo de prestação de contas, o Conselho Fiscal, após análise da documentação apresentada pela administração, manifestou-se favoravelmente pela aprovação das contas e das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025.

Jundiaí, 31 de dezembro de 2025

LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF 881.803.108-25

MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS
CONTADORA CRC 1SP330165/O-3
CPF 412.079.198-02



MATRIZ

Rua Baronesa do Japi, 64 - Bela Vista - Jundiaí - SP
CEP: 13207-684 - Telefone: (11) 2136-6520

FILIAIS

Pirituba: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305 - Jardim Irís - São Paulo - SP
CEP: 05145-200 - Telefone: (11) 2136-6520

Cidade Dutra: Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 47 e 51 - Cidade Dutra - São Paulo - SP
CEP: 04810-050 - Telefone: (11) 2136 - 6520 - Ramal 6538



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.777

Altera o Plano Diretor do Município de Jundiá para classificar como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM-Urbano) a área localizada à Rua Emílio Antonon, 1000, no Bairro Chácara Aeroporto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica alterado o zoneamento da área localizada na Rua Emílio Antonon, 1000, no Bairro Chácara Aeroporto, atualmente classificada como ZONA DE USO INDUSTRIAL (ZUI), para ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ZEPAM-Urbano), conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º. Fica alterada a classificação do zoneamento no Mapa 2, constante no Anexo 1 da Lei nº. 9.321, de 13 de junho de 2019, que revisou o Plano Diretor de Jundiá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.957

Prevê publicação, em sítio eletrônico da Prefeitura, de listagens de espera para realização de procedimentos na rede municipal de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Poder Executivo publicará e atualizará, em seu sítio oficial, a lista de espera dos pacientes que aguardam consulta (discriminada por especialidade), exame de qualquer natureza, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de atendimento e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do Sistema Único de Saúde – SUS do município, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

Art. 2º. A divulgação das informações previstas nesta lei deve respeitar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde – CNS, utilizado para consultar sua posição na fila de espera, por meio de sítio eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar, em site oficial de acesso público, dados atualizados sobre a quantidade de pessoas em cada fila de espera e o tempo médio estimado para acesso aos respectivos serviços.

Art. 3º. A lista de espera de que trata esta lei deverá observar a ordem de classificação de risco, conforme indicação de profissional médico, bem como o tempo de acesso determinado para cada procedimento e agravo à saúde.

Art. 4º. As listas de espera divulgadas devem conter:

- I – a data de solicitação da consulta, do exame, da intervenção cirúrgica ou de outro procedimento;
- II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
- III – a classificação de risco definida pelo médico;
- IV – a especificação do tipo de consulta discriminada por especialidade, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
- V – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 5º. Fica facultado ao Executivo a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta lei.

Art. 6º. As unidades básicas de saúde afixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor após decorridos 200 (duzentos) dias de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.945

Cria a Rede Municipal de Cursinhos Populares e institui o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.558/2002 e no Decreto Federal 12.410/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica criada a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), com o objetivo de promover o acesso ao ensino superior por pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas, em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.558, de 13 de novembro de 2002, e no Decreto Federal nº. 12.410, de 13 de março de 2025.

Art. 2º. A Rede Municipal de Cursinhos Populares será coordenada pelo Comitê da Rede Municipal de Cursinhos Populares.

Art. 3º. São objetivos da Rede Municipal de Cursinhos Populares:

- I – garantir a democratização do acesso ao ensino superior;
- II – promover acesso a espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;
- III – incentivar a permanência dos estudantes nos cursos, articulando com o Poder Público e com instituições privadas para obtenção de material didático, além de gratuidade nas passagens do transporte público municipal e no fornecimento de alimentação nos dias letivos;
- IV – promover ações de formação continuada para os trabalhadores que atuam em cursinhos populares;
- V – apoiar pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores e demais profissionais da educação, além de estudantes dos cursinhos populares;
- VI – difundir a formação em direitos humanos, alinhada com a legislação vigente, baseada em cidadania ativa e inclusão social;
- VII – fomentar o acesso dos estudantes a eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer que ocorram no Município;
- VIII – promover a integração dos cursinhos populares com universidades e institutos federais;
- IX – fomentar o suporte psicológico dos estudantes e trabalhadores de cursinhos populares;
- X – integrar os cursinhos populares com a comunidade jundiáense.

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – cursinhos populares: entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, e coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita, sem prova de acesso ao curso e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda, com compromisso ético de garantir o direito à educação baseado na autonomia de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas;
- II – educadores populares: aqueles que, na condição de trabalhadores de cursinhos populares, atuam enquanto organizadores, coordenadores, professores, monitores, oficineiros, ou exerçam atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional;
- III – público-alvo dos cursinhos populares: pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário-



PODER LEGISLATIVO

mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas.

Art. 5º. A Rede Municipal de Cursinhos Populares será composta por cursinhos populares comunitários, universitários ou organizados por movimentos sociais ou coletivos, atuantes no Município;
Parágrafo único. O processo de credenciamento para a Rede Municipal de Cursinhos Populares será contínuo e sem limitação de vagas.

Art. 6º. Para integrar a Rede Municipal de Cursinhos Populares, os cursinhos deverão comprovar atuação gratuita e voltada ao público-alvo estabelecido por esta lei.

Art. 7º. A Rede Municipal de Cursinhos Populares poderá atuar em parceria com as secretarias municipais competentes, com o objetivo de ampliar o acesso aos equipamentos públicos, utilizar salas de aula em escolas da rede municipal, no contraturno escolar, e espaços públicos ociosos, que apresentem condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas e formativas.
Parágrafo único. A Rede Municipal de Cursinhos Populares poderá ainda desenvolver parcerias com o ensino superior público ou privado, com o mesmo objetivo exposto no caput deste artigo.

Art. 8º. Fica instituído o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, a ser composto por representantes dos Cursinhos Populares e por representantes de ensino superior público ou privado, parceiro da RMCP.

§ 1º. O mandato do Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares terá duração de 1 (um) ano.

§ 2º. O Comitê poderá contar com a participação de representantes do Poder Público, cuja indicação, de caráter facultativo, caberá aos órgãos competentes, na forma do regulamento.

Art. 9º. O Comitê da Rede Municipal de Cursinhos Populares terá as seguintes atribuições:

- I – aprovar a Política Municipal de Cursinhos Populares;
- II – realizar o processo de cadastramento na Rede Municipal de Cursinhos Populares;
- III – fiscalizar a utilização de recursos repassados à Administração Pública Municipal para implementação da Política Municipal de Cursinhos Populares;
- IV – assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento ao público-alvo dos cursinhos populares;
- V – organizar semestralmente encontros e seminários municipais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal de Cursinhos Populares;
- VI – elaborar o regimento interno, a ser aprovado por meio de consulta pública aberta a todos os representantes que compõem a Rede Municipal de Cursinhos Populares;

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.446

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Espetáculo Anual do Projeto Tem Dança na Escola” (primeiro sábado do mês de dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Espetáculo Anual do Projeto Tem Dança na Escola, a realizar-se no primeiro sábado do mês de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.447

Altera a Lei nº 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para garantir a matrícula de irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo da educação básica na mesma unidade escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.374, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 9º-B. É assegurada a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo da educação básica a reserva de vagas na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º. A garantia prevista no caput deste artigo será assegurada quando:

I – um dos irmãos já estiver regularmente matriculado na unidade escolar;

II – a unidade escolar dispuser da etapa ou ciclo de ensino correspondente ao que deverá ser frequentado pelo outro irmão; e

III – a unidade escolar não possuir processo de admissão específico por sorteio público, prova ou outro critério objetivo de seleção de alunos.

§ 2º. A reserva de vaga prevista neste artigo deverá ser considerada no processo de matrícula e rematrícula da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º. A garantia prevista no caput não implicará prejuízo ao direito de matrícula dos demais alunos, observadas as regras gerais de organização da rede municipal de ensino.

§ 4º. Na hipótese de inexistência de vaga na unidade escolar em que um dos irmãos estiver matriculado, deverá ser assegurada, sempre que possível, a matrícula dos irmãos em unidade escolar situada o mais próximo possível da residência familiar.

§ 5º. A garantia prevista neste artigo aplica-se aos irmãos biológicos, adotivos ou socioafetivos, desde que comprovado o vínculo na forma da legislação vigente.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.260

Denomina “Rua Ângelo Antônio Rodrigues” a Travessa 2, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte Fase 01.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Ângelo Antônio Rodrigues” a Travessa 2, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte Fase 01, no bairro Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.296

Denomina “Rua Francisco Cordeiro” a Travessa 7 do loteamento Jardim Novo Horizonte (Fase 03) e a Via de Pedestres 04 do loteamento Parque Residencial Jundiaí (Novo Horizonte).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Francisco Cordeiro” a Travessa 7 do loteamento Jardim Novo Horizonte (Fase 03) e a Via de Pedestres 04 do loteamento Parque Residencial Jundiaí, no bairro Novo Horizonte, conforme assinalado nos croquis integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.386

Denomina “Rua César Alessandro da Silva” a Via de Pedestre 4, localizada no loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase 1 (Água Doce).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua César Alessandro da Silva” a Via de Pedestre 4, localizada no loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase 1, no bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.400

Denomina “Rua Engenheiro Cássio Vetrenka” a Rua 7 do loteamento Bosques do Corrupira (Jardim Celeste).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Engenheiro Cássio Vetrenka” a Rua 7 do loteamento Bosques do Corrupira, no bairro Jardim Celeste, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.405

Denomina “Rua Professora Luma Vitória Fernanda da Silva” a Rua 5 do loteamento Jardim Elisa (Castanho).

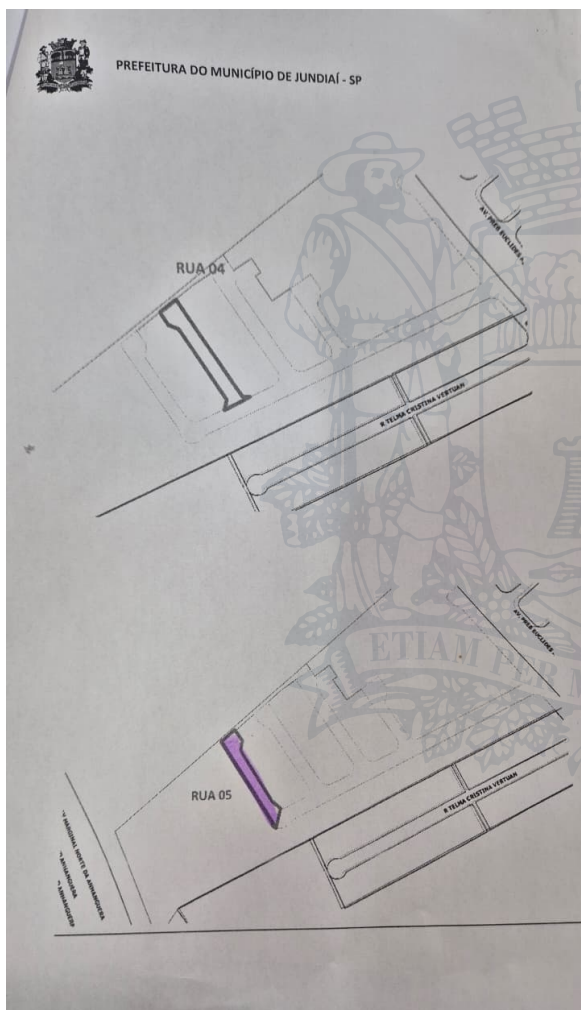
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Professora Luma Vitória Fernanda da Silva” a Rua 5 do loteamento Jardim Elisa, no bairro Castanho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 15.467/2026

(Henrique Carlos Parra Parra Filho)

Altera a Lei Municipal nº 10.184, de 21 de junho de 2024, que prevê divulgação de escala de trabalho dos funcionários dos equipamentos municipais de saúde, para incluir informações sobre a qualificação de médicos especialistas.

Art. 1º. A Lei nº 10.184, de 21 de junho de 2024, que prevê divulgação de escala de trabalho dos funcionários dos equipamentos municipais de saúde, passa a vigorar com os seguintes acréscimos, renumerando-se o parágrafo único do art. 1º para § 1º:

“Art. 1º. (...) (...)

§ __. Em relação aos médicos especialistas, constarão, ainda, a unidade da Federação do respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, a área de atuação, quando houver, e o número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE correspondente à especialidade ou área de atuação divulgada.

§ __. Nos casos em que o atendimento médico não for prestado por especialista com RQE correspondente, fica vedada a divulgação do profissional como especialista naquela área, sem prejuízo de sua identificação pelo nome e CRM.

§ __. As informações divulgadas deverão ser mantidas atualizadas, inclusive quando houver alteração na escala, no profissional ou na especialidade atendida.

Art. 1º. __. O disposto nesta lei aplica-se aos serviços públicos municipais de saúde prestados diretamente pelo Município e, no que couber, aos serviços prestados de forma indireta, quando custeados ou regulados pelo Município.” (NR)

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 10.184, de 21 de junho de 2024, ampliando a transparência, a segurança e a informação aos usuários dos serviços públicos municipais de saúde que realizam atendimento médico especializado em Jundiá.

A legislação municipal já prevê a divulgação do nome completo do profissional, de seu registro profissional e da especialidade. A presente proposta busca complementar essas informações, especialmente mediante a divulgação da unidade da Federação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, da área de atuação, quando houver, e do respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

A medida dialoga diretamente com a legislação federal e com as normas éticas da medicina. A Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, estabelece que o atendimento ao usuário deve observar os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, além de prever a definição, publicidade e observância de normas compatíveis com o bom atendimento e a adoção de medidas voltadas à proteção da saúde e da segurança dos usuários.

A Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

No campo específico da saúde, a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade da assistência como princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. A identificação clara dos profissionais que realizam atendimento especializado contribui para o controle social, para a segurança do paciente e para o direito à informação no SUS.

As normas do Conselho Federal de Medicina também apontam nessa direção. A Resolução CFM nº 2.336/2023 determina que as peças de publicidade e propaganda médica devem conter, obrigatoriamente, o nome e o número de registro no CRM do médico, bem como a especialidade ou área de atuação, quando registrada no CRM, seguida do número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE. A mesma norma prevê que placas internas de sinalização, quando identificarem médicos integrantes do corpo clínico, devem ser mantidas atualizadas e conter esses dados.

O próprio Conselho Federal de Medicina esclarece, em seu Manual de Publicidade Médica, que médicos especialistas devem informar a especialidade ou área de atuação registrada no CRM, seguida do número do RQE, e que estabelecimentos assistenciais devem manter atualizadas as placas internas de sinalização com nome e CRM dos médicos integrantes do corpo clínico.

A proposta não cria nova exigência de habilitação profissional, não disciplina o exercício da medicina e não invade competência federal. Limita-se a complementar, no âmbito dos serviços públicos municipais de saúde, a disciplina de transparência já estabelecida pela legislação municipal, mediante o acréscimo de informações

PODER LEGISLATIVO

relacionadas à qualificação dos profissionais médicos que atuam como especialistas.

Também não se trata de interferência indevida na organização administrativa do Poder Executivo. A proposição complementa a diretriz de publicidade e informação ao usuário já estabelecida pela Lei Municipal nº 10.184/2024, deixando ao Executivo a forma de implementação, os meios materiais, os locais específicos de exposição e a regulamentação no que couber.

Esse cuidado segue a orientação da jurisprudência. O Supremo Tribunal Federal, no Tema 917 da repercussão geral, fixou entendimento de que não usurpa competência privativa do Chefe do Executivo lei que, embora gere despesa para a Administração, não trate da estrutura ou atribuição de órgãos públicos nem do regime jurídico de servidores. O Tribunal de Justiça de São Paulo tem aplicado esse entendimento em casos de leis municipais de iniciativa parlamentar que determinam a afixação de placas educativas ou informativas, reconhecendo sua constitucionalidade quando a norma não cria, extingue ou altera órgãos da Administração Pública.

No mesmo sentido, o TJSP já registrou que norma municipal de iniciativa parlamentar que inclui placas informativas pode não interferir em atos de gestão administrativa quando sua finalidade é conferir publicidade e transparência aos atos da Administração, garantindo efetividade ao direito de acesso à informação.

Assim, o presente Projeto de Lei busca aperfeiçoar a disciplina já estabelecida pela Lei Municipal nº 10.184/2024, permitindo que os pacientes, além das informações já divulgadas, tenham acesso a dados complementares relativos à qualificação dos profissionais médicos que atuam como especialistas, especialmente ao Registro de Qualificação de Especialista — RQE correspondente à especialidade ou área de atuação anunciada. Trata-se de medida simples, de baixo custo, de relevante interesse público e voltada à proteção dos usuários do SUS.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO

PROJETO DE LEI Nº 15.468/2026

(João Victor Ramos)

Reconhece o Sagui-caveirinha (*Callithrix aurita*) como Patrimônio da Biodiversidade do Município de Jundiá.

Art. 1º. É reconhecido como Patrimônio da Biodiversidade do Município de Jundiá o Sagui-caveirinha (*Callithrix aurita*), em razão de sua relevância ecológica, científica, ambiental e cultural, especialmente por sua ocorrência na região da Serra do Japi.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivos:

- I – valorizar e reconhecer a importância do Sagui-caveirinha para a biodiversidade do Município de Jundiá;
- II – reconhecer a relevância da Serra do Japi para a conservação da espécie;
- III – incentivar a valorização e a divulgação da fauna silvestre nativa do Município;
- IV – estimular o conhecimento e a conscientização da população sobre a importância da preservação da biodiversidade;
- V – contribuir para o fortalecimento da identidade ambiental de Jundiá.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta lei possui caráter simbólico, educativo e de valorização da biodiversidade, não implicando a criação de órgão, programa, cargo, função, serviço público ou obrigação de execução de políticas públicas específicas pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o Sagui-caveirinha (*Callithrix aurita*) como Patrimônio da Biodiversidade do Município de Jundiá, valorizando uma espécie de grande importância ecológica e que encontra na Serra do Japi condições ambientais relevantes para sua manutenção.

Reconhecido pelo rosto branco e pela pelagem escura com tons dourados, o Sagui-caveirinha é uma espécie nativa da Mata Atlântica

e endêmica dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Trata-se de uma das espécies de primatas mais ameaçadas de sua região de ocorrência, o que reforça a necessidade de ampliar o conhecimento e a conscientização da sociedade sobre sua importância.

A Serra do Japi possui papel relevante na conservação da espécie, reunindo condições ambientais que ainda permitem a manutenção de grupos do Sagui-caveirinha. O levantamento de campo e as entrevistas realizadas com moradores da região também contribuíram para ampliar a compreensão sobre as áreas de ocorrência da espécie e sobre a percepção da população em relação à fauna existente no território.

Esses dados são fundamentais para orientar estratégias de conservação mais efetivas e demonstram a importância de reconhecer a espécie como parte do patrimônio natural de Jundiá.

O Sagui-caveirinha representa não apenas uma espécie de relevante valor ecológico, mas também um importante símbolo da riqueza ambiental existente na Serra do Japi e no Município. Seu reconhecimento como Patrimônio da Biodiversidade de Jundiá poderá contribuir para aproximar a população da temática ambiental e estimular uma cultura de respeito e proteção à fauna silvestre.

A proposta possui ainda importante caráter educativo, especialmente para crianças e jovens, ao permitir que uma espécie nativa e ameaçada seja apresentada como símbolo da biodiversidade local, fortalecendo o sentimento de pertencimento e de responsabilidade pela preservação do patrimônio natural.

Reconhecer o Sagui-caveirinha como Patrimônio da Biodiversidade de Jundiá é reconhecer a importância da Serra do Japi, de seus ecossistemas e de toda a fauna silvestre que encontra nesse território condições para sobreviver.

Diante da relevância ambiental, científica, educativa e simbólica da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

JOÃO VICTOR RAMOS

PROJETO DE LEI Nº 15.469/2026

(Edicarlos Vieira)

Altera a Lei nº 9.724/2022, que institui a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, para convertê-la na Política Municipal de Prevenção a Golpes e Fraudes Digitais contra a Pessoa Idosa — Idoso Seguro Digital.

Art. 1º. A Lei nº 9.724, de 14 de março de 2022, que institui a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, passa a vigorar com as seguintes alterações, ficando revogados os §§ 2º e 3º do art. 1º:

I – na parte preliminar, a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Política Municipal de Prevenção a Golpes e Fraudes Digitais contra a Pessoa Idosa — Idoso Seguro Digital.” (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1º. É instituída a Política Municipal de Prevenção a Golpes e Fraudes Digitais contra a Pessoa Idosa — Idoso Seguro Digital.

Parágrafo único. A Política terá por objetivo:

(...)

Art. 1º-__. A Política Municipal de Prevenção a Golpes e Fraudes Digitais contra a Pessoa Idosa — Idoso Seguro Digital terá caráter permanente, com a finalidade de promover o letramento digital, a educação financeira e a proteção da população com 60 (sessenta) anos ou mais contra golpes, fraudes e crimes praticados por meios eletrônicos.

Parágrafo único. São diretrizes da Política:

I – a prevenção por meio de informação clara, acessível e continuada;

II – o respeito à autonomia da pessoa idosa;

III – a integração entre o Poder Público, as instituições financeiras, os órgãos de defesa do consumidor, as forças de segurança, as instituições de ensino e a sociedade civil;

IV – a descentralização das ações nos bairros e equipamentos públicos;

V – a atenção especial às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com baixa escolaridade ou que vivem sozinhas.

Art. 1º-__. A Política poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – oficinas e cursos de letramento digital, voltados à pessoa idosa,



PODER LEGISLATIVO

abordando o uso seguro de celulares, aplicativos de mensagens, redes sociais, meios de pagamento eletrônico e serviços bancários digitais;

II – a identificação das modalidades mais frequentes de golpe, tais como falsa central de atendimento, clonagem e falso familiar em aplicativos de mensagens, falso empréstimo consignado, falso investimento, falso funcionário de banco ou de órgão público, falsa entrega e “golpe do Pix”, com atualização periódica das orientações;

III – a elaboração e distribuição de material informativo em linguagem simples, letra ampliada e formatos acessíveis, inclusive em meios digitais e nos equipamentos públicos;

IV – a orientação sobre os caminhos para registro de ocorrência, contestação de transações, bloqueio de contas, uso do Mecanismo Especial de Devolução do Pix e demais medidas de reparação, com indicação dos serviços públicos competentes;

V – a capacitação de servidores e agentes públicos que atendem diretamente a população idosa para o reconhecimento de sinais de vitimização e o correto encaminhamento dos casos;

VI – o estímulo à criação de rede de apoio comunitário, com participação de familiares, cuidadores, grupos de convivência, associações de bairro e organizações religiosas;

VII – a articulação com instituições financeiras, correspondentes bancários e casas lotéricas instaladas no Município para a adoção de práticas de alerta e de atendimento humanizado à pessoa idosa.

Art. 1º. As ações previstas nesta lei serão intensificadas, preferencialmente, nas semanas que compreenderem o dia 15 de junho, Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, e o dia 1º de outubro, Dia Municipal dos Idosos.

Parágrafo único. Durante esses períodos, o Poder Público poderá promover palestras, mutirões de orientação, atendimentos itinerantes e ações conjuntas com os parceiros mencionados nesta lei.

Art. 1º. Para a execução desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, acordos de cooperação ou termos de colaboração com órgãos públicos federais e estaduais, órgãos de defesa do consumidor, forças de segurança, instituições financeiras, instituições de ensino, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia, observada a legislação vigente.

Art. 1º. As ações previstas nesta lei poderão ser integradas aos serviços já existentes de atenção à pessoa idosa, de assistência social, de defesa do consumidor e de segurança pública municipal, e articuladas com a Campanha de Prevenção a Golpes instituída pela Lei Municipal nº 9.300, de 2019.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Jundiaí já tem lei sobre o tema: a Lei nº 9.724/2022 instituiu a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, e a Lei nº 9.300/2019 criou a Campanha de Prevenção a Golpes. Este projeto não repete essas normas — ele as fortalece. Uma campanha é um ato de comunicação; o que a realidade de 2026 exige é uma política permanente, com letramento digital, calendário fixo, capacitação de quem atende o idoso na ponta e uma rede de parceiros que inclua bancos, lotéricas, Procon, Polícia Civil e universidades.

Os golpes digitais contra a pessoa idosa se tornaram uma das formas mais frequentes e cruéis de violência patrimonial no país. A cada dia surgem novas modalidades — a falsa central telefônica, o falso familiar no aplicativo de mensagens, o falso funcionário de banco, o falso investimento, o falso consignado, o “golpe do Pix” — e o alvo preferencial é sempre o mesmo: quem construiu ao longo de uma vida inteira uma pequena reserva e não cresceu no mundo digital. O prejuízo não é apenas financeiro: quem é vítima de golpe perde a confiança, se isola, adoce e, muitas vezes, deixa de usar serviços que hoje são essenciais.

O tema está em evidência em todo o Brasil. Na Câmara dos Deputados tramita proposta que cria sistema de proteção e restituição em 48 horas para pessoas idosas vítimas de golpes digitais. No Estado de São Paulo, foi apresentado projeto instituindo programa de proteção da pessoa idosa contra golpes digitais.

Municípios como Maringá (PR), por meio da Lei nº 12.213/2026, e Araçatuba (SP) aprovaram em 2026 leis criando cursos de inclusão digital e prevenção a fraudes para a população idosa. A resposta preventiva mais eficiente é a que acontece no bairro, no grupo de convivência, no CRAS, na unidade de saúde — exatamente onde o Município atua e onde Jundiaí já realiza ações pontuais de orientação.

A técnica legislativa escolhida — alteração da lei existente, com acréscimo de artigos — evita a duplicidade de normas sobre o mesmo assunto e preserva a autoria original da campanha. A proposição respeita a competência privativa do Prefeito: não cria órgão, cargo ou atribuição a estrutura específica do Poder Executivo, usa verbos facultativos e remete a execução ao regulamento, na linha do Tema 917 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal. Ampara-se no art. 30, I, e no art. 230 da Constituição Federal e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a proteção contra toda forma de violência.

Proteger a pessoa idosa do golpe é proteger a família inteira. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

EDICARLOS VIEIRA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 15.026/2025

Ofício GP.L nº 054/2026

Jundiaí, 15 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 15.026/2025, aprovado por essa Egrégia Edilidade em Sessão Ordinária de 25 de agosto de 2026, o qual “Dispõe sobre a instalação de dispositivos sonoros de comunicação de itinerário e avisos de paradas nos veículos de transporte público coletivo, com o objetivo de promover a acessibilidade a pessoas com deficiência visual”, por considerá-lo formalmente inconstitucional e materialmente contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas.

Inicialmente, cumpre reconhecer a extrema relevância e a nobre intenção da matéria tratada no projeto, que busca promover a inclusão e a acessibilidade de pessoas com deficiência visual no sistema de transporte municipal.

Todavia, a despeito da louvável finalidade perseguida pelo legislador, a proposta apresenta vícios insanáveis que impedem sua conversão em lei.

O projeto, de autoria parlamentar, impõe ao Executivo municipal e à sua concessionária de transporte público a obrigação de instalar equipamentos físicos específicos (dispositivos sonoros) em toda a frota de veículos. Ao fazê-lo, o conteúdo normativo da proposição interfere diretamente na gestão de contratos administrativos vigentes e na organização dos serviços públicos municipais, matéria inserida na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Com efeito, ao determinar a adoção de ações administrativas específicas na execução do serviço de transporte coletivo, a proposta invade atribuições inerentes à gestão administrativa, em afronta ao princípio constitucional da separação dos poderes.

Constituição Federal

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Constituição do Estado de São Paulo

Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

(...)

Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

(...)

II – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

(...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da





PODER LEGISLATIVO

competência do Executivo;

(...)

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Jundiá (art. 72, incisos II e XII) confere ao Prefeito a competência privativa para exercer a direção da Administração e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal e seus serviços.

A doutrina é pacífica ao reconhecer que a definição e a implementação de ações concretas de governo inserem-se na esfera de atribuições do Poder Executivo. Conforme leciona Hely Lopes Meirelles:

"O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo, exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, referentes ao (...) planejamento, organização e direção de serviços e obras da municipalidade. (...) A execução das obras e serviços públicos municipais está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara (...)" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal brasileiro).

Cumprir destacar, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema nº 917 da Repercussão Geral, assentou que leis de iniciativa parlamentar somente são constitucionais quando não interferem na estrutura administrativa ou na atribuição de órgãos e prestação direta de serviços da Administração.

Ademais, o projeto padece de insanável contrariedade ao interesse público. Conforme atestado pelo Departamento de Transporte Público (SMMT), o Município celebrou o novo contrato de concessão do transporte coletivo por ônibus (Nº 062/2026), o qual já prevê a instalação de telas TFT para comunicação visual com os passageiros. A implantação de um sistema sonoro paralelo aos veículos é, no atual momento, tecnicamente inviável devido à baixa disponibilidade de hardware compatível no mercado.

Soma-se a isso o fato de que a referida imposição legislativa exigiria expressivo aporte financeiro por parte da concessionária, custos estes que seriam obrigatoriamente repassados ao subsídio pago pelo Poder Executivo municipal. A Divisão de Controle da Execução Orçamentária destacou, de forma cabal, a ausência da indispensável estimativa de impacto orçamentário-financeiro da propositura, o que caracteriza violação direta aos ditames dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto, caracterizado o vício de inconstitucionalidade formal por afronta ao princípio da separação dos poderes e à reserva de administração, bem como a manifesta contrariedade ao interesse público decorrente da inviabilidade técnica e da lesão à ordem orçamentário-financeira do Município, não resta outra providência senão vetar integralmente o Projeto de Lei nº 15.026/2025.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que nos levaram a apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 15.026/2025, as quais submetemos à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, ao exame das razões, certos de que serão acolhidas.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 14.822/2026

Ofício GP.L nº 055/2026

Jundiá, 17 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 53 c/c artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 14.822, aprovado por essa colenda Câmara Municipal em 25 de agosto de 2026, o qual "proíbe

a publicidade e promoção de jogos de azar online em espaços públicos e determina o bloqueio de acesso a essas plataformas nas redes públicas de internet no município de Jundiá".

A presente manifestação é formalizada dentro do prazo constitucional e legal de quinze dias úteis contados do recebimento do autógrafo, transmitindo-se tempestivamente a essa ilustre Casa de Leis as razões que motivaram o veto parcial, em estrito cumprimento ao artigo 53 da Lei Orgânica local.

Cumprir registrar, em preliminar de elevada consideração institucional, o irrestrito reconhecimento deste Poder Executivo aos nobres e louváveis propósitos que nortearam a iniciativa dos dignos membros desse Parlamento. A proliferação das plataformas de apostas eletrônicas e dos cassinos virtuais tem acarretado graves reflexos sociais e psicológicos sobre os cidadãos, merecendo do Poder Público ações firmes de proteção e conscientização da comunidade. Contudo, impõe-se a este Chefe do Executivo o dever indeclinável de zelar pela viabilidade prática das decisões estatais, pela continuidade e estabilidade dos serviços públicos e pelo equilíbrio orçamentário do Município, circunstâncias que exigem a aposição do veto parcial cujos motivos técnicos e jurídicos passo a expor:

1. Motivação Técnica da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN:

O veto parcial ora manifestado recai estritamente sobre a totalidade do Artigo 2º e seu parágrafo único (incisos I e II) do Projeto de Lei nº 14.822/2026, cuja redação aprovada pelo Legislativo estabelece:

"Art. 2º. É vedado o acesso a sites, plataformas e aplicativos de apostas online e jogos de azar por meio das redes públicas de internet gratuita disponibilizadas pela Prefeitura de Jundiá.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange:

- I – jogos e apostas com dinheiro real, mesmo que com aparência de entretenimento;
- II – plataformas conhecidas como 'jogo do tigrinho', cassinos virtuais, bingos, roletas, entre outros."

Faço questão de ressaltar que este Poder Executivo sancionou integralmente o Artigo 1º da proposição, cancelando a salutar proibição de qualquer forma de publicidade, patrocínio ou divulgação de jogos de azar em praças, parques, ginásios, quadras esportivas, terminais de ônibus, unidades de saúde, prédios públicos e veículos municipais. Essa medida possui eficácia imediata e protege concretamente os espaços públicos do estímulo ao vício.

Todavia, quanto ao bloqueio do tráfego de dados nas redes abertas de internet gratuita, a CIJUN, empresa pública responsável pela governança de tecnologia do Município, formalizou diagnóstico técnico concludente nos autos do processo que este Projeto de Lei. Conforme atestado pela autoridade técnica, os mecanismos de filtragem de conteúdo e firewalls estão atualmente configurados e ativos apenas na rede corporativa interna, que controla os acessos funcionais dos servidores em horário de expediente. Já as redes externas de internet gratuita instaladas em pontos públicos operam em ambiente aberto, desprovido de ferramentas de filtragem avançada para o usuário final.

A imposição do bloqueio prescrito no Artigo 2º exige o desenvolvimento de novo e amplo projeto de engenharia de redes, a aquisição de licenças específicas de softwares, a contratação de ferramentas de segurança de grande porte e a alocação de equipe especializada de monitoramento. A implantação de tais filtros em redes públicas de livre acesso depende de testes rigorosos de segurança e homologação técnica, sob pena de gerar instabilidade e colapso na conectividade fornecida à população. A previsão de vigência imediata fixada no Artigo 5º do autógrafo torna a exigência absolutamente inexequível no plano dos fatos, razão pela qual o dispositivo colide frontalmente com a realidade operacional da gestão municipal.

2. Contrariedade ao Interesse Público:

A contrariedade ao interesse público manifesta-se, ademais, pelo descompasso financeiro introduzido pelo Artigo 2º. Ao estabelecer encargo operacional contínuo que demanda expressiva contratação de licenças de software, aquisição de ferramentas de segurança em



PODER LEGISLATIVO

larga escala e mobilização de equipe técnica especializada, a proposição gerou novas despesas ao Município sem indicar a respectiva fonte de custeio. Essa omissão afronta diretamente o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, segundo o qual nenhum projeto de lei que crie ou aumente despesa pública será aprovado sem a indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Outrossim, a vigência imediata imposta pelo Artigo 5º do autógrafo compromete o princípio da eficiência administrativa, assegurado pelo artigo 82, caput, da Lei Orgânica Municipal. A imposição de obrigação legal que a infraestrutura externa atual da CIJUN não possui capacidade material de executar de imediato acarretaria instabilidade técnica, risco de lentidão e potencial interrupção da internet gratuita disponibilizada aos cidadãos em praças, parques e terminais urbanos. A estabilidade dos serviços públicos e a segurança digital dos usuários não podem ser vulneradas pela ausência do período indispensável de adaptação, testes de estresse e homologação técnica dos novos sistemas de filtragem.

Ao apor o veto parcial ao Artigo 2º e seu parágrafo único, o Poder Executivo preserva o erário, resguarda a estabilidade das redes municipais e confere plena vigência ao Artigo 1º, cuja sanção transforma em lei a vedação de publicidade de jogos de azar e cassinos virtuais nos equipamentos públicos locais.

Ressaltamos que o veto parcial não representa oposição ao propósito de combater o vício em apostas, mas traduz estrita observância à responsabilidade fiscal e à exequibilidade material dos atos estatais.

Expostos os impedimentos de ordem técnica, orçamentária e administrativa, submeto as presentes razões à elevada apreciação dessa Casa de Leis, solicitando aos nobres Vereadores que, na deliberação plenária prevista no artigo 53, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, mantenham o VETO PARCIAL ora manifestado. Tal deliberação viabilizará que a Administração Municipal e a CIJUN realizem os estudos técnicos e as previsões orçamentárias adequadas para futura implementação segura da medida.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

MOÇÃO Nº 281/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 1.043/2026, de autoria do Deputado Federal Delegado Matheus Laiola (e outros), que institui a Política de Prevenção e Repressão a Crimes Cibernéticos contra Animais, dispondo sobre a prevenção, tipificação, investigação e repressão de crimes cometidos por meio eletrônico ou digital, e dá outras providências.

Considerando a crescente utilização das plataformas digitais e redes sociais trouxe inúmeros benefícios à sociedade, porém também abriu espaço para práticas criminosas que atingem diretamente o bem-estar animal. Casos de divulgação de maus-tratos, incentivo à violência contra animais, comercialização ilegal, além de outras condutas ilícitas, têm se tornado cada vez mais frequentes no ambiente virtual;

Considerando esse cenário, o referido Projeto de Lei se mostra extremamente necessário e atual, ao propor mecanismos eficazes para coibir tais práticas, fortalecer a atuação das autoridades competentes e promover a responsabilização dos infratores. A iniciativa também contribui para a conscientização da população

quanto à gravidade desses crimes, ampliando a proteção aos animais em todas as esferas, inclusive no meio digital;

Considerando que a proteção animal é um tema de relevante interesse público, refletindo valores éticos, sociais e ambientais que devem ser constantemente promovidos pelo Poder Público e pela sociedade;

Considerando assim, esta Casa Legislativa manifesta seu integral apoio ao Projeto de Lei nº 1043/2026, reconhecendo sua importância para o enfrentamento dos crimes cibernéticos contra animais e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal no Brasil.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 1.043/2026, de autoria do Deputado Federal Delegado Matheus Laiola (e outros), que institui a Política de Prevenção e Repressão a Crimes Cibernéticos contra Animais, dispondo sobre a prevenção, tipificação, investigação e repressão de crimes cometidos por meio eletrônico ou digital, e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2026

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 282/2026

APELO pela aprovação do Projeto de Lei nº 367/2026, do Deputado Fabio Faria de Sá, que altera a Lei nº 18.176, de 8 de julho de 2025, que institui o Programa de Superação da Pobreza no Estado de São Paulo, para criar ação específica de apoio ao cuidado familiar da pessoa idosa.

CONSIDERANDO que a Lei nº 18.176, de 8 de julho de 2025, instituiu o Programa de Superação da Pobreza no Estado de São Paulo, destinado ao enfrentamento da vulnerabilidade social e à melhoria das condições de vida das famílias em situação de pobreza; CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 367/2026 propõe o acréscimo de ação específica de apoio ao cuidado familiar da pessoa idosa no âmbito do referido Programa, inclusive mediante a possibilidade de concessão de auxílio financeiro mensal ao cuidador familiar principal;

CONSIDERANDO que a proposta reconhece como cuidador familiar principal aquele que assume a responsabilidade pelos cuidados cotidianos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e dependência de cuidados de longo prazo;

CONSIDERANDO que, conforme o texto da proposição, poderão ser contemplados cuidadores familiares que integrem famílias em situação de vulnerabilidade, estejam inscritos no CadÚnico, residam no Estado de São Paulo e no mesmo domicílio da pessoa idosa, preencham os demais requisitos previstos e estejam impedidos de exercer atividades de estudo, qualificação ou trabalho em razão da necessidade de prestar os cuidados;

CONSIDERANDO que o projeto busca reconhecer uma realidade enfrentada por inúmeras famílias: a necessidade de um de seus integrantes abandonar ou reduzir suas atividades profissionais e educacionais para assumir, de forma contínua, os cuidados de um familiar idoso dependente;

CONSIDERANDO que o exercício do cuidado familiar, embora possua elevado valor humano e social, pode produzir impacto significativo sobre a renda, a autonomia econômica e as possibilidades de inserção profissional e social do cuidador;

CONSIDERANDO que o projeto estabelece que o apoio ao cuidado familiar compreenda medidas de suporte social, acompanhamento e auxílio financeiro, voltadas à proteção familiar, ao fortalecimento da autonomia e à superação de barreiras;

CONSIDERANDO que a proposta prevê que eventual auxílio financeiro seja pago diretamente ao cuidador familiar principal habilitado e tenha duração de 12 (doze) meses, prorrogável mediante reavaliação enquanto persistirem os requisitos legais;

CONSIDERANDO que a própria regulamentação do Programa de Superação da Pobreza já reconhece a necessidade de políticas voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade e prevê mecanismos de assistência e transferência de renda;

CONSIDERANDO, finalmente, que o fortalecimento das políticas de apoio à pessoa idosa deve alcançar também os familiares que assumem diretamente os cuidados de longa duração;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO pela aprovação do Projeto de Lei nº



PODER LEGISLATIVO

367/2026, do Deputado Fabio Faria de Sá que altera a Lei nº 18.176, de 8 de julho de 2025, para instituir ação específica de apoio ao cuidado familiar da pessoa idosa, no âmbito do Programa de Superação da Pobreza. APELAMOS, ainda, para que sejam consideradas e fortalecidas políticas públicas de suporte social, acompanhamento e, observados os critérios legais, auxílio financeiro aos familiares que assumem a responsabilidade pelo cuidado contínuo de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e dependência.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposição, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

LEI Nº 10.636, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 9.594/2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, para estabelecer obrigatoriedade de sistema de monitoramento interno nos veículos utilizados no serviço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de agosto de 2026 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 9.594, de 16 de junho de 2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 9º- A. Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar no Município deverão possuir sistema de monitoramento interno por câmeras de vídeo.

§ 1º. O sistema de monitoramento deverá:

I – possuir câmeras instaladas em locais que permitam a visualização do compartimento interno do veículo, principalmente do espaço destinado aos passageiros;

II – manter captação de imagens durante a prestação do serviço;

III – armazenar as imagens captadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em meio físico ou digital seguro;

IV – estar em pleno funcionamento como condição para emissão e renovação da autorização ou alvará para exploração do serviço.

§ 2º. O acesso às imagens observará a legislação vigente relativa à proteção da intimidade, da imagem e dos dados pessoais, podendo ocorrer mediante solicitação das autoridades competentes ou responsáveis legais, nos casos previstos em regulamento.

§ 3º. O Poder Executivo poderá definir os requisitos técnicos, procedimentos de fiscalização e penalidades pelo descumprimento do uso de sistema de monitoramento interno por câmeras de vídeo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

LIC 13/2026 – COMPRA DIRETA 11/2026

SANÇÃO Nº 06/2026

INTERESSADO: TJLIMP DESCARTÁVEIS E LIMPEZAS LTDA.

Prezado(a) Senhor(a) representante legal,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de interno, CNPJ nº 51.864.114/000-10, com sede na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, CEP 13.201-010, telefone (11) 4523-4500, protocolo@jundiai.sp.leg.br, vem, por intermédio do presente, notificar a empresa:

TJLIMP DESCARTÁVEIS E LIMPEZAS LTDA.

de que foi instaurado procedimento para aplicação das sanções administrativas pertinentes em razão da irregularidade abaixo destacada:

Inexecução total do objeto, uma vez que, após figurar como vencedora do lote 03 do processo de compra direta, a empresa ora apurada não efetuou o pagamento da multa correspondente a 10% do valor contratual aplicada anteriormente bem como não realizou a troca do produto em desconformidade com o Termo de Referência.

A conduta acima descrita resta prevista no Aviso de Compra Direta como infração administrativa nos seguintes termos:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que: (...)

c) der causa à inexecução total do contrato;

Anoto que o prazo para apresentação de defesa escrita e especificação de prova, se o caso, é de **15 dias úteis da notificação**, nos termos art. 158 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e art. 134 do ato nº 865/2023 do Presidente desta Casa.

A portaria nº 4834/2025 designa a comissão que será responsável pelo processamento da infração acima narrada.

Após regular processamento, poderão ser aplicadas de maneira cumulativa as seguintes penalidades administrativas à empresa ora notificada, sem prejuízo da reparação civil de eventuais danos causados a esta Câmara Municipal (item 13.3 e 13.4 do edital):

13.2.2. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.**

13.2.4. Multa: Pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Jundiaí.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A defesa poderá ser protocolada no endereço de e-mail protocolo@jundiai.sp.leg.br, ou recebida por correios com aviso de recebimento, dentro do prazo legal.

Publique-se.

Jundiaí, 22 de setembro de 2026.

ANA PAULA C. BUENO
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados para atualização de hardware e software de 02 (dois) exibidores de comerciais SPOTCAMP, compreendendo o fornecimento dos componentes de hardware, licenças de software, atualização do software Floripa SpotCamp, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e atualização de todo o sistema, de acordo com as especificações do Termo de Referência (**Anexo 01**).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até as 09:00 horas do dia **14 de outubro de 2026**.

Pregoeiro responsável: THIAGO M. DE A. GIOLO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – gratuitamente.

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiaí, 22 de setembro de 2026.

THIAGO M. DE A. GIOLO
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 108/2026;
PROCESSO nº 4.292 – 0/2026;
Em 22/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.292 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 108/2026;
Em 22/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA.....R\$ 272,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 699/2026, emitido em 22/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA**;
VALOR TOTAL: R\$ 272,00;
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
COMPRA DIRETA nº 108/2026.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 107/2026;
PROCESSO nº 4.212 – 0/2026;
Em 22/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

RONDI & CIA. LTDA.....Itens 01,02 e 03.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.212 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 107/2026;
Em 22/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

RONDI & CIA. LTDA.....R\$ 118,14.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 698/2026, emitido em 22/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **RONDI & CIA. LTDA.**;
VALOR TOTAL: R\$ 118,14;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
COMPRA DIRETA nº 107/2026.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 106/2026;
PROCESSO nº 4.251 – 0/2026;
Em 22/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

KALUNGA S.A.....Itens 01 e 02.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.251 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 106/2026;
Em 22/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

KALUNGA S.A.....R\$ 1.050,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 697/2026, emitido em 22/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **KALUNGA S.A.**;
VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE;
COMPRA DIRETA nº 106/2026.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	3.658.390.925,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	11.690.558,32
Receita Corrente Líquida Ajustada	3.646.700.366,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.454.780,60	1,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	219.503.455,51	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	208.528.282,73	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	175.602.764,41	4,80%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	9.739.938,69

EDICARLOS VIEIRA
PRESIDENTE
RG 37.205.053

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
DIRETORA FINANCEIRA
CRC 1SP192409/0-6

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CRE 26201-3

SAMUEL C. P. DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO
RG 32.880.708-4

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	LIQUIDADAS											
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	2.066.038,42	2.102.182,79	2.090.620,53	3.938.666,38	2.410.001,87	3.096.145,72	2.215.105,14	2.240.587,32	2.320.721,38	2.438.393,59	2.428.144,95	2.285.372,53
Contratação Temporária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Agentes Políticos	302.056,49	298.347,04	300.466,73	302.056,49	302.056,49	302.056,49	302.056,49	301.526,57	301.526,57	300.996,65	300.996,65	302.056,49
Encargos Sociais	590.915,39	592.247,78	591.932,65	1.137.099,47	579.125,07	618.040,00	591.751,94	583.253,86	594.682,33	611.617,15	609.565,16	611.043,71
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	7.793,85	11.990,54	11.990,54	23.981,08	11.990,54	11.990,54	11.990,54	11.990,54	12.530,11	11.713,56	12.351,95	10.748,55
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	1.370,07	141,95	7.741,44	4.423,94	697,60	529,09	476,94	1.745,95	5.860,41	1.211,77	1.330,52	649,11
Despesas de Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.331,76	29.244,96	33.609,80	-	11.704,40	81.143,66	-	-	48.664,80	35.122,25	24.214,65	14.048,91
Compensações a Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar não Processados Liquidados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL (I)	3.008.505,98	3.034.155,06	3.036.361,69	5.406.227,36	3.315.575,97	4.109.905,50	3.121.381,05	3.139.104,24	3.283.985,60	3.399.054,97	3.376.603,88	3.223.919,30
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa relacionada à transferência da União, para o cumprimento dos pisos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
salariais profissionais nacionais (enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
enfermagem e parreira - EC 127/2022)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar não Processados Liquidados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	3.008.505,98	3.034.155,06	3.036.361,69	5.406.227,36	3.315.575,97	4.109.905,50	3.121.381,05	3.139.104,24	3.283.985,60	3.399.054,97	3.376.603,88	3.223.919,30

EDICARLOS VIEIRA
PRESIDENTE
RG 37.205.053

SAMUEL C. P. DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO
RG 32.880.708-4

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
DIRETORA FINANCEIRA
CRC 1SP192409/0-6

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CRE 26201-3



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO